



Superintendência Executiva de Governo Sergipe
Rua João Pessoa, 357, 4º andar, Centro
49010-130 Aracaju/Se
(79) 3216-4000

Ofício nº 65/2022 SEG SERGIPE

Aracaju, 11 de janeiro de 2022

À Sua Senhoria, o(a) Senhor(a)
Presidente
CAMARA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO
Avenida 7 de Junho, 676, Centro
49.300-000 Tobias Barreto/Se

Assunto: Aumento de margem consignável

Senhor Presidente,

1. A CAIXA permitirá, a partir de 01/01/2022, o acréscimo de 5% ao percentual máximo para a contratação de operações de crédito com desconto em folha de pagamento, possibilitando nova adequação para as convenentes da margem dos tomadores.
2. Com vistas a conferir melhores condições aos servidores/empregados que necessitem de aporte financeiro, é possível que as convenentes autorizem a concessão e manutenção do percentual de 35%.
3. Diante disso, solicitamos a manifestação dessa **CAMARA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO** com a autorização da permanência dos novos parâmetros de margem consignável (35%) a partir de 01/01/2022.
4. Diante da relevância e urgência da ação, informamos que, para aderir à proposta, essa convenente deverá manifestar sua anuência, mediante envio de e-mail à Caixa Postal seg6925se@caixa.gov.br, contendo mensagem eletrônica assinada digitalmente ou ofício assinado por representante devidamente autorizado.
5. O ofício/mensagem de resposta deverá manifestar de forma clara e objetiva a anuência da convenente à proposta de aumento de margem para 35% a partir de 01/01/2022, a prontidão operacional para implementação dos novos parâmetros, tanto na convenente como no portal de averbação, e a inexistência de impedimento legal para operação com a margem consignável solicitada (conforme modelo de ofício em anexo).

6. Certas de sua atenção, colocamo-nos à disposição para esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

ELIOENAI SANTOS
COSTA:77811100568

Assinado de forma digital por
ELIOENAI SANTOS
COSTA:77811100568
Dados: 2022.01.11 15:37:04 -03'00'

Elioenai Santos Costa
Gerente de Carteira Pessoa Jurídica
SEG SERGIPE

VAGNA CARDOSO
MARTINS:983038
48534

Assinado de forma digital por
VAGNA CARDOSO
MARTINS:98303848534
Dados: 2022.01.12 16:20:09
-03'00'

Vagna Cardoso Martins
Superintendente Executiva de Governo
SEG SERGIPE



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



Ofício nº 008/2022

Tobias Barreto/SE, 14 de janeiro de 2022

Ao(s) Ilmo.(s) Sr.(as)

JOAO OLEGÁRIO DE MATOS NETO

Presidente da Câmara Municipal de Tobias Barreto/SE

Poder Legislativo Municipal

Tobias Barreto/SE

Assunto: Documentação contábil e financeira – Empenhos Dezembro 2021;

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, em atendimento ao caput art. 31, da Constituição Federal, e art.73, VII, da Lei Orgânica Municipal, vimos, por meio do presente expediente, **ENCAMINHAR** a documentação contábil e financeira referente aos empenhos realizados pelo executivo municipal no mês de **dezembro de 2021**, consoante mídias anexas ao presente.

Informamos ainda, que o encaminhamento da presente documentação fora promovido dentro de prazo hábil, cumprindo a obrigação legal correlata.

Ante o exposto, asseguramos que a manutenção da regularidade das contas municipais e a boa execução do orçamento é o objetivo precípua deste órgão, e, para tanto, o controle externo exercido pelo Poder Legislativo Municipal é indispensável nesse intento.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários, ao tempo em que aproveitamos a oportunidade para renovar votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


CLAYTON PRADO SOUSA
Secretário Municipal de Finanças
Decreto nº 1395/2021


Priscila Montique de Jesus
Agente Administrativo
Portaria Nº 09/2013

14.02.2022

12h40



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



Ofício nº 001/2022

Tobias Barreto/SE, 17 de janeiro de 2022

Ao(s) Ilmo.(s) Sr.(as)

JOAO OLEGÁRIO DE MATOS NETO

Presidente da Câmara Municipal de Tobias Barreto/SE

Poder Legislativo Municipal

Tobias Barreto/SE

Assunto: Documentação contábil e financeira – Empenhos 2021;

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, em atendimento ao caput art. 31, da Constituição Federal, e art.73, VII, da Lei Orgânica Municipal, vimos, por meio do presente expediente, **ENCAMINHAR** a documentação contábil e financeira referente aos empenhos realizados pelo executivo municipal nos meses de outubro/2021 e novembro/2021, consoante mídias anexas ao presente.

Informamos ainda, que o encaminhamento da presente documentação fora promovido dentro de prazo hábil, cumprindo a obrigação legal correlata.

Ante o exposto, asseguramos que a manutenção da regularidade das contas municipais e a boa execução do orçamento é o objetivo precípuo deste órgão, e, para tanto, o controle externo exercido pelo Poder Legislativo Municipal é indispensável nesse intento.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários, ao tempo em que aproveitamos a oportunidade para renovar votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

CLAYTON PRADO SOUZA
Secretário Municipal de Finanças
Decreto nº 1395/2021

Priscila Monique de Jesus
Agente Administrativo
Portaria Nº 09/2013

11:03
17.01.2022

Tobias Barreto/SE, 21 de janeiro de 2022.

Ao Ilmo. Sr.
JOÃO OLEGÁRIO DE MATOS NETO
MD. Presidente da Câmara Municipal de Tobias Barreto/SE
Nesta.

Ilmo. Sr. Presidente,

ANTONIO NERY DO NASCIMENTO JUNIOR, cidadão e advogado tobiense, portador do CPF 369.818.345-53, regularmente inscrito na OAB/SE sob nº 1.592, domiciliado na Av. José David dos Santos, nº 1085, Santa Rita, Nesta, e-mail: nerjunior.escriptorio@gmail.com, onde poderá receber respostas alusivas a este requerimento, vem a sempre honrosa presença de Vossa Senhoria, em acatamento ao que preconiza a Lei nº 12.527/2011, postular o que se segue:

Primordialmente, no dia 20 de fevereiro de 2018 no Plenário desta Casa Legislativa o vereador GILSON RAMOS explanou que estava sendo confeccionado um projeto denominado "Adote uma Praça", conforme áudio que segue em anexo.

Diante do exposto, é o presente para requerer a presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Tobias Barreto as seguintes informações:

- 1) O Vereador Gilson Ramos apresentou o projeto "Adote uma Praça"?
- 2) Tendo sido apresentado, o projeto foi aprovado? Tendo sido aprovado foi sancionado ou não havia necessidade?
- 3) O projeto encontra-se em prática?

Restrito ao acima exposto, promove o presente pedido de informações/documentos por ser Vossa Senhoria um agente político, suscetível de prestá-los, nos termos do que dispõe o art. 1º, da Lei encimada.

Sendo o que se apresenta para esta oportunidade, este subscritor, antecipadamente, apresenta a Vossa Senhoria votos de agradecimento.


Antonio Nery do Nascimento Junior
Advogado – OAB/SE 1.592


Priscila Monique de Jesus
Agente Administrativo
Portaria Nº 00/2013
21.01.2022
12:04



SINTESE

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO
BÁSICA DA REDE OFICIAL DO ESTADO DE SERGIPE

Filiado: CUT - CNTE- DIEESE

Aracaju (SE), 09 de fevereiro de 2022.

Ofício nº 0438/2022



Senhor Vereador,

Cumprimentando-o cordialmente, este sindicato vem **solicitar a liberação de espaço na Tribuna dessa Câmara Municipal** em sessão próxima para que, na condição de legítimos representantes dos Profissionais do Magistério Público de Tobias Barreto, possamos nos pronunciar sobre a existência do passivo trabalhista da Regência de Classe que a atual gestão Municipal tem com a categoria.

Cientes de contarmos com a sua costumeira compreensão e na certeza de sermos atendidos, afirmamos o nosso compromisso com a construção de uma educação pública de qualidade social, ao tempo que reafirmamos os nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Ivonete Alves Cruz Almeida
Ivonete Alves Cruz Almeida
Presidenta do SINTESE

Ao Senhor Vereador
João Olégario de Matos Neto
Presidente da Câmara Municipal de Tobias Barreto
Tobias Barreto /SE

*Prazo fatal
2 de maio
Respondido*



Recebido em 06/04/2022

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL E CRIMINAL DE TOBIAS BARRETO**

Ofício nº 109/2022/MP

Tobias Barreto/SE, 05 de abril de 2022.

A Sua Excelência o Senhor

JOÃO OLEGÁRIO DE MATOS NETO

Presidente da Câmara de Vereadores de Tobias Barreto

Assunto: Solicita documentação e esclarecimentos.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, solicito a Vossa Excelência que, **no prazo de 15 (quinze) dias**, encaminhe a esta Promotoria de Justiça toda a documentação referente ao procedimento licitatório, contrato e processos de pagamento da aquisição de combustíveis pela Câmara Municipal de Tobias Barreto nos últimos 2 (dois) anos.

Ademais, solicito ainda as seguintes informações:

- 1- a lista de todos os veículos oficiais da Câmara de Vereadores, próprios ou locados, devendo ser remetidos os contratos de locação se for o caso;
- 2- quais são os veículos rotineiramente abastecidos no bojo dessa contratação e quais são os deslocamentos rotineiramente feitos por esses veículos;
- 3- esclarecimentos sobre como é feito o controle de abastecimento dos veículos no estabelecimento contratado pelo Poder Legislativo, se há controle de Km percorrido, se há registro documental do abastecimento no posto contratado e se há algum servidor da Câmara responsável pela fiscalização desse contrato.

Atenciosamente,

LUCIANA DUARTE
SOBRAL:8378628
7520

Assinado de forma digital
por LUCIANA DUARTE
SOBRAL:83786287520
Dados: 2022.04.05
16:32:07 -03'00'

LUCIANA DUARTE SOBRAL
Promotora de Justiça

Respondido

Prazo find
25/04



Recabido em 06/04/2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL E CRIMINAL DE TOBIAS BARRETO

Ofício nº 108/2022/MP

Tobias Barreto/SE, 05 de abril de 2022.

A Sua Excelência o Senhor

JOÃO OLEGÁRIO DE MATOS NETO

Presidente da Câmara de Vereadores de Tobias Barreto

Assunto: Solicita informações.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, em atenção a Manifestação nº 0036126, oriunda da Ouvidoria do Ministério Público (cópia anexa), solicito a Vossa Excelência que, **no prazo de 10 (dez) dias**, preste informações a esta Promotoria de Justiça acerca do alegado.

Atenciosamente,

LUCIANA

DUARTE

SOBRAL:837862

87520

Assinado de forma digital por LUCIANA DUARTE

DUARTE

SOBRAL:83786287520

Dados: 2022.04.05

16:34:09 -03'00'

LUCIANA DUARTE SOBRAL

Promotora de Justiça

Usuário:
HEBERT DA
SILVA FERREIRA

HISTÓRICO DA MANIFESTAÇÃO

| |
|--|
| Principal |
| Relatórios |
| Consultar Manifestação |
| Consultar Descrição Manifestação |
| Consultar Descrição Histórico Manifestação |
| Consultar Críticas/Sugestões |
| Nova Manifestação |
| Consultar Destino |
| Novo Destino |
| Consultar e-mails não lidos |
| Encerrar |

| | |
|--------------------------|--|
| Código: | 0036126 |
| Manifestante: | |
| Anexos: | 0 |
| E-mail: | |
| Meio de resposta: | |
| Manter sigilo: | Sim |
| Tipo: | |
| Assunto: | |
| Data: | 29/03/2022 |
| Movimento: | <input type="button" value="Movimentação da Manifestação"/> <input type="button" value="Gerar Ficha de Atendimento"/> <input type="button" value="Gerar Folha de Despacho"/> |

[+ detalhes](#)

| Usuário | Descrição | Data / Hora | Anexos | Excluir |
|--------------|--|------------------------|--------|--|
| Ouvidoria | Certifico que a Manifestação foi registrada sob SIGILO. | 30/03/2022 09:51:13 | 0 | <input type="button" value="Excluir"/> |
| Ouvidoria | Encaminhe-se, com os meus cumprimentos, à 1ª Promotoria de Justiça de Tobias Barreto, para que, conhecendo, possa adotar as providências que entenda pertinentes. José Carlos de Oliveira Filho - Ouvidor do MP-SE. (MMB) | 30/03/2022 09:50:58 | 0 | <input type="button" value="Excluir"/> |
| Manifestante | O presidente da Câmara de Vereadores de Tobias Barreto, Gal de Filó, antecipou as eleições da casa legislativa, que são feitas de 02 em 02 anos. No caso, a eleição iria ocorrer somente nesse ano em novembro, mas ele antecipou para o ano passado, mesmo ano da primeira eleição. E pra chamar mais atenção, a VICE PRESIDENTE, vereadora ElisÂngela, pediu vistas do projeto, na Comissão de Justiça, mas o presidente da Comissão, seguindo um pedido do presidente da Casa, não acatou o pedido e colocou o pedido em votação, o que não diz o regimento, o que o regimento diz é que o pedido é acatado ou não pelo presidente da comissão. Sendo assim, a eleição prosseguiu e o presidente foi reeleito por unanimidade. No primeiro ano, foi reeleito, para os 04. Isso é permitido pela legislação? Obrigada! | 29/03/2022 16:04:41 | 0 | |



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



Ofício nº 20/2022

Tobias Barreto/SE, 06 de abril de 2022

Ao(s) Ilmo.(s) Sr.(as)

JOAO OLEGÁRIO DE MATOS NETO

Presidente da Câmara Municipal de Tobias Barreto/SE

Poder Legislativo Municipal

Tobias Barreto/SE

*Recebido 06/04/2022
Matheus do Nascimento Alves*

Assunto: Documentação contábil e financeira – Empenhos 2022;

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, em atendimento ao caput art. 31, da Constituição Federal, e art.73, VII, da Lei Orgânica Municipal, vimos, por meio do presente expediente, **ENCAMINHAR** a documentação contábil e financeira referente aos empenhos realizados pelo executivo municipal nos meses de **janeiro/2022 e fevereiro/2022**, consoante mídias anexas ao presente.

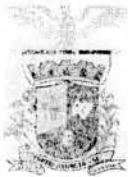
Informamos ainda, que o encaminhamento da presente documentação fora promovido dentro de prazo hábil, cumprindo a obrigação legal correlata.

Ante o exposto, asseguramos que a manutenção da regularidade das contas municipais e a boa execução do orçamento é o objetivo precípuo deste órgão, e, para tanto, o controle externo exercido pelo Poder Legislativo Municipal é indispensável nesse intento.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários, ao tempo em que aproveitamos a oportunidade para renovar votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


CLAYTON PRADO SOUSA
Secretário Municipal de Finanças
Decreto nº 1395/2021



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO
SECRETARIA MUNICIPAL DO CONTROLE INTERNO



Ofício nº 009/2021

Tobias Barreto/SE, 13 de abril de 2021

Ao(s) Ilmo.(s) Sr.(as)

JOAO OLEGÁRIO DE MATOS NETO

Presidente da Câmara Municipal de Tobias Barreto/SE

Poder Legislativo Municipal

Tobias Barreto/SE

Assunto: Documentação contábil e financeira – Empenhos 2021;

Prezado Senhor,

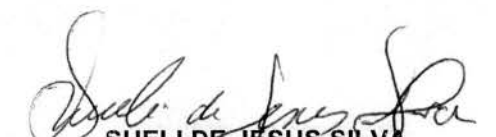
Cumprimentando-o cordialmente, em atendimento ao caput art. 31, da Constituição Federal, e art.73, VII, da Lei Orgânica Municipal, vimos, por meio do presente expediente, **ENCAMINHAR** a documentação contábil e financeira referente aos empenhos realizados pelo executivo municipal nos meses de janeiro/2021 e fevereiro/2021, consoante mídias anexas ao presente.

Informamos ainda, que o encaminhamento da presente documentação fora promovido dentro de prazo hábil, cumprindo a obrigação legal correlata.

Ante o exposto, asseguramos que a manutenção da regularidade das contas municipais e a boa execução do orçamento é o objetivo precípuo deste órgão, e, para tanto, o controle externo exercido pelo Poder Legislativo Municipal é indispensável nesse intento.

Por fim, aproveitamos a oportunidade para renovar votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


SUELI DE JESUS SILVA
Secretária Municipal do Controle Interno
Decreto nº 1394/2021

Recebido por
José Alexandre V. dos Santos
Diretor Geral
Portaria 001/2021

15/04/2021 às 11:58

Prazo final
18/05



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL E CRIMINAL DE TOBIAS BARRETO

Respondido

Ofício nº 146/2022/MP

Tobias Barreto/SE, 26 de abril de 2022.

A Sua Excelência o Senhor

JOÃO OLEGÁRIO DE MATOS NETO

Presidente da Câmara de Vereadores de Tobias Barreto

Assunto: Solicita documentação.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, requirito a Vossa Excelência informação se existem carros alugados pela Câmara atualmente, e sendo positiva a resposta, que, **no prazo de 15 (quinze) dias**, encaminhe a esta Promotoria de Justiça a lista dos veículos locados e de quem os dirige, além de toda a documentação pertinente aos procedimentos licitatórios, contratos e processos de pagamento correspondentes.

Atenciosamente,

LUCIANA DUARTE
SOBRAL:8378628
7520

Assinado de forma digital
por LUCIANA DUARTE
SOBRAL:83786287520
Dados: 2022.04.26
19:51:06 -03'00'

LUCIANA DUARTE SOBRAL
Promotora de Justiça

27/04/2022

Dora Alexandre Vieira dos Santos



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL E CRIMINAL DE TOBIAS BARRETO

Ofício nº 168/2022/MP

Tobias Barreto/SE, 04 de maio de 2022.

A Sua Excelência o Senhor

JOÃO OLEGÁRIO DE MATOS NETO

Presidente da Câmara de Vereadores

Assunto: Ciência de arquivamento


Notícia de Fato nº **31.22.01.0022**

Senhor Presidente,

Com os cordiais cumprimentos desta Promotoria de Justiça, e de ordem da Promotora de Justiça Dra. LUCIANA DUARTE SOBRAL, que subscreve a decisão cuja cópia segue anexa, comunico a Vossa Excelência que a Notícia de Fato referida foi arquivada.

Informo que, nos termos do art. 3º, §3º da Resolução nº 008/2015 – CPJ, caberá recurso da decisão de arquivamento no prazo de 10 (dez) dias. O recurso deverá ser protocolado junto ao órgão que arquivou a Notícia de Fato e juntado aos respectivos autos extrajudiciais, que deverão ser remetidos, caso não haja reconsideração, no prazo de 3 (três) dias, juntamente com a Notícia de Fato e com a decisão impugnada, ao Conselho Superior do Ministério Público para apreciação, nos termos do art. 3º, §5º, da resolução mencionada.

Atenciosamente,


Maria Suzana Amado Reis Andrade
Chefe de Secretaria – Mat- 332



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TOBIAS BARRETO
Notícia de Fato nº 31.22.01.0022

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO

Trata-se de Notícia de Fato encaminhada pela 2ª Promotoria de Justiça Cível e Criminal de Tobias Barreto a esta unidade ministerial, iniciada a partir de expediente da Presidência da Câmara de Vereadores de Tobias Barreto, dando conta e pedindo providências em relação às constantes faltas de água em povoados do Município.

Já é do conhecimento desta Promotoria de Justiça as recorrentes faltas de água em regiões diversas do município, tanto que realizou contatos e reuniões com a DESO acerca do tema.

Após levantamentos e inspeções preliminares realizados pela concessionária, descobriu-se que o volume de água enviado para Tobias Barreto, com quantidade de usuários do serviço público consideravelmente menor, é equivalente ao volume de água enviado para Lagarto, com maior quantidade de usuários.

Diante disso e após algumas inspeções *in loco*, a própria DESO constatou e comunicou ao MP a existência de enorme quantidade de ligações clandestinas de água, popularmente conhecidas como “gato”, em algumas regiões, o que compromete todo o abastecimento de água nas redondezas.

A questão da constante falta de água passa pelo enfrentamento dessa situação de inúmeras ligações clandestinas que comprometem o abastecimento em geral no Município e, nesse sentido, foi registrada anteriormente nesta Promotoria de Justiça a Notícia de Fato nº 31.22.01.0025, no bojo da qual está sendo acompanhada a situação e, aliás, já foi requisitada pelo MP e deflagrada a primeira fase de operação ostensiva, com participação da DESO, polícias e perícia oficial, para a coibição do furto de água no município, em 27 de abril de 2022. Por essa razão, tendo em vista que a situação



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TOBIAS BARRETO
Notícia de Fato nº 31.22.01.0022

reclamada nos presentes autos já está sendo apurada e acompanhada em autos próprios, promovo o arquivamento sumário da presente notícia de fato.

Determino, contudo, a juntada de cópia da presente decisão e do expediente inicial da Câmara de Vereadores nos autos daquela Notícia de Fato.

Desse modo, o Ministério Público promove o **ARQUIVAMENTO** da presente Notícia de Fato, ressaltando a possibilidade de novamente investigar o caso na hipótese de surgirem novos fatos.

Publique-se a presente decisão no DOF. E dê-se baixa no sistema PROEJ.

Oficie-se aos interessados, remetendo cópia da presente decisão.

Lancem-se os referidos expedientes no PROEJ como informações complementares.

Desnecessário o envio dos autos ao Conselho Superior do Ministério Público, diante do que dispõe o §6º, do art. 3º, da Resolução CPJ nº 08/2015. Após completa atualização do sistema PROEJ (arquivamento e informações complementares), arquivem-se os autos físicos no local próprio.

Tobias Barreto/SE, em 04 de maio de 2022.

LUCIANA DUARTE Assinado de forma digital por
SOBRAL:83786287 LUCIANA DUARTE
SOBRAL:83786287520
520 Dados: 2022.05.04 09:45:43
-03'00'

LUCIANA DUARTE SOBRAL
Promotora de Justiça



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



Ofício nº 024/2022

Tobias Barreto/SE, 05 de maio de 2022

Ao(s) Ilmo.(s) Sr.(as)

JOAO OLEGÁRIO DE MATOS NETO

Presidente da Câmara Municipal de Tobias Barreto/SE

Poder Legislativo Municipal

Tobias Barreto/SE

Assunto: Documentação contábil e financeira – Empenhos 2021;

Matheus do Nascimento Alves
Controlador Interno
Partaria 004/2021

Recebido 05-05-2022

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, em atendimento ao caput art. 31, da Constituição Federal, e art.73, VII, da Lei Orgânica Municipal, vimos, por meio do presente expediente, **ENCAMINHAR** a documentação contábil e financeira referente ao empenho realizado pelo executivo municipal no mês de **março/2022**, consoante mídias anexas ao presente.

Informamos ainda, que o encaminhamento da presente documentação fora promovido dentro de prazo hábil, cumprindo a obrigação legal correlata.

Ante o exposto, asseguramos] que a manutenção da regularidade das contas municipais e a boa execução do orçamento é o objetivo precípua deste órgão, e, para tanto, o controle externo exercido pelo Poder Legislativo Municipal é indispensável nesse intento.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários, ao tempo em que aproveitamos a oportunidade para renovar votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


CLAYTON PRADO SOUSA
Secretário Municipal de Finanças
Decreto nº 1395/2021

Prozo
final 22/05



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL E CRIMINAL DE TOBIAS BARRETO

Ofício nº 176/2022/MP

Tobias Barreto/SE, 06 de maio de 2022.

A Sua Excelência o Senhor

JOÃO OLEGÁRIO DE MATOS NETO

Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Tobias Barreto

Assunto: Requer informações.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, considerando a Manifestação nº 0036504 (cópia anexa) da Ouvidoria do Ministério Público, solicito a Vossa Excelência que, **no prazo de 10 (dez) dias**, preste informações a esta Promotoria de Justiça sobre como é feito o controle de frequência dos Vereadores às sessões e especificamente sobre as alegadas ausências do Vereador citado na referida Manifestação.

Atenciosamente,

LUCIANA DUARTE Assinado de forma digital
SOBRAL:8378628 por LUCIANA DUARTE
7520 SOBRAL:83786287520
Dados: 2022.05.06
16:12:04 -03'00'

LUCIANA DUARTE SOBRAL
Promotora de Justiça

Recebido em
10/05/2022

Usuário:
HEBERT DA
SILVA FERREIRA

HISTÓRICO DA MANIFESTAÇÃO

Principal
Relatórios
Consultar Manifestação
Consultar Descrição Manifestação
Consultar Descrição Histórico Manifestação
Consultar Críticas/Sugestões
Nova Manifestação
Consultar Destino
Novo Destino
Consultar e-mails não lidos
Encerrar

| | |
|--------------------------|--|
| Código: | 0036504 |
| Manifestante: | |
| Anexos: | 0 + detalhes |
| E-mail: | |
| Meio de resposta: | |
| Manter sigilo: | Sim |
| Tipo: | |
| Assunto: | |
| Data: | 25/04/2022 |
| Movimento: | <input type="button" value="Movimentação da Manifestação"/> <input type="button" value="Gerar Ficha de Atendimento"/> <input type="button" value="Gerar Folha de Despacho"/> |

| Usuário | Descrição | Data / Hora | Anexos | Excluir |
|--------------|---|------------------------|--------|--|
| Ouvidoria | Certifico que a Manifestação foi registrada sob SIGILO. | 27/04/2022 10:11:45 | 0 | <input type="button" value="Excluir"/> |
| Ouvidoria | Encaminhe-se, com os meus cumprimentos, à 1ª Promotoria de Justiça de Tobias Barreto, para que, conhecendo, possa adotar as providências que entenda pertinentes. José Carlos de Oliveira Filho - Ouvidor do MP-SE. (MMB) | 27/04/2022 10:11:33 | 0 | <input type="button" value="Excluir"/> |
| Manifestante | O vereador de Tobias Barreto, Gilson Ramos, popular Gata Amarrada, foi eleito em sergipe, porém reside na cidade de Itapicuru, Bahia. Mais precisamente no Rancho do Popeye, próximo à Sambaíba. Porém, por LEI, é PROIBIDO o legislador de um município residir em outro, podendo ocasionar assim a cassação do seu mandato. Peço ajuda ao MP para que averigue o caso e tome as medidas cabíveis por tal situação. Além do mais, o vereador não está presente em todas as sessões ordinárias, e as que ele se faz presente, tem que sair muito antes do término, pois apresenta um programa de rádio diariamente no município de Estância, ao meio-dia. | 25/04/2022 09:54:59 | 0 | |



UMA EMPRESA A SERVIÇO DO SEU MUNICÍPIO

Ofício Circular nº 04/2022

Ref.: *Plano Anual de Contratações - PCA*

Aracaju, 10 de maio de 2022.

Senhor Gestor:

Tendo em vista o advento da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos – NLLCA, e se considerando que já nos encontramos próximos ao ano da data em que a utilização dessa Lei passará a ser obrigatória, tornando suas disposições impositivas, qual seja 1º/04/2023 (primeiro de abril de dois mil e vinte e três) e, ainda, ponderando que a mesma traz disposições específicas relativas a planejamento das contratações administrativas, vimos, por intermédio deste, informar Vossas Senhorias para a necessidade do planejamento e possibilidade e importância de elaboração do Plano Anual de Contratações - PCA.

Isso se deve ao fato de que a NLLCA criou a figura do PCA com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades, a fim de garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias, devendo, se formulado, ser observado na realização de licitações e na execução dos contratos, inclusive compatibilizando, dessa forma, a previsão dos gastos com a estimativa de receita, que norteia a elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA.

É sabido que, muitas e na maioria das vezes, as falhas de contratações ocorrem pela ausência de planejamento do quanto vai ser, efetiva e aproximadamente, utilizado/consumido e gasto, no exercício seguinte, mediante levantamentos dos exercícios anteriores, para a contratação de determinado serviço ou, ainda, a aquisição de bens. Assim, o planejamento do exercício deve observar o princípio da anualidade do orçamento, verificando-se o que no anterior foi utilizado, guardadas as devidas proporções. Portanto, é por isso que lembramos Vossas Senhorias da necessidade desse planejamento e, conseqüentemente, acaso assim se decida por tal, da tempestiva



UMA EMPRESA A SERVIÇO DO SEU MUNICÍPIO

elaboração do PCA para planejamentos dos procedimentos licitatórios para o exercício vindouro, tendo em vista que fase preparatória de um processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o PCA e com a LOA.

Ademais, vale lembrar que, em que pese a elaboração do PCA não ser obrigatória, **ex vi** do art. 12, inc. VII, §1º, art. 18, §1º, inc. II, todos da NLLCA, haja vista tratar-se de critério discricionário ("... *poderão, ...; ..., sempre que elaborado, ...;*" etc.) é extremamente recomendável a sua elaboração, a fim de que, com essa, ocorra a efetiva demonstração da previsão da contratação, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração!

Por fim, não finalmente, informamos, ainda, que para a elaboração do PCA (o que aqui, veementemente, recomendamos sua elaboração, frise-se isso!) faz-se necessária à regulamentação do mesmo por parte de cada ente federativo; todavia, acaso não se faça, nada impede que se utilize a normatização já realizada pela União, em conformidade com o Princípio da Simetria, que permite que exista uma relação de paralelismo entre as disposições constitucionais destinadas à União e os demais entes federativos ou, "*Em outras palavras, os Estados tanto quanto possível, no exercício das suas competências, devem adotar os modelos normativos constitucionalmente adotados pela União.*"¹ (LEONCY, 2012). Para tanto, cumpre-nos informar que, com relação ao PCA, já temos norma regulamentar, qual seja o Decreto Federal nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, que pode, perfeitamente, ser utilizado como parâmetro, inclusive por força do disposto no art. 187 da NLLCA, que, textualmente, estabelece: "*Art. 187. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão aplicar os regulamentos editados pela União para execução desta Lei.*".

Finalmente, porém não menos importante, acaso se decida pela elaboração do PCA próprio, informamos, abaixo, sítios oficiais do Portal de Compras do Governo Federal e da Controladoria Geral da União – CGU, que podem orientar na preparação do mesmo, auxiliando na sua formalização, a saber:

¹ LEONCY, Ferreira Léo. Uma proposta de releitura do "princípio da simetria". São Paulo, 2012. Disponível em <<http://www.conjur.com.br/2012-nov-24/observatorio-constitucional-releitura-principio-simetria>>. Acesso em 25 de março de 2022.



UMA EMPRESA A SERVIÇO DO SEU MUNICÍPIO

<https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/noticias/novas-regras-para-elaboracao-do-plano-de-contratacoes-anual>

<https://repositorio.cgu.gov.br/handle/1/46324>

Portanto, é por isso que, diante desses entendimentos, vimos, por intermédio deste, alertar e lembrar Vossas Senhorias da necessidade desse planejamento, através da possível elaboração de um Plano de Contratações Anual - PCA, e, conseqüentemente, da tempestiva realização dos imprescindíveis procedimentos licitatórios para as contratações do exercício vindouro, inclusive dando conhecimento e se promovendo o repasse das informações aqui expostas aos respectivos setores competentes, de planejamento e direção, e seus responsáveis, a fim de se tomarem as medidas cabíveis.

Atenciosamente,

José Valmir dos Passos
Diretor Técnico - CAT
CRC/SE nº 4.111

Augusto Rolim
Coordenador de Licitações e Contratos - CAT
OAB/SE nº 2.313



Ofício Circular nº 006/2022

Tobias Barreto/SE, 10 de maio de 2022.

Prezado(a) Sr. (a).

Considerando o **Decreto nº 1481/2022 de 4 de maio de 2022** que institui o **Fórum Municipal de Educação - FME**, que tem por finalidade coordenar a Conferência Municipal de Educação, além de avaliar e monitorar o alinhamento das metas estabelecidas no Plano Municipal de Educação, o qual estabelece as políticas educacionais do nosso Município, e tem o papel intrínseco de interlocução entre a sociedade civil e o Governo Municipal.

Considerando que a instituição do Fórum Municipal de Educação - FME/Tobias Barreto/SE se faz conjuntamente de várias Representações Cíveis legalmente constituídas, dentre elas, a qual a V.Sª tem assento.


Considerando ainda a necessidade de retomada do funcionamento do Fórum Municipal de Educação-FME/Tobias Barreto/SE e do devido encaminhamento da Conferência Municipal de Educação que deverá ocorrer no ano de 2023 como estabelece o parágrafo 2º do Art.6º da lei Ordinária nº 1066/2015 que instituiu o Plano Municipal de Educação- PME/Tobias Barreto/SE.

Solicitamos a indicação de representantes do órgão ou entidade correspondente, sendo 01(um) titular e 01(um) suplente, com nome completo e nº do Cadastro de Pessoa Física-CPF.

Ressaltamos que o prazo para encaminhamento dos nomes dos representantes fica estabelecido para o dia **16 de maio de 2022**.

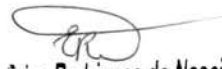
Contamos com a presteza e a colaboração de Vossa Senhoria para assim podermos juntos corresponder aos anseios educacionais do nosso Município, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


Luciano Marcos dos Santos

Secretário Municipal de Educação

Decreto nº 1398/2021


Erica Rodrigues do Nascimento
Agente de Recepção

Portaria GP/nº 04/2014

Recebido em 11/05/2022

Tobias Barreto/SE, 12 de maio de 2022.

Ao Ilmo. Sr.
JOÃO OLEGÁRIO DE MATOS NETO
MD. Presidente da Câmara Municipal de Tobias Barreto/SE e

Ao Excelentíssimo Sr.
LUCIANO BISPO DE LIMA
MD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe
Nesta.

Ilmo. Sr. Presidente,

ANTONIO NERY DO NASCIMENTO JUNIOR, cidadão e advogado tobiense, portador do CPF 369.818.345-53, regularmente inscrito na OAB/SE sob nº 1.592, domiciliado na Av. José David dos Santos, nº 1085, Santa Rita, Nesta, e-mail: nerjunior.escriptorio@gmail.com, onde poderá receber respostas alusivas a este requerimento, vem a sempre honrosa presença de Vossa Senhoria para expor e, ao final, querer o que se segue:

Primordialmente, este subscritor tomou conhecimento do Fórum Itinerante do Plano de Desenvolvimento Sustentável de Sergipe que ocorrerá hoje (12/05/2022) nesta Casa Legislativa, a ser realizada pelo Presidente da Assembleia Legislativa de Sergipe, Deputado Luciano Bispo.

Considerando a temática a ser debatida, é oportuno especificar que há um grupo de trabalho formado em Tobias Barreto que discute, para as futuras gerações, temas que se inserem na discussão a ser levada a efeito na tarde de hoje neste município.

Considerando o acima exposto, é a presente para requerer, na oportunidade própria, durante a realização do evento, que seja franqueado a palavra ao advogado Antonio Nery do Nascimento Junior para que haja breve exposição inerente aos estudos realizados pelo grupo de estudos acima citado, no sentido de somar com a iniciativa vanguardeira e promissora da ALESE para o estado de Sergipe.

Sendo o que se apresenta para esta oportunidade, este subscritor, antecipadamente, apresenta a Vossa Senhoria votos de agradecimento.

| | |
|--|----------------|
| REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DE SERGIPE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL | PROCOLO |
| RECEBI EM 12/05/2022 | AS 15:09 HORAS |
| Assinatura | |


Antonio Nery do Nascimento Junior
Advogado - OAB/SE 1.592

Ofício Externo nº 877/2022-SEFAZ

Aracaju, 19 de maio de 2022.

**Excelentíssimos(as) Senhores(as)
Presidentes das Câmaras Municipais**

Assunto: Audiência pública para discutir o Orçamento 2023 do Estado de Sergipe.

Senhor(a) Presidente(a),

Informamos que o Estado de Sergipe, por meio da Superintendência de Orçamento da Secretária de Estado da Fazenda (SUPERORC/SEFAZ), realizará audiência pública referente ao **Território Sul Sergipano**, para discutir o processo de elaboração do Orçamento 2023, de acordo com o Art. 65 da Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).

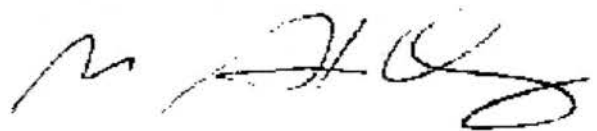
Assim sendo, convidamos Vossa Excelência e técnicos desse município para participarem do evento que ocorrerá no dia **08 de junho de 2022, às 09 horas, no Auditório DRE02 - Travessa Coronel F. Garcez, s/nº - Centro - CEP: 49.400.000 – Lagarto/SE**

Quaisquer dúvidas poderão ser dirimidas pelos telefones 3216-7417/7492, com Alessandra Brandão ou Pedro Costa.

Atenciosamente,



CARLOS EDUARDO PEREIRA SIQUEIRA
Superintendente de Orçamento



MARCO ANTONIO QUEIROZ
Secretário(a) de Estado da Fazenda



Recebido 26-05-2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL E CRIMINAL DE TOBIAS BARRETO

Ofício nº 213/2022/MP

Tobias Barreto/SE, 25 de maio de 2022.

A Sua Excelência o Senhor

JOÃO OLEGÁRIO DE MATOS NETO

Presidente da Câmara de Vereadores de Tobias Barreto.

Assunto: Requisita novas informações e esclarecimentos adicionais.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, requiro a Vossa Excelência que, **no prazo de 10 (dez) dias**, informe e esclareça o seguinte:

1. a descrição detalhada, inclusive com placa policial, dos veículos locados atualmente à disposição da Câmara de Vereadores, esclarecendo se sempre foram esses os veículos a disposição desde a assinatura do contrato ou se existiram outros, trazendo na resposta a descrição detalhada de todos os veículos e o tempo em que estiveram a disposição na Câmara de Vereadores.

2. a lista dos Vereadores e Servidores da Casa Legislativa que dirigem e fazem uso dos veículos, com a especificação de qual ou quais veículos são dirigindo por quem.

3. as razões pelas quais veículos da Câmara de Vereadores de Tobias Barreto deslocam-se com frequência para outros Municípios, a exemplo de Aracaju, Lagarto, Itabaianinha, Estância, Poço Verde, entre outras, especificando quais são os servidores ou parlamentares que se deslocam para essas outras cidades com regularidade.

Atenciosamente,

LUCIANA DUARTE
SOBRAL:837862875
20

Assinado de forma digital por
LUCIANA DUARTE
SOBRAL:83786287520
Dados: 2022.05.25 15:09:57 -03'00'

LUCIANA DUARTE SOBRAL
Promotora de Justiça



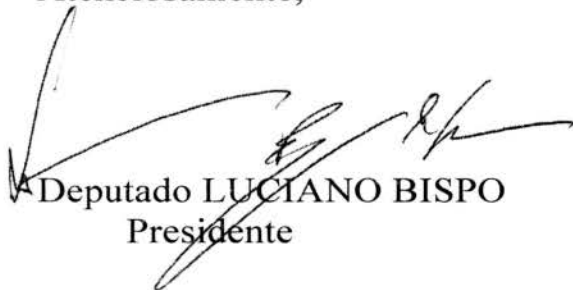
ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Ofício n° 413/2022
Ref. ALESE/SGM/COGEPLG n° 1338/2022
Aracaju, 25 de maio de 2022.

Senhor Presidente:

Comunico a Vossa Excelência que esta Assembleia Legislativa, em Sessão Plenária, aprovou por unanimidade **REQUERIMENTO N° 883/2022**, de autoria dos **Deputados MAISA MITIDIERI e LUCIANO PIMENTEL**, subscrito pelos Deputados **GARIBALDE MENDONÇA, MARIA MENDONÇA E ZEZINHO GUIMARÃES**, apresentando Votos de Congratulações, pelo transcurso do seu aniversário.

Atenciosamente,



Deputado LUCIANO BISPO
Presidente

Excelentíssimo Senhor
JOSÉ OLEGÁRIO DE MATOS NETO
Presidente da Câmara Municipal de Tobias Barreto/SE



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TOBIAS BARRETO
Notícia de Fato nº 31.22.01.0028

Desnecessário o envio dos autos ao Conselho Superior do Ministério Público, diante do que dispõe o 6º, do art. 3º, da Resolução CPJ nº 98/2015. Após completa atualização no sistema do PROEJ (arquivamento e informações complementares) arquite-se os autos físicos no local próprio.

Tobias Barreto, 25 de maio de 2022.

LUCIANA DUARTE
SOBRAL:837862875
20

Assinado de forma digital por
LUCIANA DUARTE
SOBRAL:83786287520
Dados: 2022.05.25 15:09:11 -03'00'

Luciana Duarte Sobral
Promotora de Justiça



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TOBIAS BARRETO
Notícia de Fato nº 31.22.01.0028

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO

Analisando detidamente os presentes autos, em conjunto com os autos do Inquérito Civil nº 31.22.01.0032, vê-se que eles possuem objetos bastante semelhantes, que é a apuração do uso abusivo e excessivo de veículos e combustíveis, oficiais e locados, pela Câmara de Vereadores de Tobias Barreto.

Apresente Notícia de Fato, assim como o Inquérito Civil citado, foram iniciados a partir de Manifestações distintas registradas junto à Ouvidoria do MP/SE, porém, após analisar conjuntamente as informações preliminares levantadas em ambos, entende esta Promotoria de Justiça que é mais efetivo que as duas notícias, que se confundem sob determinados aspectos, sejam apuradas em um único feito.

Diante desse contexto, **PROMOVO O ARQUIVAMENTO** da Notícia de Fato, determinando que seja extraída cópia integral dos presentes autos e juntada nos autos do Inquérito Civil nº 31.22.01.0032, no bojo do qual seguirá esta unidade ministerial apurando o caso.

Publique-se a presente decisão no Diário Oficial. E dê-se baixa no sistema do PROEJ.

Oficie-se aos interessados, remetendo cópia da presente de decisão. Lancem-se os referidos expedientes no PROEJ como informações complementares.

LUCIANA DUARTE
SOBRAL:83786287520

Assinado de forma digital por LUCIANA DUARTE
SOBRAL:83786287520
Dados: 2022.05.25 15:08:58 -03'00'



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL E CRIMINAL DE TOBIAS BARRETO

Ofício nº 219/2022/MP

Tobias Barreto/SE, 26 de maio de 2022.

A Sua Excelência o Senhor

JOÃO OLEGÁRIO DE MATOS NETO

Presidente da Câmara de Vereadores

Assunto: Ciência de arquivamento

Notícia de Fato nº **31.22.01.0028**

Senhor Presidente,

Com os cordiais cumprimentos desta Promotoria de Justiça, e de ordem da Promotora de Justiça Dra. LUCIANA DUARTE SOBRAL, que subscreve a decisão cuja cópia segue anexa, comunico a Vossa Excelência que a Notícia de Fato referida foi arquivada.

Informo que, nos termos do art. 3º, §3º da Resolução nº 008/2015 – CPJ, caberá recurso da decisão de arquivamento no prazo de 10 (dez) dias. O recurso deverá ser protocolado junto ao órgão que arquivou a Notícia de Fato e juntado aos respectivos autos extrajudiciais, que deverão ser remetidos, caso não haja reconsideração, no prazo de 3 (três) dias, juntamente com a Notícia de Fato e com a decisão impugnada, ao Conselho Superior do Ministério Público para apreciação, nos termos do art. 3º, §5º, da resolução mencionada.

Atenciosamente,

mas
Maria Suzana Amado Reis Andrade
Chefe de Secretaria – Mat- 332



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



Ofício nº 027/2022

Tobias Barreto/SE, 30 de maio de 2022

Ao(s) Ilmo.(s) Sr.(as)

JOAO OLEGÁRIO DE MATOS NETO

Presidente da Câmara Municipal de Tobias Barreto/SE

Poder Legislativo Municipal

Tobias Barreto/SE

Assunto: Documentação contábil e financeira – Empenhos 2022;

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, em atendimento ao caput art. 31, da Constituição Federal, e art.73, VII, da Lei Orgânica Municipal, vimos, por meio do presente expediente, **ENCAMINHAR** a documentação contábil e financeira referente ao empenho realizado pelo executivo municipal no mês de **abril/2022**, consoante mídia anexa ao presente.

Informamos ainda, que o encaminhamento da presente documentação fora promovido dentro de prazo hábil, cumprindo a obrigação legal correlata.

Ante o exposto, asseguramos que a manutenção da regularidade das contas municipais e a boa execução do orçamento é o objetivo precípua deste órgão, e, para tanto, o controle externo exercido pelo Poder Legislativo Municipal é indispensável nesse intento.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários, ao tempo em que aproveitamos a oportunidade para renovar votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


CLAYTON PRADO SOUSA
Secretário Municipal de Finanças
Decreto nº 1395/2021

Recebi em 30/05/2022
José Alexandre V. dos Santos
Diretor Geral
Portaria 001/2021



Ofício Circular nº 05 /2022

Aracaju(SE), 01 de junho de 2022

Aos Gestores Municipais

Assunto: ESOCIAL, EFD-REINF, DCTF WEB e FGTS DIGITAL

Senhor (a) Gestor (a),

Alertamos sobre a obrigatoriedade da Implantação do eSocial - Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas, nos ÓRGÃOS PÚBLICOS.

Segundo os prazos divulgados através da PORTARIA CONJUNTA MTP/RFB/ME Nº 2, DE 19 DE ABRIL DE 2022, a folha de pagamento será enviada a partir do dia 22/08/2022. Para isso o empregador deverá ter enviado os eventos anteriores a essa fase, como dados do EMPREGADOR e EMPREGADOS e toda sua movimentação conforme prazos e critérios divulgados no Manual de Orientação do eSocial - MOS.

*Observar quais movimentações deverão ser enviadas, conforme o "Item 20.1 - Cadastramento inicial de vínculos, beneficiários, benefícios e estágios e informação relativa a eventos não periódicos ocorridos entre os inícios das fases 2 e 3" (Manual de Orientação do eSocial - MOS).

Com o eSocial surgem novas formas de prestar as seguintes informações:

- **EFD-REINF** - Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais. Instrução Normativa nº 2043, de 12 de agosto de 2021. Retenções referentes à Pessoa Jurídica.

- **DCTF WEB** - Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos. Instrução Normativa nº 2005, de 29 de janeiro de 2021. Substituição da GFIP pelo DARF Previdenciário.

"Art. 19. A DCTFWeb substitui a Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GFIP) como instrumento de confissão de dívida e de constituição do crédito previdenciário.

- **FGTS DIGITAL** (órgão público que contrata pelas regras da CLT) a partir da competência (mês) de implantação do FGTS Digital, o empregador irá emitir o documento de arrecadação do FGTS com base nas informações declaradas no eSocial. Portanto, para fins de cumprimento de sua obrigação e recolhimento do FGTS, o empregador não mais dependerá do processo de prestação/transmissão de informações via sistemas CAIXA (SEFIP/CONNECTIVIDADE SOCIAL/GRRF).

Pontos a serem observados:

- Verificar junto ao sistema de Folha de Pagamento se estão aptos a gerar os arquivos com o layout exigido pelo eSocial;
- Consultar qualificação cadastral de todos os servidores (poderá ser feita online ou em lote).
- Atualização cadastral de todos os servidores, com o objetivo de preencher informações pessoais incompletas ou desatualizadas no sistema de folha; Observar se o CBO – Código Brasileiro de Ocupação corresponde a cada cargo.
- Revisão das Rubricas, observar se estão parametrizadas corretamente com as incidências de INSS, IRRF e FGTS de acordo com a legislação vigente e as Tabelas do eSocial. Observar quais verbas fazem parte do teto remuneratório.
- Conscientizar gestores e servidores sobre o eSocial, para o perfeito funcionamento do processo de envio.
- Ler o manual do eSocial e observar se as rotinas de pessoal estão sendo cumpridas conforme a legislação vigente e pertinente a cada município.



UMA EMPRESA A SERVIÇO DO SEU MUNICÍPIO

- O envio das informações fora dos prazos previstos no CRONOGRAMA estará sujeitos a multa.
- Definir quem será o responsável pelas informações enviadas ao **eSocial, EFD-REINF, DCTF Web e FGTS DIGITAL.**
- Para os órgãos que contratam estagiários, observar se a contratação está de acordo com a **LEI Nº 11.788, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008.**
- Observar se as alíquotas de RAT e FAP estão corretas no sistema de folha de pagamento.
- Para a correta apuração do desconto, nos casos de múltiplos vínculos, é necessário conhecer sua remuneração em todos os declarantes e a ordem em que cada um deles apurou o respectivo desconto utilizando a tabela progressiva. (IN 971/2009, AnexoXXI)
- Para que o contribuinte individual autônomo consiga reportar os valores do documento fiscal/RPA em formato de Rubricas, é necessário esclarecer alguns pontos: * Tipo Rubrica = [1]: deve ser reportado o valor total do documento fiscal/RPA em rubrica com natureza [3501] – “Remuneração por prestação de serviços”; * Tipo Rubrica = [2]: deve ser reportado o valor de retenção dos impostos calculados no documento fiscal/RPA, em sua respectiva incidência de rubrica;
- O servidor deverá ter uma matricula diferente para cada novo vínculo.
- As regras de Saúde e Segurança aplicam-se aos servidores conforme o seu regime de contratação (ex.: celetista ou estatutário) e o seu regime de previdência (RGPS ou RPPS), sendo que diferentes regimes e combinações podem coexistir em um mesmo órgão público. Assim, para conhecer a regra de obrigatoriedade do envio dos eventos de SST, deve ser analisado o regime de contratação e de previdência de cada servidor, e não do órgão como um todo. **Observar as regras específicas no Item “19.1. Eventos de SST no âmbito dos órgãos públicos” do Manual de Orientação do eSocial – MOS.**

GRUPO 4 – ÓRGÃOS PÚBLICOS:

1ª Fase: 21/07/2021 - Apenas informações relativas aos órgãos, ou seja, cadastros dos empregadores e tabelas.

2ª Fase: 22/11/2021 - Nesta fase, os entes passam a ser obrigados a enviar informações relativas aos servidores e seus vínculos com os órgãos (eventos não periódicos). Ex: admissões, afastamentos e desligamentos.

3ª Fase: 22/08/2022 - Torna-se obrigatório o envio das folhas de pagamento (de todo o mês de agosto/2022)

- Substituição da GFIP (data a definir) para recolhimento de **Contribuições Previdenciárias** (Instrução Normativa RFB nº 2005, de 29 de janeiro de 2021).
- Substituição da GFIP (data a definir) para **recolhimento do FGTS** (Resolução CCFGTS nº 926/2019)

4ª Fase: 01/01/2023 - Na última fase deverão ser enviados os dados de segurança e saúde no trabalho (SST).

É a nossa orientação.

JOSÉ VALMIR DOS PASSOS
Diretor Técnico – CAT
CRC 4.111/SE

RENATA ARAGÃO
CONSULTORA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO
SECRETARIA MUNICIPAL DO CONTROLE INTERNO



Ofício nº 013/2021

Tobias Barreto/SE, 11 de junho de 2021

Ao(s) Ilmo.(s) Sr.(as)

JOAO OLEGÁRIO DE MATOS NETO

Presidente da Câmara Municipal de Tobias Barreto/SE

Poder Legislativo Municipal

Tobias Barreto/SE

| | |
|----------------------|--|
| | REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DE SERGIPE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL |
| PROTOCOLO | |
| RECEBI EM 15/06/2021 | |
| ÀS 10:43 HORAS | |
| | |
| Assinatura | |

Assunto: Documentação contábil e financeira – Empenhos 2021;

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, em atendimento ao caput art. 31, da Constituição Federal, e art. 73, VII, da Lei Orgânica Municipal, vimos, por meio do presente expediente, **ENCAMINHAR** a documentação contábil e financeira referente aos empenhos realizados pelo executivo municipal nos meses de março/2021 e abril/2021, consoante mídias anexas ao presente.

Informamos ainda, que o encaminhamento da presente documentação fora promovido dentro de prazo hábil, cumprindo a obrigação legal correlata.

Ante o exposto, asseguramos que a manutenção da regularidade das contas municipais e a boa execução do orçamento é o objetivo precípuo deste órgão, e, para tanto, o controle externo exercido pelo Poder Legislativo Municipal é indispensável nesse intento.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários, ao tempo em que aproveitamos a oportunidade para renovar votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

SUELI DE JESUS SILVA

Secretária Municipal do Controle Interno
Decreto nº 1394/2021



Ofício nº 074/2022

Tobias Barreto/SE, 21 de junho de 2022.

Ilmº Sr.
JOSÉ OLÉGÁRIO DE MATOS NETO
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Tobias Barreto/SE


Assunto: Fórum Municipal de Educação de Tobias Barreto

Ilustríssimo Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos, por meio do presente instrumento, temos a honra de convidar Vossa Senhoria e essa Egrégia Casa Legislativa para a solenidade de posse dos membros do Fórum Municipal de Educação, que realizar-se-á no dia 27/06/2022, no Auditório João Valeriano dos Santos – anexo da Secretaria Municipal de Educação, às 9h.

Na certeza do apoio de Vossa Senhoria, desde já agradeço.

Atenciosamente,


LUCIANO MARQUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 1.398/2021

Tobias Barreto/SE, 22 de junho de 2022.

Ao Ilmo. Sr.

GILSON RAMOS

MD. Vereador da Câmara Municipal de Tobias Barreto/SE

Ilmo. Sr. Vereador,



ANTONIO NERY DO NASCIMENTO JUNIOR, cidadão e advogado tobiense, portador do CPF 369.818.345-53, regularmente inscrito na OAB/SE sob o nº 1.592, domiciliado na Avenida José David dos Santos, nº 1085, Santa Rita, Nesta, e-mail: nerjunior.escriptorio@gmail.com, onde poderá receber respostas alusivas a esse requerimento, vem a sempre honrosa presença de Vossa Senhoria para expor e, ao final, requerer o que se segue:

Considerando que o cidadão-requerente não é parlamentar e, portanto, não pode modificar a legislação tributária municipal;

Considerando a possibilidade de a Câmara de Vereadores Fazê-lo, ainda em caso de veto, que pode ser derrubado;

Considerando a necessidade de se ajudarem e se protegerem os empreendedores individuais, trabalhadores isoposeiros deste Município de Tobias Barreto;

Considerando que o Eminentíssimo Vereador tem seguidamente se utilizado da cobrança de taxas dos isoposeiros para aparecer publicamente;

Considerando que, em que pesem acalorados discursos, não se tem conhecimento de nenhum projeto de lei para ajudar os isoposeiros, além dos inócuos pronunciamentos;

SUGERE:

Sugere-se a esse Nobre Parlamentar real atitude em favor dos isoposeiros, qual seja, de indicação ao poder Executivo que apresente o seguinte projeto de lei:

“ ...

Art. 1 Fica isento do pagamento de taxa, independentemente da natureza do evento, o isoposeiro, pessoa física, com utilização de CPF ou CNPJ MEI, desde que trabalhe para si próprio, individualmente ou com auxílio de sua família.

Par. Único. A isenção de que trata o caput não abrange empresas ou pessoas físicas empregadores.

Art. 2 Revogam-se as disposições em contrário.”

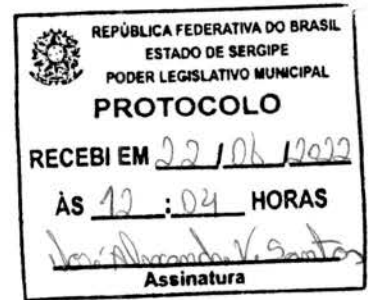
São as sugestões, que certamente são de mútuo interesse em benefício dessa categoria que tanto sofreu com a pandemia e agora sofre com o alto valor das taxas.



Antonio Nery do Nascimento Junior
Advogado - OAB/SE 1.592

Tobias Barreto/SE, 22 de junho de 2022.

Ao Ilmo. Sr.
JOÃO OLEGÁRIO DE MATOS NETO
MD. Presidente da Câmara Municipal de Tobias Barreto/SE



Ilmo. Sr. Presidente,

ANTONIO NERY DO NASCIMENTO JUNIOR, cidadão e advogado tobiense, portador do CPF 369.818.345-53, regularmente inscrito na OAB/SE sob nº 1.592, domiciliado na Av. José David dos Santos, nº 1085, Santa Rita, Nesta, e-mail: neryjunior.escriptorio@gmail.com, onde poderá receber respostas alusivas a este requerimento, vem a sempre honrosa presença de Vossa Senhoria, fundamentado no Regimento Interno dessa Augusta Corte Legislativa, que acolhe a cidadania e a pluralidade de ideias, bem como que foi mencionado em pronunciamentos anteriores, vem requerer a essa Câmara de Vereadores sua participação na próxima sessão, inclusive com direito, devidamente deferido por essa Presidência/ mesa, de fazer uso da tribuna, na forma regimental, especialmente sobre a situação dos isoposeiros tobienses.

Respeitosamente,



Antonio Nery do Nascimento Junior
Advogado - OAB/SE 1.592



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.27.0211.0000080/2022-48

Ofício nº 271/2022/MP

Tobias Barreto/SE, 30 de junho de 2022.

A Sua Excelência o Senhor

JOÃO OLEGÁRIO DE MATOS NETO

Presidente da Câmara de Vereadores de Tobias Barreto

Assunto: Encaminha Recomendação nº 001/2022 para conhecimento e adoção de providências.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho a Vossa Excelência **RECOMENDAÇÃO Nº 001/2022**, para fins de conhecimento e adoção das providências nela declinada.

Atenciosamente,

PAULO JOSÉ FRANCISCO ALVES FILHO
Promotor de Justiça em substituição

Expediente assinado eletronicamente por **Paulo Jose Francisco Alves Filho***, em 30/06/2022 13:36:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2016.



A validade deste documento pode ser conferida no site
<https://sistemas.mpse.mp.br/mpse/Administrativo/publico.html#/Expediente/ConsultaPublica> informando o número do expediente: **20.27.0211.0000080/2022-48**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.27.0211.0000077/2022-32

RECOMENDAÇÃO Nº 01/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, por conduto do Promotor de Justiça em substituição da 1ª Promotoria Cível e Criminal de Tobias Barreto, no uso de suas atribuições institucionais, com fulcro no artigo 129 da Constituição Federal; artigo 27, parágrafo Único, IV, da Lei nº 8.625/93:

Considerando que o Ministério Público é instituição permanente, que vela pela defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, cabendo-lhe, inclusive, o exercício da **curadoria do meio ambiente**;

Considerando a Declaração Universal dos Direitos dos Animais, que de acordo com o art. 2º, b, "o homem, enquanto espécie animal, não pode atribuir-se o direito de exterminar os outros animais ou explorá-los, violando este direito. Ele tem o dever de colocar a sua consciência a serviço dos outros animais";

Considerando que, o art. 225, caput e § 1º, VII da Constituição Federal assegura a proteção da fauna e da flora, vedando "as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção das espécies ou submetam os animais a crueldade", constituindo a defesa animal atribuição do Ministério Público não somente sob a óptica da proteção da fauna enquanto componente do meio ambiente natural, mas também sob o prisma da dignidade e bem estar dos animais enquanto seres sencientes, inseridos num meio ambiente ecologicamente equilibrado;

Considerando serem os direitos dos animais interesses de caráter difuso, cuja proteção autoriza a utilização pelo Ministério Público de instrumentos extraprocessuais para sua defesa, sem prejuízo de Ação Penal na hipótese de crimes ambientais, que está disposto no artigo 32 da Lei nº 9.605/98 (Lei de Crimes Ambientais), definindo como crime os maus tratos cometidos contra animais - "Art. 32. Praticar ato de abuso, maus-tratos, ferir ou mutilar animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos: Pena - detenção, de três meses a um ano, e multa";

Considerando que pelo art. 2º, I, do Código de Proteção aos Animais do Estado de Sergipe (Lei nº 8.366 DE 20/12/2017), os animais são seres sencientes e é vedado "ofender ou agredir fisicamente ou psicologicamente os animais, sujeitando-os a qualquer tipo de experiência, prática ou atividade capaz de causar-lhes sofrimento ou dano, bem como as que provoquem condições inaceitáveis de existência";

RECOMENDA ao Município de Tobias Barreto/SE diretrizes para a regulamentação de eventos festivos com presença de semoventes no município:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.27.0211.0000077/2022-32

Art. 1º. É obrigatório a presença de médico veterinário em eventos com a presença de semoventes, com a finalidade de resguardar a saúde destes, bem como para atestar a capacidade para percorrer o percurso que deve ser preestabelecido, com duração máxima de 2 (duas) horas:

§ 1º. Em caso de eventos com mais de 100 (cem) animais, é necessário a presença de dois médicos veterinários;

§ 2º. Nos eventos organizados por o setor público, ficará a encargo desta a disponibilidade de médico veterinário, cadastramento e triagem dos animais;

§ 3º. Nos eventos organizados por o setor privado, ficará a encargo deste a disponibilidade de médico veterinário, cadastramento e triagem dos animais.

Parágrafo Único. Ficarà a encargo da gestão municipal a fiscalização dos eventos desta natureza, em ambas as hipóteses dos artigos anteriores.

Art. 2º É proibido o uso de aparelhos sonoros encima de carroças.

Art. 3º Passa a ser limitado ao número de 4 (quatro) pessoas por carroça, já incluindo o condutor.

Art. 4º É proibido a utilização do uso de objetos com potencial cortante para a condutor do animal.

Art. 5º É limitado ao horário de 20:00 o uso de semoventes em festejos desta finalidade.

Art. 6º Em eventos desta finalidade passa a ser necessário a presença do secretário do meio ambiente municipal, bem como de equipe com capacidade para assessorá-lo.

Art. 7º É necessário o cadastro do animal ao processo de triagem em no mínimo 1 (um) dias antes do evento, com a finalidade de atestar que o animal está saudável e apto a participar do evento.

Art. 8º Em caso de utilização de carroças, é necessário o cadastramento da mesma e do proprietário do animal.

Determina que a presente Recomendação Administrativa seja enviada ao Prefeito Municipal, ao Secretário Municipal do Meio Ambiente e ao Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Tobias Barreto;

Fixa o prazo de 20 (vinte) dias para que o Município destinatário da presente Recomendação preste as informações devidas quanto às medidas eventualmente adotadas frente ao quanto recomendado.

Tobias Barreto, 30 de junho de 2022.

PAULO JOSÉ FRANCISCO ALVES FILHO
Promotor de Justiça



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.27.0211.0000077/2022-32

Expediente assinado eletronicamente por **Paulo José Francisco Alves Filho***, em 30/06/2022 13:10:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2016.



A validade deste documento pode ser conferida no site
<https://sistemas.mpse.mp.br/mpse/Administrativo/publico.html#/Expediente/ConsultaPublica> informando o número do expediente: 20.27.0211.0000077/2022-32.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL E CRIMINAL DE TOBIAS BARRETO

Ofício nº 297/2022/MP

Tobias Barreto/SE, 11 de julho de 2022.

A Sua Excelência o Senhor

JOÃO OLEGÁRIO DE MATOS NETO

Presidente da Câmara de Vereadores de Tobias Barreto

Assunto: Ciência de arquivamento

Notícia de Fato nº **31.22.01.0027**

Senhor Presidente,

Com os cordiais cumprimentos desta Promotoria de Justiça, e de ordem da Promotora de Justiça Dra. LUCIANA DUARTE SOBRAL, que subscreve a decisão cuja cópia segue anexa, comunico a Vossa Senhoria que a Notícia de Fato referida foi arquivada.

Informo que, nos termos do art. 3º, §3º da Resolução nº 008/2015 – CPJ, caberá recurso da decisão de arquivamento no prazo de 10 (dez) dias. O recurso deverá ser protocolado junto ao órgão que arquivou a Notícia de Fato e juntado aos respectivos autos extrajudiciais, que deverão ser remetidos, caso não haja reconsideração, no prazo de 3 (três) dias, juntamente com a Notícia de Fato e com a decisão impugnada, ao Conselho Superior do Ministério Público para apreciação, nos termos do art. 3º, §5º, da resolução mencionada.

Atenciosamente,

ms
Maria Suzana Amado Reis Andrade
Chefe de Secretaria – Mat- 332

Recebido por:
José Alexandre Vieira dos Santos
12/07/2022



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TOBIAS BARRETO
Notícia de Fato nº 31.22.01.0027

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO

Trata-se de Notícia de Fato registrada sob o nº 31.22.01.0027 no sistema PROEJ, após manifestação na Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Sergipe, registrada anonimamente, informando que o presidente da Câmara de Vereadores de Tobias Barreto antecipou as eleições da casa legislativa. A Manifestação aponta indícios de irregularidade na eleição da Mesa Diretora da Casa Legislativa para o biênio 2023/2024, ressaltando que, quando a vereadora Elisângela da Silva, vice presidente, solicitou vistas do projeto na Comissão de Justiça, o presidente da Comissão não acatou o pedido e colocou o projeto imediatamente em votação.

Instado a se manifestar, às fls. 08/14, João Olegário de Matos Neto, Presidente da Câmara de Vereadores de Tobias Barreto, esclareceu que “o conteúdo denunciativo, encaminhado pelo noticiante, é, de veras, genérico, desprovido e desfraldado de provas cabais da alegação, ao passo que não relatou, de modo indene a dúvidas, com a precisão que se exige, qualquer elemento, mesmo que indiciário, acerca da existência de irregularidade na tramitação de Projeto de Resolução para alteração do Regimento Interno. (...) no dia 18 de maio de 2021, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final do Parlamento Municipal debateu o Projeto de Resolução nº 002/2021, de autoria deste subscritor, no sentido de modificar o Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Tobias Barreto/SE para alterar a data da eleição da Mesa Diretora, promovendo, assim, de forma escoreita, lícita e plenamente idônea, a modificação da redação dos arts. 12 e 17 do Regimento Interno (...)”.

Sobre o pedido de vistas, asseverou que “a votação (...), foi adequadamente submetida ao crivo de todos os edis integrantes do parlamento municipal, inclusive à própria vereadora Elisângela da Silva Campós Góis, que estava presente na referida sessão parlamentar, (...) desnaturando, assim, a existência de qualquer irregularidade, já que não houve discordância do conteúdo da proposta apresentada”.

LUCIANA DUARTE
SOBRAL:83786287520

Assinado de forma digital por LUCIANA
DUARTE SOBRAL:83786287520
Dados: 2022.07.08 18:38:34 -03'00'



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TOBIAS BARRETO
Notícia de Fato nº 31.22.01.0027

De acordo com as atas das vigésima e vigésima primeira sessões ordinárias do primeiro período legislativo da legislatura quadrienal 2021/2024 da Câmara Municipal de Vereadores de Tobias Barreto, juntada às fls. 15/19, o projeto supracitado foi aprovado nas duas votações com unanimidade.

Analisando a documentação encaminhada não foram levantados indícios mínimos de irregularidades, não há falar em prática de improbidade administrativa ou de qualquer conduta ilícita que demande a atuação ministerial no caso. O caso envolve matéria interna do Legislativo, em relação à qual não pode o MP se imiscuir.

Ex positis, promovo o **ARQUIVAMENTO** da presente Notícia de Fato, ressaltando a possibilidade de novamente investigar o caso na hipótese de surgirem novos fatos.

Publique-se a presente decisão no Diário Oficial. E dê-se baixa no sistema do PROEJ.

Oficie-se aos interessados, remetendo cópia da presente de decisão. Lancem-se os referidos expedientes no PROEJ como informações complementares.

Desnecessário o envio dos autos ao Conselho Superior do Ministério Público, diante do que dispõe o §6º, do art. 3º, da Resolução CPJ nº 08/2015. Após completa atualização no sistema PROEJ (arquivamento e informações complementares) archive-se os autos físicos no local próprio.

Tobias Barreto, 07 de julho de 2022

LUCIANA DUARTE

SOBRAL:8378628752

0

Assinado de forma digital por
LUCIANA DUARTE
SOBRAL:83786287520
Dados: 2022.07.08 18:38:49 -03'00'

LUCIANA DUARTE SOBRAL

Promotora de Justiça



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL E CRIMINAL DE TOBIAS BARRETO

Ofício nº 300/2022/MP

Tobias Barreto/SE, 12 de julho de 2022.

A Sua Excelência o Senhor

JOÃO OLEGÁRIO DE MATOS NETO

Presidente da Câmara de Vereadores

Assunto: Ciência de arquivamento


Inquérito Civil nº 31.21.01.0012

Senhor Presidente,

Com os cordiais cumprimentos desta Promotoria de Justiça, e de ordem da Promotora de Justiça Dra. LUCIANA DUARTE SOBRAL, que subscreve a decisão cuja cópia segue anexa, comunico a Vossa Excelência que o procedimento referido foi arquivado.

Outrossim, que desta decisão cabe recurso, nos termos do que prescreve o § 2º do art. 40, da Resolução nº 008/2015-CPJ, que aduz que até a sessão do Conselho Superior do Ministério Público para homologação ou rejeição da promoção de arquivamento, os legitimados poderão apresentar razões escritas ou documentos, os quais serão juntados aos autos do procedimento.

Atenciosamente,


Maria Suzana Amado Reis Andrade
Chefe de Secretaria – Mat- 332



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TOBIAS BARRETO
Inquérito Civil nº 31.21.01.0012

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO

Considerando o Inquérito Civil registrado sob o nº 31.21.01.0012, após manifestação na Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Sergipe, registrada pelo noticiante JOCIEL PEREIRA DOS SANTOS, que o Portal de Transparência do executivo e do legislativo do Município de Tobias Barreto teria inadequações e estaria descumbrindo os princípios constitucionais referentes à Administração Pública, em razão da ausência de publicações.

Instado a se manifestar, às fls. 09, o Município, através de seu Procurador-geral, informou que todos os regramentos previstos na Lei 12.527/2011 estavam sendo cumpridos, uma vez que todas as informações referentes à contratação, licitação, remuneração etc, estavam sendo publicadas no Portal de Transparência.

Pela Promotora de Justiça, foi solicitado apoio ao presidente do TCE/SE para aferir os critérios de regularidade dos Portais da Transparência do Município e da Câmara de Vereadores de Tobias Barreto, apresentando resposta fls. 48/56 apontando algumas irregularidades.

O Poder Legislativo, às fls. 77/80, e o Poder Executivo, às fls. 95/96, apontaram as adequações que fizeram posteriormente.

O TCE/SE, após novamente analisar os portais, a pedido desta Promotoria de Justiça, arquivou o procedimento interno, por entender que houve o exaurimento de seu objeto, frente a regularização dos portais.

Como se pode perceber, após a intervenção do Ministério Público no caso, auxiliado pelo Tribunal de Contas Estadual, os portais da

LUCIANA DUARTE

COPIA 02706207520

Assinado de forma digital por LUCIANA
DUARTE SOBRAL:83786287520



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TOBIAS BARRETO
Inquérito Civil nº 31.21.01.0012

transparência dos Executivo e Legislativo foram regularizados.

Ex positis, promovo o **ARQUIVAMENTO** da presente Notícia de Fato, ressaltando a possibilidade de novamente investigar o caso na hipótese de surgirem novos fatos.

Publique-se a presente decisão no Diário Oficial. E dê-se baixa no sistema do PROEJ.

Oficie-se aos interessados, remetendo cópia da presente de decisão. Lancem-se os referidos expedientes no PROEJ como informações complementares.

Desnecessário o envio dos autos ao Conselho Superior do Ministério Público, diante do que dispõe o §6º, do art. 3º, da Resolução CPJ nº 08/2015. Após completa atualização no sistema PROEJ (arquivamento e informações complementares) archive-se os autos físicos no local próprio.

Tobias Barreto, 07 de julho de 2022

LUCIANA DUARTE Assinado de forma digital
por LUCIANA DUARTE
SOBRAL:83786287 SOBRAL:83786287520
520 Dados: 2022.07.11 21:00:11
-03'00'

LUCIANA DUARTE SOBRAL

Promotora de Justiça



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



Ofício nº 034/2022

Tobias Barreto/SE, 25 de julho de 2022

Ao(s) Ilmo.(s) Sr.(as)

JOAO OLEGÁRIO DE MATOS NETO

Presidente da Câmara Municipal de Tobias Barreto/SE

Poder Legislativo Municipal

Tobias Barreto/SE

Assunto: Documentação contábil e financeira – Empenhos MAIO 2022;

Prezado Senhor,


Cumprimentando-o cordialmente, em atendimento ao caput art. 31, da Constituição Federal, e art.73, VII, da Lei Orgânica Municipal, vimos, por meio do presente expediente, **ENCAMINHAR** a documentação contábil e financeira referente aos empenhos realizados pelo executivo municipal no mês de **maio de 2022**, consoante mídias anexas ao presente.

Informamos ainda, que o encaminhamento da presente documentação fora promovido dentro de prazo hábil, cumprindo a obrigação legal correlata.

Ante o exposto, asseguramos que a manutenção da regularidade das contas municipais e a boa execução do orçamento é o objetivo precípua deste órgão, e, para tanto, o controle externo exercido pelo Poder Legislativo Municipal é indispensável nesse intento.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários, ao tempo em que aproveitamos a oportunidade para renovar votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


CLAYTON PRADO SOUSA
Secretário Municipal de Finanças
Decreto nº 1395/2021

Recb. do 13-07-2022
Matos



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



OF. SMSTBSE/GAB N.0126/2022

Tobias Barreto, 28 de julho de 2022.

Para: **Sr. João Olegário de Matos Neto**
Presidente da Câmara de Vereadores
Nesta

Ref.: **Apresentação Relatório**

Prezado Senhor,

Solicitamos o espaço dessa Casa Legislativa para a apresentação do RELATÓRIO QUADRIMESTRAL, no próximo dia 04/08, às 09h.

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

DocuSigned by:
Maria Angélica trindade
3725456D1B674CC...
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto 1396/2021



/rpc

Recebido por: José Alencar Vinício dos Santos / 28/07/2022



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO
SECRETARIA MUNICIPAL DO CONTROLE INTERNO



Ofício nº 015/2021

Tobias Barreto/SE, 29 de julho de 2021

Ao(s) Ilmo.(s) Sr.(as)

JOAO OLEGÁRIO DE MATOS NETO

Presidente da Câmara Municipal de Tobias Barreto/SE

Poder Legislativo Municipal

Tobias Barreto/SE



Assunto: Documentação contábil e financeira – Empenhos 2021;

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, em atendimento ao caput art. 31, da Constituição Federal, e art.73, VII, da Lei Orgânica Municipal, vimos, por meio do presente expediente, **ENCAMINHAR** a documentação contábil e financeira referente aos empenhos realizados pelo executivo municipal nos meses de **maio/2021 e junho/2021**, consoante mídias anexas.

Informamos ainda, que o encaminhamento da presente documentação fora promovido dentro de prazo hábil, cumprindo a obrigação legal correlata.

Ante o exposto, asseguramos que a manutenção da regularidade das contas municipais e a boa execução do orçamento é o objetivo precípua deste órgão, e, para tanto, o controle externo exercido pelo Poder Legislativo Municipal é indispensável nesse intento.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários, ao tempo em que aproveitamos a oportunidade para renovar votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

SUELI DE JESUS SILVA
Secretária Municipal do Controle Interno
Decreto nº 1394/2021



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE
Escritania da Câmara Criminal e Tribunal Pleno
PÇA FAUSTO CARDOSO, 112
Bairro - Centro Cidade - Aracaju
Cep - 49010-903 Telefone - (79)3211-2030

Normal(Justiça Gratuita)



202200104591

PROCESSO: 201900125094 (Eletrônico)
NÚMERO ÚNICO: 0007884-49.2019.8.25.0000
NATUREZA: Direta de Inconstitucionalidade
AUTOR: MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE TOBIAS BARRETO

MANDADO DE INTIMAÇÃO

O(A) Exmo(a). Desembargador(a) do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe,

MANDA o Oficial de Justiça designado que, em cumprimento ao presente, proceda à intimação da pessoa infra qualificado(a) para o cumprimento da finalidade abaixo descrita e/ou sobre o teor do despacho /sentença prolatado(a) no processo acima mencionado, conforme cópia em anexo ou nos seguintes termos: Por unanimidade, e obtida a maioria absoluta, pela procedência parcial da Ação Direta de Inconstitucionalidade, para declarar a inconstitucionalidade dos artigos 1º, 2º, 3º e 4º, da Lei nº 1.132, de 21 de novembro de 2017, do MUNICÍPIO DE TOBIAS BARRETO, com efeito ex nunc, obtido também por unanimidade e com a maioria de 2/3, nos termos do voto da Relatora. Não participaram do julgamento o Desembargador José dos Anjos, por estar impedido e Ruy Pinheiro da Silva, porquanto ausente por motivo justificado. Participou do julgamento o Juiz convocado Edivaldo dos Santos, em substituição ao Desembargador Luiz Antônio Araújo Mendonça, que se encontra de férias.

Qualificação do Destinatário do Ato Judicial:

Nome: CÂMARA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO

Residência: AV 07 DE JUNHO Nº 676

Bairro:

Cidade: TOBIAS BARRETO - SE

[TM1704, MD1862]

Advertência: Portaria Normativa nº 5/2022 - somente serão permitidos o ingresso e a permanência aos Fóruns e demais prédios e espaços do Poder Judiciário do Estado de Sergipe mediante apresentação de **COMPROVANTE DE VACINAÇÃO COMPLETA** (2 doses ou dose única) do imunizante contra a **COVID-19**.

É dever de todos proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil - Disque 100 (Direitos Humanos Nacional) ou Disque 181 (Polícia Civil). A Denúncia é anônima. A ligação é gratuita.



Documento assinado eletronicamente por SANDRA MARIA VIEIRA RAMOS, Escrivão/Chefe de Secretaria/Secretário/Subsecretário de Escritania da Câmara Criminal e Tribunal Pleno, em 28/07/2022, às 13:20:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



O acesso aos **documentos anexados** bem como à conferência de **autenticidade do documento** estão disponíveis no endereço www.tjse.jus.br/autenticador, mediante preenchimento do número de consulta pública **2022001652431-49**.

Recebi o mandado 202200104591 em ____/____/____



CÂMARA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO



Tribunal de Justiça de Sergipe

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE

ACÓRDÃO: 202222931
RECURSO: Direta de Inconstitucionalidade
PROCESSO: 201900125094
Relator: ANA BERNADETE LEITE DE CARVALHO ANDRADE
AUTOR: MESA DIRETORA DA CÂMARA DE Vereadores de Tobias Barreto Advogado: ANTONIO FERNANDO VALERIANO
INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO
INTERESSADO: MUNICIPIO DE TOBIAS BARRETO Advogado: NAYJARA LOPES DE MATOS

EMENTA

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. - LEI ORDINÁRIA Nº 1.132 /2017 DO MUNICÍPIO DE TOBIAS BARRETO - PLANTA GENÉRICA DE VALORES - BASE DE CÁLCULO DO IPTU - UTILIZAÇÃO DA TÉCNICA DE "TRAVAS DE AUMENTO DE 30%" PARA CADA ANO SUBSEQUENTE - CONFIGURADA A VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE, DA CAPACIDADE CONTRIBUTIVA E DA VEDAÇÃO DO TRIBUTO COM EFEITO DE CONFISCO - PRECEDENTE DESTA CORTE DE JUSTIÇA - JULGAMENTO PARCIALMENTE PROCEDENTE DA AÇÃO PARA DECLARAR A INCONSTITUCIONALIDADE APENAS DOS ARTS. 1º, 2º, 3º E 4º QUE CUIDAM DA BASE DE CÁLCULO E PLANTA GENÉRICA DE

**VALORES DO IPTU -
DECLARAÇÃO DE
INCONSTITUCIONALIDADE
DO DISPOSITIVOS
IMPUGNADOS COM
EFEITOS EX NUNC.**

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, **ACORDAM** os integrantes do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, em sua composição plenária, **por unanimidade, julgar parcialmente procedente a demanda** nos termos do relatório e voto da Relatora, que ficam fazendo parte integrante deste julgado.

Aracaju/SE, 20 de Julho de 2022.

DESA. ANA BERNADETE LEITE DE CARVALHO ANDRADE
RELATOR

RELATÓRIO

Trata-se de **Ação Direta de Inconstitucionalidade** proposta pela **MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE TOBIAS BARRETO** em face Lei Ordinária Municipal nº 1.132, de 21 de novembro de 2017, do **MUNICÍPIO DE TOBIAS BARRETO**, que “*Altera, revoga e acrescenta dispositivos da Lei nº 1.547, de 20 de dezembro de 1989, e alterações posteriores que institui o Código Tributário Municipal e Normas do Procedimento Administrativo Fiscal*”.

A autora alega que a referida Lei está eivada de inconstitucionalidade material por violação aos princípios da capacidade contributiva, da razoabilidade, e da vedação ao não confisco, todos previstos, respectivamente nos arts. 134, §1º, 25 e 137, inciso IV, da Constituição do Estado de Sergipe.

Questiona o desconto progressivo instituído pela Lei que estaria estabelecendo um aumento real de até 30% para os imóveis edificados ou não, o que configuraria, na realidade, um piso de aumento do IPTU, em razão da desproporcional planta de valores e que permitiria, ao final de 03(três) anos, valores devidos de forma confiscatória.

Deste modo, ressalta que “*a Lei 1.132/2017 trás a possibilidade em seus art. 3º e 4º de um aumento anual do IPTU no aporte de 30%, o qual no final dos 03 (três) anos estipulados para tal vigência – 2020 – consistiria em um aumento de progressivo de 120%.*”

Juntou aos autos documentos que indicam valores cobrados pelo Município já sob a égide da nova planta genérica de valores.

Pede medida cautelar para que seja determinada “a suspensão da eficácia da Lei Ordinária Municipal nº 1132/2017 e a consequente suspensão da cobrança IPTU exercício 2019 nos moldes da Lei combatida até o julgamento definitivo da presente Ação Direta de Inconstitucionalidade.”

Seguindo-se o rito especial da medida cautelar, o Des. Alberto Romeu Gouveia Leite, determinou oitiva dos órgãos competentes.

O Chefe do Executivo apresentou informações refutando qualquer inconstitucionalidade imputada à lei impugnada. Aduz que, na verdade, existem divergências políticas que impulsionam a ação.

Em seguida questiona a tabela de cobranças apresentada pela autora por não ter sido anexada conjuntamente as cobranças referentes ao ano base de 2018 para que se fizesse o comparativo, de modo que se verificasse que não houve uma cobrança em percentual maior do que 30% quando feita a comparação com os exercícios de 2018 e 2019.

Fez um registro peculiar quanto a um reconhecimento de isenção em relação a uma contribuinte que está no rol da tabela constante da vestibular.

Reconhece que teria havido um erro no sistema de cobranças em relação a 363 imóveis, visto que os boletos não constaram a trava de aumento dos 30%, mas que tal problema teria sido debelado posteriormente, especialmente com devolução do excesso aos respectivos contribuintes.

Reitera que a “Lei Ordinária Municipal nº 1.132/17 não apresenta qualquer tipo de afronta aos princípios do Direito Tributário, não havendo em seu bojo qualquer norma que represente um Confisco ou ataque ao Princípio da Não Surpresa.”

Defende que a lei veio compatibilizar a atual realidade imobiliária à esfera tributária, visto que a antiga lei ordinária municipal 0986/12 não dispunha de trava de cobrança de 30%, sendo assim mais prejudicial aos contribuintes.

Sob este prisma, sustenta que o regime de “trava” de aumento adotado pela lei impugnada trata-se, na realidade, de um benefício fiscal para que a população não arque de uma só vez com o valor real do tributo.

E completa aduzindo que a lei questionada atendeu a todos os princípios constitucionais da capacidade contributiva e da vedação do tributo com efeito de confisco, não podendo se esquecer que a base de cálculo do imposto é o valor venal, ou seja, não pode estar abaixo do valor de mercado, mas, ao contrário, é o valor de mercado.

E assevera que não seria possível alterar o regime de cobrança do IPTU neste momento pois afrontaria o princípio da praticabilidade, "*reconhecido pelo STF como necessário ao correto funcionamento da Administração Tributária e para impedir a desigualdade na aplicação da lei.*"

Aduz que sem crédito do IPTU por mais 6(seis) meses, a cidade ficaria inviabilizada do ponto de vista orçamentário.

Pugnou pelo julgamento improcedente da demanda.

A liminar foi parcialmente deferida pelo Des. Alberto Romeu Gouveia Leite e ratificada pelo Pleno desta Corte de Justiça na sessão de **18.12.2019**.

Devidamente notificado o Município de Tobias Barreto não apresentou contestação conforme, certidão datada de 21.05.2021.

A **Procuradoria Geral do Estado**, utilizou-se da faculdade de não refutar os termos da **ADI**, em 16.02.2022.

A **Procuradoria Geral de Justiça** pugnou pelo julgamento parcialmente procedente da demanda, com a declaração de inconstitucionalidade dos arts. 1º, 2º, 3º e 4º, da Lei Municipal nº 1.132/2017 do Município de Tobias Barreto.

É o relatório.

VOTO

Cuidam os presentes autos, de **AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE** com pedido cautelar, proposta pela **CÂMARA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO**, em face da Lei Municipal nº 1.132, de 21 de novembro de 2017, do **MUNICÍPIO DE TOBIAS BARRETO**, que "*Altera, revoga e acrescenta dispositivos da Lei nº 1.547, de 20 de dezembro de 1989, e alterações posteriores que institui o Código Tributário Municipal e Normas do Procedimento Administrativo Fiscal*".

Passo a análise da **quaestio**.

No caso em tela, o Autor arguiu a inconstitucionalidade da Lei nº 1132/2017 que estabelece:

“Art. 1º. Fica aprovada a Planta Genérica de Valores de imóveis situados na zona urbana e de expansão urbana do Município de Tobias Barreto, constituída pelo anexo único e zonas fiscais que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º. A apuração do valor venal dos imóveis urbanos, para efeito de lançamento dos Impostos sobre a Propriedade Predial e Territorial urbana - IPTU no Exercício de 2018, será obtida pela soma dos valores venais do terreno e da construção, se houver, de conformidade com as normas e métodos ora fixados nesta Lei e com as Tabelas de Avaliação Imobiliária a ser apresentada anualmente pela Comissão Especial para Avaliação e Revisão da Planta Genérica de Valores do Município.

Art. 3º. No lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU para os exercícios de 2018 a 2020, devem ser observados descontos regressivos na respectiva base de cálculo, de acordo com o artigo 4º desta Lei Complementar.

Art 4º A partir do exercício de 2018, o valor do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU devido não pode ser superior:

I - para os imóveis edificados, a 1,30 (um vírgula trinta) vezes o valor do IPTU devido no ano imediatamente anterior, atualizado com base na variação do INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou por outro índice oficial que venha a ser adotado pelo Município;

II - para os imóveis não edificados, a 1,30 (um vírgula trinta) vezes o valor do IPTU devido no ano imediatamente anterior, atualizado com base na variação do INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou por ou índice oficial que venha a ser adotado pelo Município.

Art. 5º. Os artigos da Lei Ordinária nº 774/2004 a seguir enumeradas passam a vigorar com as seguintes alterações:

Pois bem.

A ação apontou somente vícios materiais, consistentes em suposta violação aos princípios constitucionais tributários da razoabilidade, da capacidade contributiva e da vedação do tributo com efeito de confisco, que podem ser identificados nos seguintes dispositivos da Constituição Estadual em destaque:

“Art. 25. A administração pública, em todos os níveis e de qualquer dos Poderes do Estado e dos Municípios, estruturar-se-á e funcionará em obediência aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, transparência, razoabilidade, publicidade, eficiência e ao seguinte:”

“art. 134 [...]

§ 1º Os impostos, sempre que possível, terão caráter pessoal e serão graduados **segundo a capacidade econômica do contribuinte**, permitido à administração tributária, sobretudo para tornar efetivos esses propósitos, identificar, respeitados os direitos individuais e nos termos da lei, o patrimônio, os rendimentos e as atividades econômicas do contribuinte.”

“DAS LIMITAÇÕES DO PODER DE TRIBUTAR

Art. 137. Além de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado ao Estado e Municípios:

I - exigir ou aumentar tributos sem lei que os estabeleça;

II - instituir tratamento desigual entre contribuintes que se encontrem em situação equivalente, proibida qualquer distinção em razão da ocupação profissional ou função por eles exercida, independente da denominação jurídica dos rendimentos, títulos ou direitos;

III - cobrar tributos:

a) em relação a fatos geradores ocorridos antes do início da vigência da lei que os houver instituído ou aumentado;

b) no mesmo exercício financeiro em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou;

IV - utilizar tributo com efeito de confisco.”Grifei.

Estes tópicos da petição inicial serão analisados conjuntamente, tendo em vista que tais princípios são intimamente ligados, de tal forma que a desmedida no sacrifício de um pode repercutir na ofensa a outro.

Sobre esta ideia anote-se que o **princípio da capacidade contributiva**, como corolário do **princípio da isonomia**, tem sua observância imbricada com o da **vedação do tributo com efeito confiscatório (aspecto da proporcionalidade e razoabilidade em matéria tributária)**, pois toda relação de tributação envolve a constante tensão do poder do fisco sobre o **direito de propriedade** dos contribuintes, o que denota a necessidade de exame simultâneo e conjunto dos mesmos.

Sobre a conexão dos princípios da **capacidade contributiva** e da **vedação do tributo com efeito confiscatório**, oportunas as palavras de ESTEVÃO HORVATH ao tratar destes dois princípios tributários:

“Os dois princípios em epígrafe possuem estreita relação entre si. Em nosso sentir, é como se um não existisse sem o outro e vice-versa, podendo até mesmo ser considerados como superpostos. Dizem ambos respeito ao quantum tributado: patrimônio, renda, consumo etc.” (in O Princípio do Não-Confisco no Direito Tributário. Editora Dialética, São Paulo. 2002. Pg. 67)

Partindo-se de tal premissa, far-se-á a análise conjunta de todos eles.

Importa o registro de que foi noticiado, tanto na exordial, como em sede de defesa, o julgamento paradigma, realizado por este Egrégio Tribunal de Justiça, da **ADI nº**

201500104932, que impugnou a **Lei complementar nº 145/2014** que alterou a planta genérica de valores do Município de Aracaju.

De fato, a questionada Lei municipal nº 1.132/2017 apresenta a mesma técnica de majoração da base de cálculo relativa à nova planta genérica de valores para fins de lançamento do IPTU. Veja-se:

“Art. 3º No lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU para os exercícios de 2018 a 2020, devem ser observados descontos regressivos na respectiva base de cálculo, de acordo com o artigo 4º desta Lei Complementar.

Art. 4º A partir do exercício de 2018, o valor do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU devido não pode ser superior:

I - para os imóveis edificados, a 1,30(um vírgula trinta) vezes o valor do IPTU devido no ano imediatamente anterior, atualizado com base na variação do INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou por outro índice oficial que venha a ser adotado pelo Município;

II - para os imóveis não edificados, a 1,30(um vírgula trinta) vezes o valor do IPTU devido no ano imediatamente anterior, atualizado com base na variação do INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou por outro índice oficial que venha a ser adotado pelo Município.[...]”

A única diferença reside no fato de que não fez distinção entre os imóveis edificados e não edificados.

Convém ressaltar que a defesa feita pelo Município de Tobias Barreto invocou decisão cautelar proferida naquela ação, sob a relatoria do Des. Alberto Romeu Gouveia Leite, para defender o texto legal impugnado.

Acontece, porém, que, quando do **juízo de mérito da referida ação direta**, prevaleceu, por maioria, o voto do Excelentíssimo Desembargador Diógenes Barreto, relator para o Acórdão, e cuja ementa ficou redigida nos seguintes termos:

“CONSTITUCIONAL E TRIBUTÁRIO – IMPOSTO DE PROPRIEDADE TERRITORIAL URBANA (IPTU) NO MUNICÍPIO DE ARACAJU – MODIFICAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DOS VALORES IMOBILIÁRIOS (PGV) - LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 145/2014 - INOCORRÊNCIA DE VÍCIO FORMAL POR NÃO SE CONFIGURAR OFENSA DIRETA À CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. AS IRREGULARIDADES NA TRAMITAÇÃO LEGISLATIVA INDICAM OFENSAS A REGRAS DO REGIMENTO INTERNO DA CASA LEGISLATIVA E DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ESTA REGULADORA DO PROCESSO LEGISLATIVO MUNICIPAL (ART. 13, INCISO XIII DA CARTA ESTADUAL DE 1989) - QUESTÃO DE MÉRITO - DEFASAGEM DO VALOR VENAL DOS IMÓVEIS EM DEZENOVE ANOS – DESCONTO REGRESSIVO EM OITO ANOS – INCONSTITUCIONALIDADE MATERIAL - OFENSA AOS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS DA CAPACIDADE CONTRIBUTIVA, DA VEDAÇÃO AO CONFISCO E DA RAZOABILIDADE

/PROPORCIONALIDADE – ADI PROCEDENTE PARA DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE MATERIAL DA LEI – MAIORIA - MODULAÇÃO DOS EFEITOS – UNANIMIDADE.

I - Preliminar rejeitada da ação direta quanto aos fundamentos que afirmam violação a normas da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município de Aracaju ou do Regimento Interno da Câmara de Vereadores;

II - A jurisprudência do STF orienta no sentido de que somente será possível o controle de constitucionalidade concentrado realizado pelos Tribunais de Justiça, em face da Constituição dos Estados, nos termos do parágrafo segundo do art. 125 da Constituição da República de 1988.

III - O Estado, na sua função legiferante, deve obediência às diretrizes constitucionais que, sob o foco do princípio da razoabilidade /proporcionalidade na condição de princípio regulador dos conflitos na aplicação dos demais, impõe o afastamento de excessos e prescrições irrazoáveis;

IV - A exação da base de cálculo do IPTU constante na Lei Complementar municipal 145/2014, não se restringiu aos limites do razoável, pois faz incidir grave ofensa ao princípio constitucional da capacidade contributiva, ao atribuir a possibilidade de majoração do tributo, anualmente, através do intitulado “desconto regressivo”, no percentual de 30% durante oito anos. É indubitável que, ao longo de dezenove anos, a Municipalidade se omitiu em relação a atualização da base de cálculo do IPTU, correspondente ao valor venal dos imóveis, vindo a promover, com a lei impugnada, a atualização da Planta Genérica de Valores (PGV);

V – Ainda que o reajuste dos valores venais dos imóveis tenha ocorrido adequadamente por meio de lei em sentido formal, o “desconto regressivo” não se mostrou adequadamente razoável na esfera de aplicação sobre o primado do efeito mínimo no reajustamento dos valores tributáveis.

VI - A ofensa ao princípio da capacidade contributiva é notório neste caso em concreto, porque, ao ano, haveria de subsistir um reajuste global (base de cálculo e seu aumento progressivo, aliado ao índice de recomposição inflacionária) de até 30%, e isso traria sérias repercussões, notadamente nos orçamentos familiares e, por conseguinte, no patrimônio dos cidadãos contribuintes.

VII - Também não é razoável apenas em função de mudanças cadastrais do imóvel impor a “sanção” de se atribuir o todo exigível da alíquota representada sobre a base de cálculo apurada pelos critérios da lei em questão, segundo se observa na expressa disposição constante do inciso II, parágrafo único, do art. 2º da Lei impugnada.

VIII - Deve ser dado ao contribuinte condições para a pagamento do IPTU, enquanto constrição legal sancionatória que é, mas sem fustigar o princípio da não-confiscatoriedade. E embora a administração tributária,

podendo muito, não poder tudo, conquanto recaia sobre ela os direitos constitucionalmente garantidos e fortificados pela lei, impõe-se restrições ao alcance daquele poder exercido.

IX - Princípio da Capacidade Contributiva (CE, art. 134, § 1º) e Princípio da Vedação dos Efeitos Confiscatórios (CE, art. 137, IV) que deixaram de ser observados à luz dos Princípios da Razoabilidade e da Proporcionalidade;

X - Afastamento da regra do desconto regressivo em questão (§§ 1º, 2º e 3º, do art. 1º; e art. 2º), e pela inconstitucionalidade por reverberação normativa (STF - ADIn 4357, Relator Min. Ayres Britto), a própria lei complementar do Município de Aracaju nº 145/2014, uma vez que, sem a política de minimização dos efeitos da cobrança do IPTU, a nova PGV estaria onerando de forma mais gravosa os contribuintes;

XI - Declaração de inconstitucionalidade da Lei Complementar do Município de Aracaju de nº 145, de 17 de dezembro de 2014, que tem por supedâneo o reajuste da planta genérica de valores dos imóveis urbanos do referido município, e a instituição de descontos regressivos sobre o IPTU com base na nova planta;

XII - Efeitos jurídicos modulados para que operem "ex nunc", a partir do trânsito em julgado desta decisão e com eficácia "erga omnes".(Acórdão nº 5959/2018, Relator Designado Des. Diógenes Barreto, d.j. 21.03.2018)

Merece destaque o seguinte trecho do voto vencedor:

*"A Constituição do Estado de Sergipe, por sua vez, em seu artigo 25, assegura a obediência, no âmbito dos Poderes dos entes federativos de sua circunscrição, a estruturação e funcionamento sob a trilha dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, transparência, publicidade, eficiência e, sobretudo, da **razoabilidade**.*

Na vanguarda até mesmo das disposições constantes na Carta Política de 1988, a Constituição do Estado de Sergipe fez inserir no ordenamento jurídico o princípio da razoabilidade, para impor à administração pública estadual a obediência aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, mas sobre o manto de um padrão de equilíbrio e de equidade como condição de validade dos atos, a ponto de antever a imprescindibilidade de uma relação racional entre os motivos, os meios e os fins.

Nessa trilha, a Carta Política sergipana assim traça os preceitos limitadores, a saber:

Art. 134. (...)

§1º Os impostos, sempre que possível, terão caráter pessoal e serão graduados segundo a capacidade econômica do contribuinte, permitido à administração tributária, sobretudo para tornar efetivos esses

propósitos, identificar, respeitados os direitos individuais e nós termos da lei, o patrimônio, os rendimentos e as atividades econômicas do contribuinte.

(...)

Art. 137. Além de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado ao Estado e Municípios:

(...)

IV – utilizar tributo com efeito de confisco.

Ante o princípio constitucional da capacidade contributiva, vislumbrando os impostos que incidem sobre a manifestação de riqueza do contribuinte - no caso do IPTU, o fato de ser proprietário -, é lógico que cada cidadão pague o seu tributo incidente, e contribua por meio desse pagamento, para ser retribuído oportunamente por meio de ações do Estado. Daí se conclui que a contribuição deve ser **justa, adequada e, acima de tudo, razoável**. Esse, inclusive, é o escólio do Min. Marco Aurélio Mello, ao discorrer em julgamento da sua relatoria, e afirmar:

“Vê-se a opção do constituinte em torno do que o Min. Victor Nunes Leal (...) apontou como ‘finalidade social relevante’. O texto constitucional homenageia a individualização. **Determina que se atente à capacidade econômica do contribuinte, e esta há de ser examinada sob os mais diversos ângulos, inclusive o valor, em si, do imóvel.** Cumpre emprestar aos vocábulos da norma constitucional o sentido próprio e aí descabe confundir a referência à capacidade econômica com a capacidade financeira, estando a primeira ligada ao todo patrimonial e a segunda a dados momentâneos, referentes à disponibilidade da moeda, à liquidez. A tradicional dicotomia entre tributo pessoal e real cede ao texto da Carta da República, apontada por Ulysses Guimarães como o documento da cidadania. Essa premissa deve nortear a solução de conflitos de interesse ligados à disciplina da progressividade, buscando-se, com isso, alcançar o objetivo da República, a existência de uma sociedade livre, justa e solidária”[5].

Tenho como certo que a exação da base de cálculo do IPTU constante na Lei Complementar municipal 145/2014, não está a se ater aos limites do razoável, pois faz incidir grave ofensa ao princípio constitucional da capacidade contributiva, ao atribuir a possibilidade de majoração do tributo, anualmente, a 30% do valor fixado no exercício anterior, e assim sucessivamente.

Friso que o reajuste dos valores venais dos imóveis por meio de lei em sentido formal é plenamente admissível, e o desconto regressivo, do mesmo modo, se mostraria adequadamente razoável na esfera de aplicação sobre o primado do efeito mínimo no reajustamento dos valores tributáveis. Todavia, não foi o que ocorreu.

Não nos parece justo, porquanto abrupto e excessivo, e de uma exação do mesmo modo agressiva, o índice de majoração de até 1,30 vezes o

valor do IPTU devido do exercício anterior, para fins de atualização da base de cálculo do referido imposto municipal, resultado de uma omissão estatal de dezenove anos.

A ofensa ao princípio da capacidade contributiva é notório neste caso em concreto, porque, ao ano, haverá de subsistir um reajuste global (base de cálculo e seu aumento progressivo, aliado ao índice de recomposição inflacionária) de até 30%, e isso trará sérias repercussões, notadamente nos orçamentos familiares e, por conseguinte, no patrimônio, que levará espaço de tempo - 08 (oito) anos - para atingir uma normalidade imposta pelo Estado.”

. Veja-se :
É importante destacar que a decisão anteriormente citada foi mantida pelo **STF**

“Agravamento regimental em recurso extraordinário com agravo. IPTU. Base de cálculo. Planta genérica de valores. Leis Complementares Municipais n.ºs 145/14 e 159/17. Majoração de tributo por meio de desconto regressivo. Capacidade contributiva. Não confisco. Necessidade de análise da legislação local e de fatos e provas. Súmulas n.ºs 280 e 279/STF.

1. Para afastar o entendimento do Tribunal de origem quanto à existência de ofensa ao princípio da capacidade contributiva e do não confisco, seria necessária a análise da causa à luz da legislação infraconstitucional local (Leis Complementares municipais n.ºs 145/14 e 159/17), bem como o reexame das provas e dos fatos dos autos, providências incabíveis em sede de apelo extremo. Incidência das Súmulas n.ºs 280 e 279 da Corte.

2. Agravo regimental ao qual se nega provimento.

Decisão A Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo regimental, nos termos do voto do Relator. Primeira Turma, Sessão Virtual de 1.4.2022 a 8.4.2022.”(ARE nº1292068 AgR/SE, Rel. Min. Dias Toffoli)

Assim, considerando tais contornos de julgamento e, verificando-se que a lei objeto da presente demanda adotou o mesmo critério de majoração, traduzido em supostos descontos regressivos ou “travas” de aumento, que permitem majoração anual de 30% (trinta por cento), configurada a plausibilidade jurídica da tese autoral, especialmente quando explana que:

“[...] ao contrário da norma Constitucional, a Lei 1132/2017 trás a possibilidade em seus art. 3º e 4º de um aumento anual do IPTU no aporte de 30%, o qual no final dos 03 (três) anos estipulados para tal vigência – 2020 – consistiria em um aumento de progressivo de 120%. Porém a situação é pior, verifica-se que a municipalidade inclusive ultrapassa a já inescrupulosa autorização para majoração”

Cumprido ressaltar ainda que, a despeito do pedido ter sido formulado para declaração de inconstitucionalidade da lei, apenas os arts. 1º, 2º, 3º e 4º cuidam do aspecto quantitativo do imposto relativo à base de cálculo, os quais devem ser extirpados do ordenamento jurídico.

Os demais dispositivos (arts. 5º e 6º) cuidam de alterações¹ relativas a alíquotas, isenções e vigência da lei, ficando fora do alcance do objeto de questionamentos na presente ação.

Ante tal situação, **julgo parcialmente procedente a presente demanda, declarando a inconstitucionalidade dos artigos 1º, 2º, 3º e 4º, da Lei nº 1.132, de 21 de novembro de 2017, do MUNICÍPIO DE TOBIAS BARRETO, com efeitos jurídicos modulados para que operem *ex nunc*, a partir do trânsito em julgado desta decisão e com eficácia *erga omnes*.**

É como voto.

Aracaju/SE 20 de Julho de 2022

DESA. ANA BERNADETE LEITE DE CARVALHO ANDRADE
RELATOR

null
Juiz(a) de Direito



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



Ofício nº 038/2022

Tobias Barreto/SE, 22 de agosto de 2022

Ao(s) Ilmo.(s) Sr.(as)

JOAO OLEGÁRIO DE MATOS NETO

Presidente da Câmara Municipal de Tobias Barreto/SE

Poder Legislativo Municipal

Tobias Barreto/SE

Assunto: Documentação contábil e financeira – Empenhos junho 2022;

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, em atendimento ao caput art. 31, da Constituição Federal, e art.73, VII, da Lei Orgânica Municipal, vimos, por meio do presente expediente, **ENCAMINHAR** a documentação contábil e financeira referente aos empenhos realizados pelo executivo municipal no mês de **junho de 2022**, consoante mídias anexas ao presente.

Informamos ainda, que o encaminhamento da presente documentação fora promovido dentro de prazo hábil, cumprindo a obrigação legal correlata.

Ante o exposto, asseguramos que a manutenção da regularidade das contas municipais e a boa execução do orçamento é o objetivo precípua deste órgão, e, para tanto, o controle externo exercido pelo Poder Legislativo Municipal é indispensável nesse intento.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários, ao tempo em que aproveitamos a oportunidade para renovar votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


CLAYTON PRADO SOUSA
Secretário Municipal de Finanças
Decreto nº 1395/2021

*Recebido
22.08.2022*

CNPJ 26986996000140

OFICIO N° 007/2022/GR-SE

Câmara Municipal de Tobias Barreto

João Olegário de Matos Neto

Tobias Barreto

23 DE AGOSTO DE 2022

Assunto: Solicitação e Liberação de Espaço para Realização de Cursos Para Jovens e Adultos.

Ao cumprimentá-lo, sirvo-me do presente expediente para solicitar de V. Exe.^a a liberação de um espaço Durante os dias 27 de agosto, 03 e 10 de setembro no horário de 8:00 as 17:00 horas e para realização de cursos profissionalizantes que serão ministrados a estudantes carentes da comunidade dentro de um projeto de resgate da auto-estima, capacitação e qualificação de jovens e adultos de nossa comunidade, tratando-se de uma iniciativa pioneira no Estado, em prol da melhoria social e educacional de nossos jovens e adultos na busca da qualificação e do primeiro emprego e renda. Serão realizados com número de até 40 pessoas.

Na oportunidade nossa instituição se responsabiliza totalmente por:

1. Pagamento de Funcionários da própria Câmara para realização dos serviços de recepção e limpeza;
2. Segurança e Limpeza do Espaço.
3. Assim como deixa em aberto qualquer outra providência para que de fato seja efetivada esta importante parceria e isenta a instituição parceira de qualquer responsabilidade que não seja a cessão do espaço.
4. Responsável por seguir as normas de protocolo e segurança para conter o avanço do novo corona vírus.

Atenciosamente


Yago Rubens Ferreira Viana Queiroz
(Coordenador)

ASSINATURA E CARIMBO DO DIRETOR



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL E CRIMINAL DE TOBIAS BARRETO

Ofício nº 372/2022/MP

Tobias Barreto/SE, 24 de agosto de 2022

Exmº Senhor

JOÃO OLEGÁRIO DE MATOS NETO


Presidente da Câmara de Vereador do Município de Tobias Barreto

Assunto: Requer documentação.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, solicito a Vossa Excelência que **no prazo de 15 (quinze) dias**, remeta a esta Promotoria de Justiça cópia de todos os contratos e aditivos contratuais celebrados com a empresa W BRASIL FULL SERVICE (Luiz Henrique de Souza Bugia - CNPJ 10.657.678/0001-03), assim como de toda a documentação relativa aos processos de pagamento dessas empresas.

Atenciosamente,



LUCIANA DUARTE SOBRAL
Promotora de Justiça

Recebido 24-08-2022



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL E CRIMINAL DE TOBIAS BARRETO

Ofício nº 391/2022/MP

Tobias Barreto/SE, 30 de agosto de 2022

Exmº Senhor

JOÃO OLEGÁRIO DE MATOS NETO

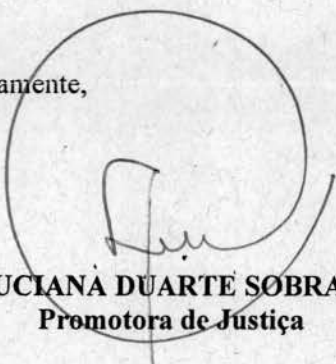
Presidente da Câmara de Vereador do Município de Tobias Barreto

Assunto: Requer documentação.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, considerando a Análise Técnica nº 106/2022 da Divisão de Perícia Contábil do Ministério Público de Sergipe, dando conta da existência de documentos ausentes nos autos, requesito a Vossa Excelência que, **no prazo de 15 (quinze) dias**, encaminhe a esta Promotoria de Justiça todos os documentos listados na referida Análise Técnica, cuja cópia segue em anexo.

Atenciosamente,


LUCIANA DUARTE SOBRAL
Promotora de Justiça

Recebido 30-08-2022



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
GRUPO DE APOIO ÀS ATIVIDADES DE EXECUÇÃO – GAAE
DIVISÃO DE PERÍCIA CONTÁBIL

ANÁLISE TÉCNICA N° 106/2022
Cadastro PROEJ.n° 31.19.01.0056- CÂMARA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO-SE

Aracaju/SE, 22 de agosto de 2022.

Em atendimento ao solicitado no GED n° 20.27.0179.0000012/2022-36, encaminhado pelo Excelentíssimo Senhor Coordenador Geral do Ministério Público de Sergipe, Dr. Paulo Lima de Santana – Coordenador Geral do Ministério Público de Sergipe, no dia 27 de janeiro de 2022, sobre o ofício n° 012/2022/MP, da Promotoria de Justiça da Comarca de Tobias Barreto, de 24 de janeiro de 2022, procedemos à análise do processo em destaque de acordo com os quesitos solicitados.

TEMA/OBJETO: Dispensa de Licitação e na concessão de diárias a parlamentares e servidores da Câmara de Vereadores Municipal.

OBJETIVO: Apurar supostas irregularidades/ilegalidades na Dispensa de Licitação e na concessão de diárias a parlamentares e servidores da Câmara de Vereadores Municipal.

QUESTIÇÃO

- 1) Há indícios de irregularidades/ilegalidades na documentação apresentada pela Câmara de Vereadores de Tobias Barreto no tocante à concessão de diárias a parlamentares e servidores no ano de 2021?
- 2) Extrai-se justificativa plausível e legal para essas concessões e para a dispensa licitatória em relação à empresa contratada?
- 3) Houve efetiva justificativa dos preços praticados nos procedimentos e contratos em questão? Houve razoabilidade de preços e compatibilidade com preços de mercado?
- 4) Em relação aos preços contratados, foram compatíveis com os preços praticados no mercado à época da contratação, segundo os cadastros oficiais de preços nacionais ou no Estado de Sergipe?
- 5) Em caso de ser negativa a resposta ao quesito anterior, há indícios de sobrepreço ou superfaturamento nos contratos e é possível quantificar os valores em excesso?
- 6) Há indícios de irregularidades/ilegalidades nos processos de pagamentos das diárias e nos documentos de prestações de contas dos valores recebidos?
- 7) O GAAE reputa necessária a requisição de outros documentos para fins de analisar melhor o caso? Quais documentos?

RESPOSTA: A análise restou prejudicada. Após examinar a documentação encaminhada, constatamos que a mesma encontra-se incompleta.

Estão ausentes os documentos relacionados aos procedimentos administrativos de dispensa de licitação que culminaram nas contratações das Empresas LEMAIS CONSULTORIA E PROJETOS LTDA e ORLANDO ANDRADE SANTOS ME. Seque a relação dos documentos ausentes:



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
GRUPO DE APOIO ÀS ATIVIDADES DE EXECUÇÃO – GAEE
DIVISÃO DE PERÍCIA CONTÁBIL

Documentos ausentes: 1 Autuação, Numeração e Protocolização, em conformidade com o caput do art. 38 da Lei 8.666/93; 2 Solicitação / Autorização do serviço, com descrição clara do objeto; 3 Justificativa da necessidade do objeto; 4 Indicação dos recursos orçamentários para cobertura da despesa; 5 Justificativa da situação de dispensa, com os elementos necessários à sua caracterização; 6 Portaria que nomeia a CPL; 7 Justificativa de preço, acompanhada de uma ampla pesquisa prévia de mercado; 8 Comunicação à autoridade superior, no prazo de 3 dias, para ratificação da dispensa, seguido da publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos, conforme art. 26, da Lei nº 8.666/1993; 9 Documentos de Habilitação do contratado; 10 Documento que trate sobre a fiscalização e execução do contrato.

Documentos Contratuais: 1 Extratos dos Contratos; 2 Aditivos Contratuais, se for o caso, com sua publicação.

Observação: encaminhar a totalidade dos documentos referentes ao processo de pagamento, a exemplo dos comprovantes de pagamento, notas fiscais de serviço e demais documentos comprobatórios.

Cabe frisar ainda que nossas Análises devem se pautar na leitura dos documentos encaminhados, cuja conferência, organização e checagem não são de nossa atribuição. Assim, solicitamos que a documentação seja encaminhada de forma organizada, devidamente identificada, legível, sem duplicidade e em ordem cronológica, para que possamos atender com celeridade e eficiência a todas as Promotorias, possibilitando um maior número de atendimento.

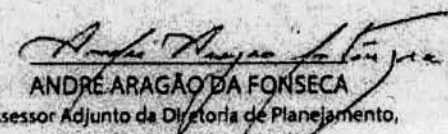
CONCLUSÃO

Análise prejudicada, conforme explanado acima.

É o que temos a informar.


JOSÉ MARLÚCIO MONTEIRO FERREIRA
Coordenador da Divisão de Perícia Contábil


CRISTIANNE DELGADO CARVALHO PESSOA DE LIMA
Assessor Operacional Funcional – MP CCE -3
CRC 9275


ANDRÉ ARAGÃO DA FONSECA
Assessor Adjunto da Diretoria de Planejamento,
Orçamento e Perícia Contábil



Assinado eletronicamente por GABRIELA OLIVEIRA MANDARINO, em 23/06/2022 às 13:08:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Conferência e acesso ao(s) anexo(s) deste documento em www.tjse.jus.br/autenticador. Número de Consulta: 2022001359521-69. ft: 1/2



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE
Secretaria Judiciária
Palácio da Justiça Tobias Barreto de Menezes. Praça Fausto
Cardoso, 112
Bairro - Centro Cidade - Aracaju
Cep - 49010-080 Telefone - 3226-3139

Audiência



202200103667

PROCESSO: 201900125094 (Eletrônico)
NÚMERO ÚNICO: 0007884-49.2019.8.25.0000
NATUREZA: Direta de Inconstitucionalidade
AUTOR: MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE TOBIAS BARRETO
:

MANDADO DE INTIMAÇÃO

O(A) Exm(a). Desembargador(a) do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe,

MANDA o Oficial de Justiça designado que, em cumprimento ao presente, **INTIME** o(a) Advogado(a), Defensor(a) Público(a) ou a Parte abaixo identificado(a) da inclusão do feito supra na seguinte Pauta de Julgamento **PRESENCIAL POR VIDEOCONFERÊNCIA**, nos termos dos arts. 126, §8º e 152-A, ambos do Regimento Interno do Estado de Sergipe, com redações dadas pela Emenda Regimental nº 5/2020, regulamentada pela Portaria Normativa Nº 34/2020 GP1 - Normativa.

Data e Hora da Sessão Presencial por Videoconferência: 13/07/2022 às 08:30:00

Observações: Sessão PRESENCIAL por Videoconferência do Tribunal Pleno.

Qualificação do(a) Defensor(a) Público(a), Advogado(a) ou Parte a ser intimado(a):

Nome: CÂMARA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO
Endereço: AV 07 DE JUNHO Nº 676
Bairro:
Cidade: TOBIAS BARRETO - SE - SE

[TM4228, MD2443]

Advertência: Portaria Normativa nº 5/2022 - somente serão permitidos o ingresso e a permanência aos Fóruns e demais prédios e espaços do Poder Judiciário do Estado de Sergipe mediante apresentação de **COMPROVANTE DE VACINAÇÃO COMPLETA** (2 doses ou dose única) do imunizante contra a **COVID-19**.

É dever de todos proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil - Disque 100 (Direitos Humanos Nacional) ou Disque 181 (Polícia Civil). A Denúncia é anônima. A ligação é gratuita.



Documento assinado eletronicamente por GABRIELA OLIVEIRA MANDARINO, Escrivão /Chefe de Secretaria/Secretário/Subsecretário de Secretaria Judiciária, em 23/06/2022, às 13:08:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



O acesso aos **documentos anexados** bem como à conferência de **autenticidade do documento** estão disponíveis no endereço www.tjse.jus.br/autenticador, mediante preenchimento do número de consulta pública **2022001359521-69**.



Assinado eletronicamente por GABRIELA OLIVEIRA MANDARINO, em 23/06/2022 às 13:08:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Conferência e acesso ao(s) anexo(s) deste documento em www.tjse.jus.br/autenticador. Número de Consulta: 2022001359521-69. fl: 2/2

Recebi o mandado 202200103667 em ____ / ____ / ____



CÂMARA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



Ofício nº 043/2022

Tobias Barreto/SE, 12 de setembro de 2022

Ao(s) Ilmo.(s) Sr.(as)

JOAO OLEGÁRIO DE MATOS NETO

Presidente da Câmara Municipal de Tobias Barreto/SE

Poder Legislativo Municipal

Tobias Barreto/SE

Assunto: Documentação contábil e financeira – Empenhos 2022;

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, em atendimento ao caput art. 31, da Constituição Federal, e art.73, VII, da Lei Orgânica Municipal, vimos, por meio do presente expediente, **ENCAMINHAR** a documentação contábil e financeira referente ao empenho realizado pelo executivo municipal no mês de **julho/2022**, consoante mídia anexa ao presente.


Informamos ainda, que o encaminhamento da presente documentação fora promovido dentro de prazo hábil, cumprindo a obrigação legal correlata.

Ante o exposto, asseguramos que a manutenção da regularidade das contas municipais e a boa execução do orçamento é o objetivo precípua deste órgão, e, para tanto, o controle externo exercido pelo Poder Legislativo Municipal é indispensável nesse intento.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários, ao tempo em que aproveitamos a oportunidade para renovar votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


CLAYTON PRADO SOUSA
Secretário Municipal de Finanças
Decreto nº 1395/2021

Recebido em 09-09-2022




**AO ILUSTRÍSSIMO PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE TOBIAS BARRETO –
SE**

Ofício 04/2022

Senhor Presidente,

De forma cordial, A comunidade Católica Ágape, vem, através deste, solicitar o auditório da Câmara de Vereadores deste urbe para fins de realização de grupo de oração que será cumprido no dia 24/09/2022, as 15:40 até as 18:00.

Nosso intuito, como já é de conhecimento notório e público nesta cidade, é de levar um pouco do amor de Deus para jovens e adolescentes.

Dessa forma, com as arrimas no art. 5º, inciso VI, da Carta Magna, solicita-se o espaço físico desta autoridade para fins de realização do evento supracitado.

Na oportunidade, aproveita-se para apresentar a Vossa Senhoria Nossa estima e consideração.

Atenciosamente

TOBIAS BARRETO – SE

20 de Setembro de 2022

Hédila Figueredo Nascimento

HÉDILA FIGUEREDO NASCIMENTO

COORDENADORA DA JUVENTUDE

21-09-2022
Mateus do N.J.
Controlador
Portaria 004

79.9.9262-5227

Distrito de Montes Coelhos, 20 de setembro de 2022

Da: Comissão Organizadora da Tradicional Festa de Monte Coelho

A: Câmara Municipal de Vereadores de Tobias Barreto- SE

Referente: Comunicação de Evento e Convite

Senhor Presidente,

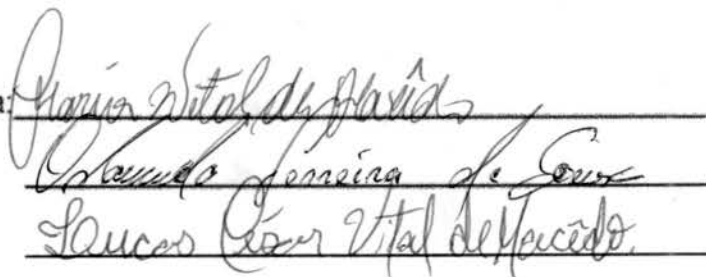
Vimos pelo presente, comunicar a V. Sa, que a tradicional Festa de Monte Coelhos que acontece sempre no mês de outubro, por conta do período Eleitoral, esse ano está programada para os dias 4,5 e 6 de novembro de 2022.

Na oportunidade, informamos que além da presente comunicação; temos também grande honra em convidar Vossa Senhoria e demais componentes dessa tão conceituada Casa Legislativa, para nos prestigiar com vossas valiosas presenças, o que para nós, será motivo de enorme satisfação.

No aguardo de contarmos com vosso apoio, renovamos nossos protestos de estima e elevado apreço.

Atenciosamente,

Comissão Organizadora:



Lucas César Vital de Macedo

Exmo. Sr.
João Olegário de Matos Neto
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Tobias Barreto, Sergipe

Recebido 04-10-2022
Matheus do Nascimento Alves
Controlador Interno
Portaria 004/2021



ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE TOBIAS

CNPJ 06.028.478/0001-06

OFÍCIO REFERENTE AGOSTO 2022

Tobias Barreto/SE, sexta-feira, 23 de setembro 2022.

AO

MUNICÍPIO DE TOBIAS BARRETO. Ref.: OFÍCIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

A Associação dos Estudantes Universitários de Tobias Barreto, AEUTB, com sede na Trav. João Alves de Souza, 121, 2º andar. Sala 08, Centro, Tobias Barreto, Estado de Sergipe, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 06.028.478/0001-06, por intermédio de seu Presidente **DANILO SANTOS MARTINS**, inscrito no CPF sob o Nº 032.995.215-35, devidamente constituído, vem mui respeitosamente, por meio do presente, entregar os documentos exigidos para a efetivação do repasse, referente às despesas do mês de **AGOSTO DE 2022**, exigência esculpida nos incisos da cláusula sexta do Convênio 2022.

Dados Bancários da AEUTB: **Caixa Econômica Federal, Agência 0739, Conta Corrente nº 1263-0, operação 003**, titularidade da **ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE TOBIAS BARRETO**. Seguem anexo ao presente ofício, os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos junto ao Município de Tobias Barreto/SE;
- b) Certidão Negativa de Débitos junto ao Estado de Sergipe;
- c) Certidão Negativa de Débitos junto a União;
- d) Certidão Negativa de Débitos referente ao FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- f) Demonstração das origens e aplicação de recursos, com o TOTAL A RECEBER de R\$ **70.000,00 (setenta mil reais)**;

Recebido 27.09.2022
Iane F. dos Santos
Coord. de Gab. do Presidência
Portaria 0001/2022



ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE TOBIAS

CNPJ 06.028.478/0001-06

OFÍCIO REFERENTE AGOSTO 2022

g) Notas fiscais avulsas dos serviços;

h) Comprovantes de contraprestação Social de prestação de serviços mensais, comunitários gratuitos a Associação e/ou Organizações sem fins lucrativos, Entidades ou Órgãos Públicos indicados pelo Município de Tobias Barreto/SE.

Aproveito a oportunidade para reiterar protestos de elevada estima e consideração.

Antenciosamente,

DANILO SANTOS MARTINS
PRESIDENTE DA AEUTB

ERICA SANTOS NASCIMENTO
1º TESOUREIRA DA AEUTB



ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE TOBIAS

CNPJ 06.028.478/0001-06

OFÍCIO REFERENTE AGOSTO 2022

| GASTOS FORNECEDORES AGOSTO 2022 | | | | | | |
|---------------------------------|-------------|---------|--------------|-------------------|---------------|---------------------|
| FORNECEDOR | DESTINO | VEICULO | VALOR DIARIA | NUMERO DE VIAGENS | TOTAL | TOTAL VALOR DIARIAS |
| UEVERTON FIGUEIREDO DA SILVA | ARACAJU | ONIBUS | R\$ 1.200,00 | 19 | R\$ 22.800,00 | RS 83.900,00 |
| NILSON SANTOS DANTAS | ARACAJU | ONIBUS | R\$ 1.200,00 | 20 | R\$ 24.000,00 | |
| JOSE JESUS DE OLVEIRA | LAGARTO | MICRO | R\$ 600,00 | 8 | R\$ 4.800,00 | |
| JORGE ALVES MELO | LAGARTO | MICRO | R\$ 600,00 | 9 | R\$ 5.400,00 | |
| JORGE ALVES MELO | ARACAJU | MICRO | R\$ 1.050,00 | 1 | R\$ 1.050,00 | |
| JOSE PAULO DOS SANTOS | PARIPIRANGA | MICRO | R\$ 750,00 | 11 | R\$ 8.250,00 | |
| PEDRO FELIX | LAGARTO | VAN | R\$ 550,00 | 8 | R\$ 4.400,00 | |
| PEDRO FELIX | ARACAJU | MICRO | R\$ 1.050,00 | 8 | R\$ 8.400,00 | |
| MARCONI | LAGARTO | MICRO | R\$ 600,00 | 8 | R\$ 4.800,00 | |

DANILO SANTOS MARTINS
PRESIDENTE DA AEUTB



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO

Secretaria Municipal de Finanças

Coordenadoria de Arrecadação e Fiscalização Tributária - Praça Abelardo Barreto do Rosário, 307 - Bairro Vicentino, CEP: 49.300-000, Município de Tobias Barreto - Telefone (79) 3541-5341



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e AVULSA

| | | |
|-------------------------------|-----------------------------------|-----------------------------------|
| Emissão (Horário de Brasília) | Período de Competência | Município de Prestação do Serviço |
| 20/09/2022 08:00:27 | 09/2022 | Tobias Barreto - SE |
| Reg. Especial Tributação | Exigibilidade do ISS | |
| Nenhum | Exigível em Tobias Barreto | |

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

UEVERTON FIGUEIREDO DA SILVA

Nome Fantasia

| | | | | | |
|-----------------------|---------------------|--------------------|-----------------|-----------------------|-----------------------|
| CPF/CNPJ | Inscrição Municipal | Inscrição Estadual | Simple Nacional | Incentivador Cultural | Fone/Fax |
| 028.379.325-23 | 1000288 | | Não | Não | (79) 9999-9999 |

Endereço

Rua João Alves de Freitas, 426 , Bela Vista - CEP: 49300-000 - Tobias Barreto - SE

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE TOBIAS BARRETO

| | | | | |
|---------------------------|---------------------|--------------------|------------------------|----------------------------------|
| CPF/CNPJ | Inscrição Municipal | Inscrição Estadual | Fone/Fax | E-mail |
| 06.028.478/0001-06 | | | (79) 99814-8785 | aeutbassociacao@gmail.com |

Endereço

PCA JOAO VALERIANO DOS SANTOS, 12 Vila Elisheba, Centro - CEP: 49300-000 - Tobias Barreto - SE

SERVIÇO PRESTADO

1601 - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS PARA A CIDADE DE ARACAJU/SE.

MÊS DE COMPETÊNCIA: AGOSTO/2022.

RETENÇÕES FEDERAIS

| | | | | | |
|-------------|--------------|-------------|-------------|-------------|------------------------|
| PIS (R\$) | COFINS (R\$) | INSS (R\$) | IR (R\$) | CSLL (R\$) | Outras Retenções (R\$) |
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

VALORES

| | | | | |
|--------------------------|------------------|-------------------------------|-----------------------|----------------------------------|
| Valor dos Serviços (R\$) | Deduções (R\$) | Desconto Incondicionado (R\$) | Base de Cálculo (R\$) | Alíquota (%) |
| 22.800,00 | 0,00 | 0,00 | 22.800,00 | 5,00 |
| ISS (R\$) | ISS Retido (R\$) | Desconto Condicionado (R\$) | Valor Líquido (R\$) | Valor Total da Nota (R\$) |
| 1.140,00 | ***** | 0,00 | 22.800,00 | 22.800,00 |

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.
Nota eletrônica avulsa referente a guia Nº 14772

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO**

Secretaria Municipal de Finanças

Coordenadoria de Arrecadação e Fiscalização Tributária - Praça Abelardo Barreto do Rosário, 307 - Bairro Vicentino, CEP: 49.300-000, Município de Tobias Barreto - Telefone (79) 3541-5341

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

| | | |
|---|-----------------------------------|-----------------------------------|
| Emissão (Horário de Brasília) | Período de Competência | Município de Prestação do Serviço |
| 22/09/2022 10:25:34 | 09/2022 | Tobias Barreto - SE |
| Reg. Especial Tributação | Exigibilidade do ISS | |
| Microempresário Individual (MEI) | Exigível em Tobias Barreto | |

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

MARIA DILMA DOS SANTOS DANTAS 01171777507

Nome Fantasia

VIAÇÃO METEORO LOCADORA DE VEÍCULOS

Email

nylson_sp@hotmail.com

CPF/CNPJ

30.307.935/0001-86

Inscrição Municipal

32689

Inscrição Estadual

Simples Nacional

Sim

Incentivador Cultural

Não

Fone/Fax

(79) 99866-2165

Endereço

RUA ANTONIO PRADO, 900 , Centro - CEP: 49300-000 - Tobias Barreto - SE

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERS. DE T. BARRETO

CPF/CNPJ

06.028.478/0001-06

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax

(79) 99866-2165

E-mail

XXX@HOTMAIL.COM

Endereço

Praça João Valeriano dos Santos, 12 VILA ELIHEBHA, Centro - CEP: 49300-000 - Tobias Barreto - SE

SERVIÇO PRESTADO

1601 - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros. CNAE: 4924800

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS PARA A CIDADE DE ARACAJU.

MÊS DE REFERÊNCIA: AGOSTO/2022

RETENÇÕES FEDERAIS

| | | | | | |
|-------------|--------------|-------------|-------------|-------------|------------------------|
| PIS (R\$) | COFINS (R\$) | INSS (R\$) | IR (R\$) | CSLL (R\$) | Outras Retenções (R\$) |
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

VALORES

| | | | | |
|--------------------------|------------------|-------------------------------|-----------------------|---------------------------|
| Valor dos Serviços (R\$) | Deduções (R\$) | Desconto Incondicionado (R\$) | Base de Cálculo (R\$) | Alíquota (%) |
| 24.000,00 | 0,00 | 0,00 | ***** | |
| ISS (R\$) | ISS Retido (R\$) | Desconto Condicionado (R\$) | Valor Líquido (R\$) | Valor Total da Nota (R\$) |
| ***** | ***** | 0,00 | 24.000,00 | 24.000,00 |

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.

Simples Nacional MEI.

Substitui nota 202200000000011 de 16/09/2022

Visualizado em: 22/09/2022 10:41:29

Para validação desta NFS-e acesse: <http://tobiasbarretose.webiss.com.br/externo/nfse/validar>

Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 1147 de 13 de junho de 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO

Secretaria Municipal de Finanças

Coordenadoria de Arrecadação e Fiscalização Tributária - Praça Abelardo Barreto do Rosário, 307 - Bairro Vicentino, CEP: 49.300-000, Município de Tobias Barreto - Telefone: (79) 3541-5341



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e AVULSA

| | | |
|-------------------------------|-----------------------------------|-----------------------------------|
| Emissão (Horário de Brasília) | Período de Competência | Município de Prestação do Serviço |
| 26/09/2022 08:15:09 | 09/2022 | Tobias Barreto - SE |
| Reg. Especial Tributação | Exigibilidade do ISS | |
| Nenhum | Exigível em Tobias Barreto | |

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

JOSÉ JESUS DE OLIVEIRA

Nome Fantasia

Email

josemariadejesusbarbosaoliveir@gmail.com

CPF/CNPJ

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Simples Nacional

Incentivador Cultural

Fone/Fax

558.562.925-53

1001981

Não

Não

(79) 99946-2033

Endereço

AVN JOSE DAVID DOS SANTOS, 1313 Ap. 201, Vicentino - CEP: 49300-000 - Tobias Barreto - SE

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE TOBIAS BARRETO

CPF/CNPJ

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax

E-mail

06.028.478/0001-06

(79) 99814-8785

aeutbassociacao@gmail.com

Endereço

Praça João Valeriano dos Santos, 12 Vila Elisheba, Centro - CEP: 49300-000 - Tobias Barreto - SE

SERVIÇO PRESTADO

1601 - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

TRANSPORTE DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS PARA A CIDADE DE LAGARTO.

MÊS DE COMPETÊNCIA: AGOSTO DE 2022.

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)

0,00

COFINS (R\$)

0,00

INSS (R\$)

0,00

IR (R\$)

0,00

CSLL (R\$)

0,00

Outras Retenções (R\$)

0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)

4.800,00

Deduções (R\$)

0,00

Desconto Incondicionado (R\$)

0,00

Base de Cálculo (R\$)

4.800,00

Alíquota (%)

5,00

ISS (R\$)

240,00

ISS Retido (R\$)

Desconto Condicionado (R\$)

0,00

Valor Líquido (R\$)

4.800,00

Valor Total da Nota (R\$)

4.800,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.

Nota eletrônica avulsa referente a guia Nº 14789

Visualizado em: 26/09/2022 09:00:24

Para validação desta NFSe acesse: <http://tobiasbarretose.webbiss.com.br/externo/nfse/validar>

Esta NFS-e Avulsa foi emitida com respaldo no Decreto nº 1147 de 13 de junho de 2017.

Joze somu



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO

Secretaria Municipal de Finanças

Coordenadoria de Arrecadação e Fiscalização Tributária - Praça Abelardo Barreto do Rosário, 307 - Bairro Vicentino, CEP: 49.300-000, Município de Tobias Barreto - Telefone (79) 3541-5341

Nota: 2022000
00000002
 Código Verificação
 2WQX-KYMZ

MUNICÍPIO DE TOBIAS BARRETO

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e AVULSA

Emissão (Horário de Brasília) 09/09/2022 10:45:54
 Período de Competência 09/2022
 Município de Prestação do Serviço Tobias Barreto - SE

Reg. Especial Tributação Nenhum
 Exigibilidade do ISS Exigível em Tobias Barreto

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social ROSÂNGELA MELO DOS SANTOS

Nome Fantasia

Email melor5175@gmail.com

CPF/CNPJ 000.177.055-17
 Inscrição Municipal 1001877
 Inscrição Estadual
 Simples Nacional Não
 Incentivador Cultural Não
 Fone/Fax (79) 99943-7601

Endereço RUA PEDRO ANTONIO DE MENEZES, 265 , Centro - CEP: 49300-000 - Tobias Barreto - SE

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social ASSOCIAÇÃO DOS ESTUD. UNIVERS. DE TOBIAS BARRETO

CPF/CNPJ 06.028.478/0001-06
 Inscrição Municipal
 Inscrição Estadual
 Fone/Fax (79) 9814-8785
 E-mail AEUTBASSOCIACAO@GMAIL.COM

Endereço Praça João Valeriano dos Santos, 12 VILA ELISHEBHA, Centro - CEP: 49300-000 - Tobias Barreto - SE

SERVIÇO PRESTADO

1601 - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS ENTRE OS MUNICÍPIOS: TOBIAS BARRETO E LAGARTO. MÊS DE REFERÊNCIA: AGOSTO/2022.

RETENÇÕES FEDERAIS

| PIS (R\$) | COFINS (R\$) | INSS (R\$) | IR (R\$) | CSLL (R\$) | Outras Retenções (R\$) |
|-----------|--------------|------------|----------|------------|------------------------|
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

VALORES

| Valor dos Serviços (R\$) | Deduções (R\$) | Desconto Incondicionado (R\$) | Base de Cálculo (R\$) | Aliquota (%) |
|--------------------------|------------------|-------------------------------|-----------------------|---------------------------|
| 6.450,00 | 0,00 | 0,00 | 6.450,00 | 5,00 |
| ISS (R\$) | ISS Retido (R\$) | Desconto Condicionado (R\$) | Valor Líquido (R\$) | Valor Total da Nota (R\$) |
| 322,50 | ***** | 0,00 | 6.450,00 | 6.450,00 |

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.
Nota eletrônica avulsa referente a guia Nº 14674



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO

Secretaria Municipal de Finanças

Coordenadoria de Arrecadação e Fiscalização Tributária - Praça Abelardo Barreto do Rosário, 307 - Bairro Vicentino, CEP: 49.300-000, Município de Tobias Barreto - Telefone (79) 3541-5341



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e AVULSA

| | | |
|-------------------------------|-----------------------------------|-----------------------------------|
| Emissão (Horário de Brasília) | Período de Competência | Município de Prestação do Serviço |
| 21/09/2022 08:15:09 | 09/2022 | Tobias Barreto - SE |
| Reg. Especial Tributação | Exigibilidade do ISS | |
| Nenhum | Exigível em Tobias Barreto | |

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

JOSE PAULO DOS SANTOS

Nome Fantasia

Email

fiscal@exatascontabilidade.com.br

| | | | | | |
|-----------------------|---------------------|--------------------|-----------------|-----------------------|------------------------|
| CPF/CNPJ | Inscrição Municipal | Inscrição Estadual | Simple Nacional | Incentivador Cultural | Fone/Fax |
| 945.801.975-34 | 1002028 | | Não | Não | (79) 99966-0899 |

Endereço

RUA JOAO OLEGARIO DE MATOS, 156 CENTRO, Centro - CEP: 49300-000 - Tobias Barreto - SE

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE TOBIAS BARRETO

| | | | | |
|---------------------------|---------------------|--------------------|------------------------|----------------------------------|
| CPF/CNPJ | Inscrição Municipal | Inscrição Estadual | Fone/Fax | E-mail |
| 06.028.478/0001-06 | | ***** | (00) 00000-0000 | aeutbassociacao@gmail.com |

Endereço

Praça João Valeriano dos Santos, 12 Vila Elishehba, Centro - CEP: 49300-000 - Tobias Barreto - SE

SERVIÇO PRESTADO

1601 - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

TRANSPORTE DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS PARA A CIDADE DE PARIPIRANGA.

MÊS DE COMPETÊNCIA: AGOSTO DE 2022.

RETENÇÕES FEDERAIS

| | | | | | |
|-------------|--------------|-------------|-------------|-------------|------------------------|
| PIS (R\$) | COFINS (R\$) | INSS (R\$) | IR (R\$) | CSLL (R\$) | Outras Retenções (R\$) |
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

VALORES

| | | | | |
|--------------------------|------------------|-------------------------------|-----------------------|---------------------------|
| Valor dos Serviços (R\$) | Deduções (R\$) | Desconto Incondicionado (R\$) | Base de Cálculo (R\$) | Alíquota (%) |
| 8.250,00 | 0,00 | 0,00 | 8.250,00 | 5,00 |
| ISS (R\$) | ISS Retido (R\$) | Desconto Condicionado (R\$) | Valor Líquido (R\$) | Valor Total da Nota (R\$) |
| 412,50 | ***** | 0,00 | 8.250,00 | 8.250,00 |

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.
Nota eletrônica avulsa referente a guia Nº 14800

Visualizado em: 21/09/2022 09:13:43

Para validação desta NFS-e acesse: <http://tobiasbarretose.webiss.com.br/externo/nfse/validar>
Esta NFS-e Avulsa foi emitida com respaldo no Decreto nº 1147 de 13 de junho de 2017.

Filipino



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO

Secretaria Municipal de Finanças

Coordenadoria de Arrecadação e Fiscalização Tributária - Praça Abelardo Barreto do Rosário, 307 - Bairro Vicentino, CEP: 49.300-000, Município de Tobias Barreto - Telefone (79) 3541-5341

Nota: 2022000
0000002
 Código Verificação
 ISLC-FEGC

MUNICÍPIO DE TOBIAS BARRETO

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e AVULSA

Emissão (Horário de Brasília)
15/09/2022 08:30:20

Período de Competência
09/2022

Município de Prestação do Serviço
Tobias Barreto - SE

Reg. Especial Tributação
Nenhum

Exigibilidade do ISS
Exigível em Tobias Barreto

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social
ANA PAULA VIEIRA GUEDES

Nome Fantasia

CPF/CNPJ
046.666.755-82

Inscrição Municipal
1000887

Inscrição Estadual

Simples Nacional
Não

Email

Incentivador Cultural
Não

Fone/Fax
(79) 99930-4068

Endereço
Av. Getúlio Vargas, 570, Centro - CEP: 49300-000 - Tobias Barreto - SE

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social
ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE TOBIAS BARRETO

CPF/CNPJ
06.028.478/0001-06

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax
(79) 99814-8785

E-mail
aetubassociacao@gmail.com

Endereço
PCA JOAO VALERIANO DOS SANTOS, 12 VILA ELISHEBHA, Centro - CEP: 49300-000 - Tobias Barreto - SE

SERVIÇO PRESTADO

1601 - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

TRANSPORTE DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS PARA A CIDADE DE LAGARTO.

MÊS DE COMPETÊNCIA: AGOSTO/2022.

RETENÇÕES FEDERAIS

| PIS (R\$) | COFINS (R\$) | INSS (R\$) | IR (R\$) | CSLL (R\$) | Outras Retenções (R\$) |
|-----------|--------------|------------|----------|------------|------------------------|
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

VALORES

| Valor dos Serviços (R\$) | Deduções (R\$) | Desconto Incondicionado (R\$) | Base de Cálculo (R\$) | Aliquota (%) |
|--------------------------|------------------|-------------------------------|-----------------------|---------------------------|
| 12.800,00 | 0,00 | 0,00 | 12.800,00 | 5,00 |
| ISS (R\$) | ISS Retido (R\$) | Desconto Condicionado (R\$) | Valor Líquido (R\$) | Valor Total da Nota (R\$) |
| 640,00 | ***** | 0,00 | 12.800,00 | 12.800,00 |

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.
Nota eletrônica avulsa referente a guia Nº 14740



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO

Secretaria Municipal de Finanças

Coordenadoria de Arrecadação e Fiscalização Tributária - Praça Abelardo Barreto do Rosário, 307 - Bairro Vicentino, CEP: 49.300-000, Município de Tobias Barreto - Telefone (79) 3541-5341



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e AVULSA

Emissão (Horário de Brasília) **14/09/2022 08:00:19** Período de Competência **09/2022** Município de Prestação do Serviço **Tobias Barreto - SE**
Reg. Especial Tributação **Nenhum** Exigibilidade do ISS **Exigível em Tobias Barreto**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

MARCONE PEREIRA DE MATOS

Nome Fantasia

Email

m.matos-55@hotmail.com

CPF/CNPJ **022.573.015-44** Inscrição Municipal **1001974** Inscrição Estadual **1001974** Simples Nacional **Não** Incentivador Cultural **Não** Fone/Fax **(79) 99814-3063**

Endereço

RUA MARIA MESSIAS DO NASCIMENTO, 44, Centro - CEP: 49300-000 - Tobias Barreto - SE

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE TOBIAS BARRETO

CPF/CNPJ **06.028.478/0001-06** Inscrição Municipal ******** Inscrição Estadual ******** Fone/Fax **(00) 0000-0000** E-mail **naoinformado@nao.com**

Endereço

Praça João Valeriano dos Santos, 12, Centro - CEP: 49300-000 - Tobias Barreto - SE

SERVIÇO PRESTADO

1602 - Outros serviços de transporte de natureza municipal.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

TRANSPORTE DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS ENTRE AS CIDADES DE TOBIAS BARRETO X LAGARTO.

MÊS DE REFERÊNCIA: AGOSTO/2022.

RETENÇÕES FEDERAIS

| PIS (R\$) | COFINS (R\$) | INSS (R\$) | IR (R\$) | CSLL (R\$) | Outras Retenções (R\$) |
|-------------|--------------|-------------|-------------|-------------|------------------------|
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

VALORES

| Valor dos Serviços (R\$) | Deduções (R\$) | Desconto Incondicionado (R\$) | Base de Cálculo (R\$) | Alíquota (%) |
|--------------------------|------------------|-------------------------------|-----------------------|---------------------------|
| 4.800,00 | 0,00 | 0,00 | 4.800,00 | 5,00 |
| ISS (R\$) | ISS Retido (R\$) | Desconto Condicionado (R\$) | Valor Líquido (R\$) | Valor Total da Nota (R\$) |
| 240,00 | ***** | 0,00 | 4.800,00 | 4.800,00 |

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.
Nota eletrônica avulsa referente a guia Nº 14735



ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE TOBIAS

CNPJ 06.028.478/0001-06

OFÍCIO REFERENTE JULHO 2022

Tobias Barreto/SE, sexta-feira, 23 de setembro 2022.

AO

MUNICÍPIO DE TOBIAS BARRETO. Ref.: OFÍCIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

A Associação dos Estudantes Universitários de Tobias Barreto, AEUTB, com sede na Trav. João Alves de Souza, 121, 2º andar. Sala 08, Centro, Tobias Barreto, Estado de Sergipe, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 06.028.478/0001-06, por intermédio de seu Presidente **DANILO SANTOS MARTINS**, inscrito no CPF sob o Nº 032.995.215-35, devidamente constituído, vem mui respeitosamente, por meio do presente, entregar os documentos exigidos para a efetivação do repasse, referente às despesas do mês de **JULHO DE 2022**, exigência esculpida nos incisos da cláusula sexta do Convênio 2022.

Dados Bancários da AEUTB: **Caixa Econômica Federal, Agência 0739, Conta Corrente nº 1263-0, operação 003**, titularidade da **ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE TOBIAS BARRETO**. Seguem anexo ao presente ofício, os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos junto ao Município de Tobias Barreto/SE;
- b) Certidão Negativa de Débitos junto ao Estado de Sergipe;
- c) Certidão Negativa de Débitos junto a União;
- d) Certidão Negativa de Débitos referente ao FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- f) Demonstração das origens e aplicação de recursos, com o **TOTAL A RECEBER de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)**;

Realizado 27.09.2022
Iane F. dos Santos
Coord. de Gab. do Presidente
11/09/2021



ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE TOBIAS

CNPJ 06.028.478/0001-06

OFÍCIO REFERENTE JULHO 2022

- g) Notas fiscais avulsas dos serviços;
- h) Comprovantes de contraprestação Social de prestação de serviços mensais, comunitários gratuitos a Associação e/ou Organizações sem fins lucrativos, Entidades ou Órgãos Públicos indicados pelo Município de Tobias Barreto/SE.

Aproveito a oportunidade para reiterar protestos de elevada estima e consideração.

Antenciosamente,

DANILO SANTOS MARTINS
PRESIDENTE DA AEUTB

ERICA SANTOS NASCIMENTO
1º TESOUREIRA DA AEUTB



ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE TOBIAS

CNPJ 06.028.478/0001-06

OFÍCIO REFERENTE JULHO 2022

| GASTOS FORNECEDORES JULHO 2022 | | | | | | |
|--------------------------------|---------|---------|--------------|-------------------|---------------|---------------------|
| FORNECEDOR | DESTINO | VEICULO | VALOR DIARIA | NUMERO DE VIAGENS | TOTAL | TOTAL VALOR DIARIAS |
| UEVERTON FIGUEIREDO DA SILVA | ARACAJU | ONIBUS | R\$ 1.200,00 | 14 | R\$ 16.800,00 | RS 59.000,00 |
| NILSON SANTOS DANTAS | ARACAJU | ONIBUS | R\$ 1.200,00 | 7 | R\$ 8.400,00 | |
| JORGE ALVES MELO | LAGARTO | MICRO | R\$ 600,00 | 18 | R\$ 10.800,00 | |
| PEDRO FELIX | LAGARTO | VAN | R\$ 550,00 | 20 | R\$ 11.000,00 | |
| MARCONE | LAGARTO | MICRO | R\$ 600,00 | 20 | R\$ 12.000,00 | |


DANILO SANTOS MARTINS
PRESIDENTE DA AEUTB



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO

Secretaria Municipal de Finanças

Coordenadoria de Arrecadação e Fiscalização Tributária - Praça Abelardo Barreto do Rosário, 307 - Bairro Vicentino, CEP: 49.300-000, Município de Tobias Barreto - Telefone (79) 3541-5341



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e AVULSA

Emissão (Horário de Brasília) **20/09/2022 08:00:27** Período de Competência **09/2022** Município de Prestação do Serviço **Tobias Barreto - SE**
Reg. Especial Tributação **Nenhum** Exigibilidade do ISS **Exigível em Tobias Barreto**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

UEVERTON FIGUEIREDO DA SILVA

Nome Fantasia

Email

CPF/CNPJ **028.379.325-23** Inscrição Municipal **1000288** Inscrição Estadual **1000288** Simples Nacional **Não** Incentivador Cultural **Não** Fone/Fax **(79) 9999-9999**

Endereço

Rua João Alves de Freitas, 426 , Bela Vista - CEP: 49300-000 - Tobias Barreto - SE

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE TOBIAS BARRETO

CPF/CNPJ **06.028.478/0001-06** Inscrição Municipal **1000288** Inscrição Estadual **1000288** Fone/Fax **(79) 99814-8785** E-mail **aeutbassociacao@gmail.com**

Endereço

PCA JOAO VALERIANO DOS SANTOS, 12 Vila Elisheba, Centro - CEP: 49300-000 - Tobias Barreto - SE

SERVIÇO PRESTADO

1601 - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS PARA A CIDADE DE ARACAJU/SE.

MÊS DE COMPETÊNCIA: JULHO/2022.

RETENÇÕES FEDERAIS

| PIS (R\$) | COFINS (R\$) | INSS (R\$) | IR (R\$) | CSLL (R\$) | Outras Retenções (R\$) |
|-------------|--------------|-------------|-------------|-------------|------------------------|
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

VALORES

| Valor dos Serviços (R\$) | Deduções (R\$) | Desconto Incondicionado (R\$) | Base de Cálculo (R\$) | Alíquota (%) |
|--------------------------|------------------|-------------------------------|-----------------------|---------------------------|
| 16.800,00 | 0,00 | 0,00 | 16.800,00 | 5,00 |
| ISS (R\$) | ISS Retido (R\$) | Desconto Condicionado (R\$) | Valor Líquido (R\$) | Valor Total da Nota (R\$) |
| 840,00 | ***** | 0,00 | 16.800,00 | 16.800,00 |

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.

Nota eletrônica avulsa referente a guia Nº 14771

Visualizado em: 20/09/2022 09:08:52

Para validação desta NFSe acesse: <http://tobiasbarretose.webiss.com.br/externo/nfse/validar>

Esta NFS-e Avulsa foi emitida com respaldo no Decreto nº 1147 de 13 de junho de 2017.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO**

Secretaria Municipal de Finanças

Coordenadoria de Arrecadação e Fiscalização Tributária - Praça Abelardo Barreto do Rosário, 307 - Bairro Vicentino, CEP: 49.300-000, Município de Tobias Barreto - Telefone (79) 3541-5341

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

| | | |
|---|-----------------------------------|-----------------------------------|
| Emissão (Horário de Brasília) | Período de Competência | Município de Prestação do Serviço |
| 22/09/2022 10:38:09 | 09/2022 | Tobias Barreto - SE |
| Reg. Especial Tributação | Exigibilidade do ISS | |
| Microempresário Individual (MEI) | Exigível em Tobias Barreto | |

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

MARIA DILMA DOS SANTOS DANTAS 01171777507

Nome Fantasia

VIAÇÃO METEORO LOCADORA DE VEÍCULOS

Email

nylson_sp@hotmail.com

CPF/CNPJ

30.307.935/0001-86

Inscrição Municipal

32689

Inscrição Estadual

Simples Nacional

Sim

Incentivador Cultural

Não

Fone/Fax

(79) 99866-2165

Endereço

RUA ANTONIO PRADO, 900, Centro - CEP: 49300-000 - Tobias Barreto - SE**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social

ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERS. DE T. BARRETO

CPF/CNPJ

06.028.478/0001-06

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax

(79) 99866-2165

E-mail

XXX@HOTMAIL.COM

Endereço

Praça João Valeriano dos Santos, 12 VILA ELIHEBHA, Centro - CEP: 49300-000 - Tobias Barreto - SE**SERVIÇO PRESTADO****1601 - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros. CNAE: 4924800****DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS PARA A CIDADE DE ARACAJU.

MÊS DE REFERÊNCIA: JULHO/2022

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)

0,00

COFINS (R\$)

0,00

INSS (R\$)

0,00

IR (R\$)

0,00

CSLL (R\$)

0,00

Outras Retenções (R\$)

0,00**VALORES**

Valor dos Serviços (R\$)

8.400,00

Deduções (R\$)

0,00

Desconto Incondicionado (R\$)

0,00

Base de Cálculo (R\$)

Alíquota (%)

ISS (R\$)

ISS Retido (R\$)

Desconto Condicionado (R\$)

0,00

Valor Líquido (R\$)

8.400,00

Valor Total da Nota (R\$)

8.400,00**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Esta NFS-e é autodeclaratória.

Simples Nacional MEI.

Visualizado em: 22/09/2022 10:38:10

Para validação desta NFSe acesse: <http://tobiasbarretose.webiss.com.br/externo/nfse/validar>

Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 1147 de 13 de junho de 2017.

Jorge Samu



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO

Secretaria Municipal de Finanças

Coordenadoria de Arrecadação e Fiscalização Tributária - Praça Abelardo Barreto do Rosário, 307 - Bairro Vicentino, CEP: 49.300-000, Município de Tobias Barreto - Telefone (79) 3541-5341



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e AVULSA

Emissão (Horário de Brasília)
09/09/2022 08:00:51

Período de Competência
09/2022

Município de Prestação do Serviço
Tobias Barreto - SE

Reg. Especial Tributação
Nenhum

Exigibilidade do ISS
Exigível em Tobias Barreto

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

ROSÂNGELA MELO DOS SANTOS

Nome Fantasia

Email

melor5175@gmail.com

CPF/CNPJ

000.177.055-17

Inscrição Municipal

1001877

Inscrição Estadual

Simplex Nacional

Não

Incentivador Cultural

Não

Fone/Fax

(79) 99943-7601

Endereço

RUA PEDRO ANTONIO DE MENEZES, 265 , Centro - CEP: 49300-000 - Tobias Barreto - SE

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

ASSOCIAÇÃO DOS ESTUD. UNIVERS. DE TOBIAS BARRETO

CPF/CNPJ

06.028.478/0001-06

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax

(79) 9814-8785

E-mail

AEUTBASSOCIACAO@GMAIL.COM

Endereço

Praça João Valeriano dos Santos, 12 VILA ELISHEBHA, Centro - CEP: 49300-000 - Tobias Barreto - SE

SERVIÇO PRESTADO

1601 - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS ENTRE OS MUNICÍPIOS: TOBIAS BARRETO E LAGARTO.
MÊS DE REFERÊNCIA: JULHO/2022.

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)
0,00

COFINS (R\$)
0,00

INSS (R\$)
0,00

IR (R\$)
0,00

CSLL (R\$)
0,00

Outras Retenções (R\$)
0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)
10.800,00

Deduções (R\$)
0,00

Desconto Incondicionado (R\$)
0,00

Base de Cálculo (R\$)
10.800,00

Alíquota (%)
5,00

ISS (R\$)
540,00

ISS Retido (R\$)

Desconto Condicionado (R\$)
0,00

Valor Líquido (R\$)
10.800,00

Valor Total da Nota (R\$)
10.800,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.
Nota eletrônica avulsa referente a guia Nº 14673

Visualizado em: 16/09/2022 10:22:45

Para validação desta NFS-e acesse: <http://tobiasbarretose.webiss.com.br/externo/nfse/validar>
Esta NFS-e Avulsa foi emitida com respaldo no Decreto nº 1147 de 13 de junho de 2017.


PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO

Secretaria Municipal de Finanças

Coordenadoria de Arrecadação e Fiscalização Tributária - Praça Abelardo Barreto do Rosário, 307 - Bairro Vicentino, CEP: 49.300-000, Município de Tobias Barreto - Telefone (79) 3541-5341


NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e AVULSA

| | | |
|---|---|---|
| Emissão (Horário de Brasília) 15/09/2022 08:30:20 | Período de Competência 09/2022 | Município de Prestação do Serviço Tobias Barreto - SE |
| Reg. Especial Tributação Nenhum | Exigibilidade do ISS Exigível em Tobias Barreto | |

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

ANA PAULA VIEIRA GUEDES

Nome Fantasia

Email

CPF/CNPJ

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Simples Nacional

Incentivador Cultural

Fone/Fax

046.666.755-82
1000887
Não
Não
(79) 99930-4068

Endereço

Av. Getúlio Vargas, 570 , Centro - CEP: 49300-000 - Tobias Barreto - SE
TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE TOBIAS BARRETO

CPF/CNPJ

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax

E-mail

06.028.478/0001-06

(79) 99814-8785
aeutbassociacao@gmail.com

Endereço

PCA JOAO VALERIANO DOS SANTOS, 12 VILA ELISHEBHA, Centro - CEP: 49300-000 - Tobias Barreto - SE
SERVIÇO PRESTADO
1601 - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

TRANSPORTE DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS PARA A CIDADE DE LAGARTO.

MÊS DE COMPETÊNCIA: JULHO/2022.

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)

0,00

COFINS (R\$)

0,00

INSS (R\$)

0,00

IR (R\$)

0,00

CSLL (R\$)

0,00

Outras Retenções (R\$)

0,00
VALORES

Valor dos Serviços (R\$)

11.000,00

Deduções (R\$)

0,00

Desconto Incondicionado (R\$)

0,00

Base de Cálculo (R\$)

11.000,00

Alíquota (%)

5,00

ISS (R\$)

550,00

ISS Retido (R\$)

Desconto Condicionado (R\$)

0,00

Valor Líquido (R\$)

11.000,00

Valor Total da Nota (R\$)

11.000,00
OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.

Nota eletrônica avulsa referente a guia N° 14739

Visualizado em: 15/09/2022 08:59:57

 Para validação desta NFSe acesse: <http://tobiasbarretose.webiss.com.br/externo/nfse/validar>

Esta NFS-e Avulsa foi emitida com respaldo no Decreto nº 1147 de 13 de junho de 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO

Secretaria Municipal de Finanças

Coordenadoria de Arrecadação e Fiscalização Tributária - Praça Abelardo Barreto do Rosário, 307 - Bairro Vicentino, CEP: 49.300-000, Município de Tobias Barreto - Telefone (79) 3541-5341



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e AVULSA

| | | |
|-------------------------------|-----------------------------------|-----------------------------------|
| Emissão (Horário de Brasília) | Período de Competência | Município de Prestação do Serviço |
| 14/09/2022 08:00:20 | 09/2022 | Tobias Barreto - SE |
| Reg. Especial Tributação | Exigibilidade do ISS | |
| Nenhum | Exigível em Tobias Barreto | |

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

MARCONE PEREIRA DE MATOS

Nome Fantasia

Email

m.matos-55@hotmail.com

| | | | | | |
|-----------------------|---------------------|--------------------|-----------------|-----------------------|------------------------|
| CPF/CNPJ | Inscrição Municipal | Inscrição Estadual | Simple Nacional | Incentivador Cultural | Fone/Fax |
| 022.573.015-44 | 1001974 | | Não | Não | (79) 99814-3063 |

Endereço

RUA MARIA MESSIAS DO NASCIMENTO, 44 , Centro - CEP: 49300-000 - Tobias Barreto - SE

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE TOBIAS BARRETO

| | | | | |
|---------------------------|---------------------|--------------------|-----------------------|-----------------------------|
| CPF/CNPJ | Inscrição Municipal | Inscrição Estadual | Fone/Fax | E-mail |
| 06.028.478/0001-06 | | **** | (00) 0000-0000 | naoinformado@nao.com |

Endereço

Praça João Valeriano dos Santos, 12 , Centro - CEP: 49300-000 - Tobias Barreto - SE

SERVIÇO PRESTADO

1602 - Outros serviços de transporte de natureza municipal.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

TRANSPORTE DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS ENTRE AS CIDADES DE TOBIAS BARRETO X LAGARTO.

MÊS DE REFERÊNCIA: JULHO/2022.

RETENÇÕES FEDERAIS

| | | | | | |
|-------------|--------------|-------------|-------------|-------------|------------------------|
| PIS (R\$) | COFINS (R\$) | INSS (R\$) | IR (R\$) | CSLL (R\$) | Outras Retenções (R\$) |
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

VALORES

| | | | | |
|--------------------------|------------------|-------------------------------|-----------------------|---------------------------|
| Valor dos Serviços (R\$) | Deduções (R\$) | Desconto Incondicionado (R\$) | Base de Cálculo (R\$) | Alíquota (%) |
| 12.000,00 | 0,00 | 0,00 | 12.000,00 | 5,00 |
| ISS (R\$) | ISS Retido (R\$) | Desconto Condicionado (R\$) | Valor Líquido (R\$) | Valor Total da Nota (R\$) |
| 600,00 | ***** | 0,00 | 12.000,00 | 12.000,00 |

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.
Nota eletrônica avulsa referente a guia Nº 14733



ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE TOBIAS

CNPJ 06.028.478/0001-06

OFÍCIO REFERENTE JUNHO 2022

Tobias Barreto/SE, sexta-feira, 23 de setembro 2022.

AO

MUNICÍPIO DE TOBIAS BARRETO. Ref.: OFÍCIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

A Associação dos Estudantes Universitários de Tobias Barreto, AEUTB, com sede na Trav. João Alves de Souza, 121, 2º andar. Sala 08, Centro, Tobias Barreto, Estado de Sergipe, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 06.028.478/0001-06, por intermédio de seu Presidente **DANILO SANTOS MARTINS**, inscrito no CPF sob o Nº 032.995.215-35, devidamente constituído, vem mui respeitosamente, por meio do presente, entregar os documentos exigidos para a efetivação do repasse, referente às despesas do mês de **JUNHO DE 2022**, exigência esculpida nos incisos da cláusula sexta do Convênio 2022.

Dados Bancários da AEUTB: **Caixa Econômica Federal, Agência 0739, Conta Corrente nº 1263-0, operação 003**, titularidade da **ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE TOBIAS BARRETO**. Seguem anexo ao presente ofício, os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos junto ao Município de Tobias Barreto/SE;
- b) Certidão Negativa de Débitos junto ao Estado de Sergipe;
- c) Certidão Negativa de Débitos junto a União;
- d) Certidão Negativa de Débitos referente ao FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- f) Demonstração das origens e aplicação de recursos, com o **TOTAL A RECEBER de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)**;

Realizado 27.09.2022
Iane F. dos Santos
Coord de Gab. do Presidente
Portaria 009/2021



ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE TOBIAS

CNPJ 06.028.478/0001-06

OFÍCIO REFERENTE JUNHO 2022

g) Notas fiscais avulsas dos serviços;

h) Comprovantes de contraprestação Social de prestação de serviços mensais, comunitários gratuitos a Associação e/ou Organizações sem fins lucrativos, Entidades ou Órgãos Públicos indicados pelo Município de Tobias Barreto/SE.

Aproveito a oportunidade para reiterar protestos de elevada estima e consideração.

Antenciosamente,

DANILO SANTOS MARTINS
PRESIDENTE DA AEUTB

ERICA SANTOS NASCIMENTO
1º TESOUREIRA DA AEUTB



ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE TOBIAS

CNPJ 06.028.478/0001-06

OFÍCIO REFERENTE JUNHO 2022

| GASTOS FORNECEDORES JUNHO 2022 | | | | | | |
|--------------------------------|-------------|---------|--------------|-------------------|---------------|---------------------|
| FORNECEDOR | DESTINO | VEICULO | VALOR DIARIA | NUMERO DE VIAGENS | TOTAL | TOTAL VALOR DIARIAS |
| UEVERTON FIGUEIREDO DA SILVA | ARACAJU | ONIBUS | R\$ 1.200,00 | 15 | R\$ 18.000,00 | RS 66.850,00 |
| NILSON SANTOS DANTAS | ARACAJU | ONIBUS | R\$ 1.200,00 | 14 | R\$ 16.800,00 | |
| JOSE JESUS DE OLIVEIRA | LAGARTO | MICRO | R\$ 600,00 | 15 | R\$ 9.600,00 | |
| JORGE ALVES MELO | LAGARTO | MICRO | R\$ 600,00 | 16 | R\$ 9.000,00 | |
| JOSE PAULO DOS SANTOS | PARIPIRANGA | MICRO | R\$ 750,00 | 4 | R\$ 3.000,00 | |
| PEDRO FELIX | LAGARTO | VAN | R\$ 550,00 | 13 | R\$ 7.150,00 | |
| PEDRO FELIX | LAGARTO | ONIBUS | R\$ 750,00 | 2 | R\$ 1.500,00 | |
| PEDRO FELIX | PARIPIRANGA | VAN | R\$ 750,00 | 1 | R\$ 750,00 | |
| PEDRO FELIX | ARACAJU | ONIBUS | R\$ 1.050,00 | 1 | R\$ 1.050,00 | |


DANILO SANTOS MARTINS
PRESIDENTE DA AEUTB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO**

Secretaria Municipal de Finanças

Coordenadoria de Arrecadação e Fiscalização Tributária - Praça Abelardo Barreto do Rosário, 307 - Bairro Vicentino, CEP: 49.300-000, Município de Tobias Barreto - Telefone: (79) 3541-5341



Nota: 2022000

0000004

Código Verificação

K2C9-WPW2**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e AVULSA**

Emissão (Horário de Brasília) **20/09/2022 08:00:25** Período de Competência **09/2022** Município de Prestação do Serviço **Tobias Barreto - SE**
 Reg. Especial Tributação **Nenhum** Exigibilidade do ISS **Exigível em Tobias Barreto**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

UEVERTON FIGUEIREDO DA SILVA

Nome Fantasia

Email

CPF/CNPJ **028.379.325-23** Inscrição Municipal **1000288** Inscrição Estadual **Não** Simples Nacional **Não** Incentivador Cultural **Não** Fone/Fax **(79) 9999-9999**

Endereço

Rua João Alves de Freitas, 426 , Bela Vista - CEP: 49300-000 - Tobias Barreto - SE**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social

ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE TOBIAS BARRETO

CPF/CNPJ **06.028.478/0001-06** Inscrição Municipal **06.028.478/0001-06** Inscrição Estadual **06.028.478/0001-06** Fone/Fax **(79) 99814-8785** E-mail **aetbassociacao@gmail.com**

Endereço

PCA JOAO VALERIANO DOS SANTOS, 12 Vila Elisheba, Centro - CEP: 49300-000 - Tobias Barreto - SE**SERVIÇO PRESTADO****1601 - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.****DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS PARA A CIDADE DE ARACAJU/SE.

MÊS DE COMPETÊNCIA: JUNHO/2022.

RETENÇÕES FEDERAIS

| PIS (R\$) | COFINS (R\$) | INSS (R\$) | IR (R\$) | CSLL (R\$) | Outras Retenções (R\$) |
|-------------|--------------|-------------|-------------|-------------|------------------------|
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

VALORES

| Valor dos Serviços (R\$) | Deduções (R\$) | Desconto Incondicionado (R\$) | Base de Cálculo (R\$) | Aliquota (%) |
|--------------------------|------------------|-------------------------------|-----------------------|----------------------------------|
| 18.000,00 | 0,00 | 0,00 | 18.000,00 | 5,00 |
| ISS (R\$) | ISS Retido (R\$) | Desconto Condicionado (R\$) | Valor Líquido (R\$) | Valor Total da Nota (R\$) |
| 900,00 | ***** | 0,00 | 18.000,00 | 18.000,00 |

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.
Nota eletrônica avulsa referente a guia Nº 14770

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO**

Secretaria Municipal de Finanças

Coordenadoria de Arrecadação e Fiscalização Tributária - Praça Abelardo Barreto do Rosário, 307 - Bairro Vicentino, CEP: 49.300-000, Município de Tobias Barreto - Telefone (79) 3541-5341

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e AVULSA**

| | | |
|-------------------------------|-----------------------------------|-----------------------------------|
| Emissão (Horário de Brasília) | Período de Competência | Município de Prestação do Serviço |
| 23/09/2022 08:00:31 | 09/2022 | Tobias Barreto - SE |
| Reg. Especial Tributação | Exigibilidade do ISS | |
| Nenhum | Exigível em Tobias Barreto | |

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

NILSON SANTOS DANTAS

Nome Fantasia

Email

dantastransportes97@hotmail.com

CPF/CNPJ

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Simples Nacional

Incentivador Cultural

Fone/Fax

047.993.955-13**1000778****Não****Não****(79) 99975-6030**

Endereço

Pça. Dr. José Airton de Andrade, 626 , Zona Rural - CEP: 49300-000 - Tobias Barreto - SE**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social

ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERS DE T. BARRETO

CPF/CNPJ

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax

E-mail

06.028.478/0001-06**(79) 99975-6030****naointormado@nao.com**

Endereço

PCA JOAO VALERIANO DOS SANTOS, 12 Vila Eliheba, Centro - CEP: 49300-000 - Tobias Barreto - SE**SERVIÇO PRESTADO****1601 - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.****DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS PARA A CIDADE DE ARACAJU.

MÊS DE REFERÊNCIA: JUNHO/2022.

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)

COFINS (R\$)

INSS (R\$)

IR (R\$)

CSLL (R\$)

Outras Retenções (R\$)

0,00**0,00****0,00****0,00****0,00****0,00****VALORES**

Valor dos Serviços (R\$)

Deduções (R\$)

Desconto Incondicionado (R\$)

Base de Cálculo (R\$)

Alíquota (%)

16.800,00**0,00****0,00****16.800,00****5,00**

ISS (R\$)

ISS Retido (R\$)

Desconto Condicionado (R\$)

Valor Líquido (R\$)

Valor Total da Nota (R\$)

840,00***********0,00****16.800,00****16.800,00****OUTRAS INFORMAÇÕES**

Esta NFS-e é autodeclaratória.

Nota eletrônica avulsa referente a guia Nº 14817

Visualizado em: 23/09/2022 09:22:24

Para validação desta NFSe acesse: <http://tobiasbarretose.webbiss.com.br/externo/nfse/validar>

Esta NFS-e Avulsa foi emitida com respaldo no Decreto nº 1147 de 13 de junho de 2017.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO**

Secretaria Municipal de Finanças

Coordenadoria de Arrecadação e Fiscalização Tributária - Praça Abelardo Barreto do Rosário, 307 - Bairro Vicentino, CEP: 49.300-000, Município de Tobias Barreto - Telefone (79) 3541-5341

Nota: 2022000

00000005

Código Verificação

EC5H-GT7G



MUNICÍPIO DE TOBIAS BARRETO

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e AVULSA

| | | |
|-------------------------------|-----------------------------------|-----------------------------------|
| Emissão (Horário de Brasília) | Período de Competência | Município de Prestação do Serviço |
| 26/09/2022 08:15:10 | 09/2022 | Tobias Barreto - SE |
| Reg. Especial Tributação | Exigibilidade do ISS | |
| Nenhum | Exigível em Tobias Barreto | |

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

JOSÉ JESUS DE OLIVEIRA

Nome Fantasia

Email

josemariadejesusbarbosaoliveir@gmail.com

CPF/CNPJ

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Simples Nacional

Incentivador Cultural

Fone/Fax

558.562.925-53**1001981****Não****Não****(79) 99946-2033**

Endereço

AVN JOSE DAVID DOS SANTOS, 1313 Ap. 201, Vicentino - CEP: 49300-000 - Tobias Barreto - SE

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE TOBIAS BARRETO

CPF/CNPJ

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax

E-mail

06.028.478/0001-06***********(79) 99814-8785****aeutbassociacao@gmail.com**

Endereço

Praça João Valeriano dos Santos, 12 Vila Elisheba, Centro - CEP: 49300-000 - Tobias Barreto - SE

SERVIÇO PRESTADO

1601 - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

TRANSPORTE DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS PARA A CIDADE DE LAGARTO.

MÊS DE COMPETÊNCIA: JUNHO DE 2022.

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)

0,00

COFINS (R\$)

0,00

INSS (R\$)

0,00

IR (R\$)

0,00

CSLL (R\$)

0,00

Outras Retenções (R\$)

0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)

9.600,00

Deduções (R\$)

0,00

Desconto Incondicionado (R\$)

0,00

Base de Cálculo (R\$)

9.600,00

Alíquota (%)

5,00

ISS (R\$)

480,00

ISS Retido (R\$)

Desconto Condicionado (R\$)

0,00

Valor Líquido (R\$)

9.600,00

Valor Total da Nota (R\$)

9.600,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.

Nota eletrônica avulsa referente a guia Nº 14788

Visualizado em: 26/09/2022 09:02:56

Para validação desta NFS-e acesse: <http://tobiasbarretose.webiss.com.br/externo/nfse/validar>

Esta NFS-e Avulsa foi emitida com respaldo no Decreto nº 1147 de 13 de junho de 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO

Secretaria Municipal de Finanças

Coordenadoria de Arrecadação e Fiscalização Tributária - Praça Abelardo Barreto do Rosário, 307 - Bairro Vicentino, CEP: 49.300-000, Município de Tobias Barreto - Telefone (79) 3541-5341



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e AVULSA

Emissão (Horário de Brasília) **09/09/2022 10:45:58** Período de Competência **09/2022** Município de Prestação do Serviço **Tobias Barreto - SE**
Reg. Especial Tributação **Nenhum** Exigibilidade do ISS **Exigível em Tobias Barreto**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

ROSÂNGELA MELO DOS SANTOS

Nome Fantasia

Email

melor5175@gmail.com

CPF/CNPJ **000.177.055-17** Inscrição Municipal **1001877** Inscrição Estadual **Não** Simples Nacional **Não** Incentivador Cultural **Não** Fone/Fax **(79) 99943-7601**

Endereço **RUA PEDRO ANTONIO DE MENEZES, 265, Centro - CEP: 49300-000 - Tobias Barreto - SE**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

ASSOCIAÇÃO DOS ESTUD. UNIVERS. DE TOBIAS BARRETO

CPF/CNPJ **06.028.478/0001-06** Inscrição Municipal **Não** Inscrição Estadual **Não** Fone/Fax **(79) 9814-8785** E-mail **AEUTBASSOCIACAO@GMAIL.COM**

Endereço **Praça João Valeriano dos Santos, 12 VILA ELISHEBHA, Centro - CEP: 49300-000 - Tobias Barreto - SE**

SERVIÇO PRESTADO

1601 - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS ENTRE OS MUNICÍPIOS: TOBIAS BARRETO E LAGARTO.
MÊS DE REFERÊNCIA: JUNHO/2022.

RETENÇÕES FEDERAIS

| PIS (R\$) | COFINS (R\$) | INSS (R\$) | IR (R\$) | CSLL (R\$) | Outras Retenções (R\$) |
|-----------|--------------|------------|----------|------------|------------------------|
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

VALORES

| Valor dos Serviços (R\$) | Deduções (R\$) | Desconto Incondicionado (R\$) | Base de Cálculo (R\$) | Aliquota (%) |
|--------------------------|------------------|-------------------------------|-----------------------|---------------------------|
| 9.000,00 | 0,00 | 0,00 | 9.000,00 | 5,00 |
| ISS (R\$) | ISS Retido (R\$) | Desconto Condicionado (R\$) | Valor Líquido (R\$) | Valor Total da Nota (R\$) |
| 450,00 | ***** | 0,00 | 9.000,00 | 9.000,00 |

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.
Nota eletrônica avulsa referente a guia Nº 14672



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO

Secretaria Municipal de Finanças

Coordenadoria de Arrecadação e Fiscalização Tributária - Praça Abelardo Barreto do Rosário, 307 - Bairro Vicentino, CEP: 49.300-000, Município de Tobias Barreto - Telefone (79) 3541-5341



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e AVULSA

Emissão (Horário de Brasília) **21/09/2022 08:15:09** Período de Competência **09/2022** Município de Prestação do Serviço **Tobias Barreto - SE**
Reg. Especial Tributação **Nenhum** Exigibilidade do ISS **Exigível em Tobias Barreto**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

JOSE PAULO DOS SANTOS

Nome Fantasia

Email

fiscal@exatascontabilidade.com.br

CPF/CNPJ **945.801.975-34** Inscrição Municipal **1002028** Inscrição Estadual **Não** Simples Nacional **Não** Incentivador Cultural **Não** Fone/Fax **(79) 99966-0899**

Endereço

RUA JOAO OLEGARIO DE MATOS, 156 CENTRO, Centro - CEP: 49300-000 - Tobias Barreto - SE

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE TOBIAS BARRETO

CPF/CNPJ **06.028.478/0001-06** Inscrição Municipal ********* Inscrição Estadual ********* Fone/Fax **(00) 00000-0000** E-mail **aeutbassociacao@gmail.com**

Endereço

Praça João Valeriano dos Santos, 12 Vila Elishebbha, Centro - CEP: 49300-000 - Tobias Barreto - SE

SERVIÇO PRESTADO

1601 - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

TRANSPORTE DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS PARA A CIDADE DE PARIPIRANGA.

MÊS DE COMPETÊNCIA: JUNHO DE 2022.

RETENÇÕES FEDERAIS

| PIS (R\$) | COFINS (R\$) | INSS (R\$) | IR (R\$) | CSLL (R\$) | Outras Retenções (R\$) |
|-------------|--------------|-------------|-------------|-------------|------------------------|
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

VALORES

| Valor dos Serviços (R\$) | Deduções (R\$) | Desconto Incondicionado (R\$) | Base de Cálculo (R\$) | Aliquota (%) |
|--------------------------|------------------|-------------------------------|-----------------------|---------------------------|
| 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | 3.000,00 | 5,00 |
| ISS (R\$) | ISS Retido (R\$) | Desconto Condicionado (R\$) | Valor Líquido (R\$) | Valor Total da Nota (R\$) |
| 150,00 | ***** | 0,00 | 3.000,00 | 3.000,00 |

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.
Nota eletrônica avulsa referente a guia Nº 14799


PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO
Secretaria Municipal de Finanças

Coordenadoria de Arrecadação e Fiscalização Tributária - Praça Abelardo Barreto do Rosário, 307 - Bairro Vicentino, CEP: 49.300-000, Município de Tobias Barreto - Telefone (79) 3541-5341


NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e AVULSA

| | | |
|---|---|---|
| Emissão (Horário de Brasília) 15/09/2022 08:30:20 | Período de Competência 09/2022 | Município de Prestação do Serviço Tobias Barreto - SE |
| Reg. Especial Tributação Nenhum | Exigibilidade do ISS Exigível em Tobias Barreto | |

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

ANA PAULA VIEIRA GUEDES

Nome Fantasia

Email

CPF/CNPJ

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Simples Nacional

Incentivador Cultural

Fone/Fax

046.666.755-82
1000887
Não
Não
(79) 99930-4068

Endereço

Av. Getúlio Vargas, 570, Centro - CEP: 49300-000 - Tobias Barreto - SE
TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE TOBIAS BARRETO

CPF/CNPJ

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax

E-mail

06.028.478/0001-06

(79) 99814-8785
aetbassociacao@gmail.com

Endereço

PCA JOAO VALERIANO DOS SANTOS, 12 VILA ELISHEBHA, Centro - CEP: 49300-000 - Tobias Barreto - SE
SERVIÇO PRESTADO
1601 - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

TRANSPORTE DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS PARA A CIDADE DE LAGARTO.

MÊS DE COMPETÊNCIA: JUNHO/2022.

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)

COFINS (R\$)

INSS (R\$)

IR (R\$)

CSLL (R\$)

Outras Retenções (R\$)

0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
VALORES

Valor dos Serviços (R\$)

Deduções (R\$)

Desconto Incondicionado (R\$)

Base de Cálculo (R\$)

Alíquota (%)

10.450,00
0,00
0,00
10.450,00
5,00

ISS (R\$)

ISS Retido (R\$)

Desconto Condicionado (R\$)

Valor Líquido (R\$)

Valor Total da Nota (R\$)

522,50

0,00
10.450,00
10.450,00
OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.

Nota eletrônica avulsa referente a guia N° 14738

Visualizado em: 15/09/2022 09:01:53

Para validação desta NFS-e acesse: <http://tobiasbarretose.webiss.com.br/externo/nfse/validar>

Esta NFS-e Avulsa foi emitida com respaldo no Decreto n° 1147 de 13 de junho de 2017.



ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE TOBIAS

CNPJ 06.028.478/0001-06

OFÍCIO REFERENTE MAIO 2022

Tobias Barreto/SE, sexta-feira, 23 de setembro 2022.

AO

MUNICÍPIO DE TOBIAS BARRETO. Ref.: OFÍCIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

A Associação dos Estudantes Universitários de Tobias Barreto, AEUTB, com sede na Trav. João Alves de Souza, 121, 2º andar. Sala 08, Centro, Tobias Barreto, Estado de Sergipe, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 06.028.478/0001-06, por intermédio de seu Presidente **DANILO SANTOS MARTINS**, inscrito no CPF sob o Nº 032.995.215-35, devidamente constituído, vem mui respeitosamente, por meio do presente, entregar os documentos exigidos para a efetivação do repasse, referente às despesas do mês de **MAIO DE 2022**, exigência esculpida nos incisos da cláusula sexta do Convênio 2022.

Dados Bancários da AEUTB: **Caixa Econômica Federal, Agência 0739, Conta Corrente nº 1263-0, operação 003**, titularidade da **ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE TOBIAS BARRETO**. Seguem anexo ao presente ofício, os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos junto ao Município de Tobias Barreto/SE;
- b) Certidão Negativa de Débitos junto ao Estado de Sergipe;
- c) Certidão Negativa de Débitos junto a União;
- d) Certidão Negativa de Débitos referente ao FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- f) Demonstração das origens e aplicação de recursos, com o TOTAL A RECEBER de R\$ **70.000,00 (setenta mil reais)**;

Recibido 27.09.2022
Iane F. dos Santos
Unid. de Gab. do Presidente
Portaria 009/2021



ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE TOBIAS

CNPJ 06.028.478/0001-06

OFÍCIO REFERENTE MAIO 2022

- g) Notas fiscais avulsas dos serviços;
- h) Comprovantes de contraprestação Social de prestação de serviços mensais, comunitários gratuitos a Associação e/ou Organizações sem fins lucrativos, Entidades ou Órgãos Públicos indicados pelo Município de Tobias Barreto/SE.

Aproveito a oportunidade para reiterar protestos de elevada estima e consideração.

Antenciosamente,

DANILO SANTOS MARTINS
PRESIDENTE DA AEUTB

ERICA SANTOS NASCIMENTO
1º TESOUREIRA DA AEUTB



ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE TOBIAS

CNPJ 06.028.478/0001-06

OFÍCIO REFERENTE MAIO 2022

| GASTOS FORNECEDORES MAIO 2022 | | | | | | |
|-------------------------------|-------------|---------|--------------|-----------|---------------|---------------------|
| FORNECEDOR | DESTINO | VEICULO | VALOR | NUMERO DE | TOTAL | TOTAL VALOR |
| | | O | DIARIA | VIAGENS | | DIARIAS |
| UEVERTON FIGUEIREDO DA SILVA | ARACAJU | ONIBUS | R\$ 1.200,00 | 20 | R\$ 24.000,00 | RS 92.300,00 |
| NILSON SANTOS DANTAS | ARACAJU | ONIBUS | R\$ 1.200,00 | 20 | R\$ 24.000,00 | |
| JOSE JESUS DE OLVEIRA | LAGARTO | MICRO | R\$ 600,00 | 20 | R\$ 12.000,00 | |
| JORGE ALVES MELO | LAGARTO | MICRO | R\$ 600,00 | 23 | R\$ 13.800,00 | |
| JOSE PAULO DOS SANTOS | PARIPIRANGA | MICRO | R\$ 750,00 | 9 | R\$ 6.750,00 | |
| PEDRO FELIX | LAGARTO | VAN | R\$ 550,00 | 20 | R\$ 11.000,00 | |
| PEDRO FELIX | LAGARTO | ONIBUS | R\$ 750,00 | 1 | R\$ 750,00 | |


DANILO SANTOS MARTINS
PRESIDENTE DA AEUTB



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO

Secretaria Municipal de Finanças

Coordenadoria de Arrecadação e Fiscalização Tributária - Praça Abelardo Barreto do Rosário, 307 - Bairro Vicentino, CEP: 49.300-000, Município de Tobias Barreto - Telefone (79) 3541-5341

Nota: 2022000

00000003

Código Verificação
6Q7S-JKPW



MUNICÍPIO DE TOBIAS BARRETO

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e AVULSA

| | | |
|-------------------------------|-----------------------------------|-----------------------------------|
| Emissão (Horário de Brasília) | Período de Competência | Município de Prestação do Serviço |
| 20/09/2022 08:00:24 | 09/2022 | Tobias Barreto - SE |
| Reg. Especial Tributação | Exigibilidade do ISS | |
| Nenhum | Exigível em Tobias Barreto | |

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

UEVERTON FIGUEIREDO DA SILVA

Nome Fantasia

Email

CPF/CNPJ

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Simples Nacional

Incentivador Cultural

Fone/Fax

028.379.325-23

1000288

Não

Não

(79) 9999-9999

Endereço

Rua João Alves de Freitas, 426 , Bela Vista - CEP: 49300-000 - Tobias Barreto - SE

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE TOBIAS BARRETO

CPF/CNPJ

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax

E-mail

06.028.478/0001-06

(79) 99814-8785

aeutbassociacao@gmail.com

Endereço

PCA JOAO VALERIANO DOS SANTOS, 12 Vila Elisheba, Centro - CEP: 49300-000 - Tobias Barreto - SE

SERVIÇO PRESTADO

1601 - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS PARA A CIDADE DE ARACAJU/SE.

MÊS DE COMPETÊNCIA: MAIO/2022.

RETENÇÕES FEDERAIS

| | | | | | |
|-------------|--------------|-------------|-------------|-------------|------------------------|
| PIS (R\$) | COFINS (R\$) | INSS (R\$) | IR (R\$) | CSLL (R\$) | Outras Retenções (R\$) |
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

VALORES

| | | | | |
|--------------------------|------------------|-------------------------------|-----------------------|---------------------------|
| Valor dos Serviços (R\$) | Deduções (R\$) | Desconto Incondicionado (R\$) | Base de Cálculo (R\$) | Alíquota (%) |
| 24.000,00 | 0,00 | 0,00 | 24.000,00 | 5,00 |
| ISS (R\$) | ISS Retido (R\$) | Desconto Condicionado (R\$) | Valor Líquido (R\$) | Valor Total da Nota (R\$) |
| 1.200,00 | ***** | 0,00 | 24.000,00 | 24.000,00 |

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.
Nota eletrônica avulsa referente a guia Nº 14769

Visualizado em: 20/09/2022 09:09:52

Para validação desta NFS-e acesse: <http://tobiasbarretose.webiss.com.br/externo/nfse/validar>

Esta NFS-e Avulsa foi emitida com respaldo no Decreto nº 1147 de 13 de junho de 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO

Secretaria Municipal de Finanças

Coordenadoria de Arrecadação e Fiscalização Tributária - Praça Abelardo Barreto do Rosário, 307 - Bairro Vicentino, CEP: 49.300-000, Município de Tobias Barreto - Telefone (79) 3541-5341

Nota: 2022000

00000011

Código Verificação

SN9Y-TXAH



MUNICÍPIO DE TOBIAS BARRETO

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília)

16/09/2022 10:38:59

Período de Competência

09/2022

Município de Prestação do Serviço

Tobias Barreto - SE

Reg. Especial Tributação

Exigibilidade do ISS

Microempresário Individual (MEI)

Exigível em Tobias Barreto

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

MARIA DILMA DOS SANTOS DANTAS 01171777507

Nome Fantasia

VIAÇÃO METEORO LOCADORA DE VEÍCULOS

Email

nylson_sp@hotmail.com

CPF/CNPJ

30.307.935/0001-86

Inscrição Municipal

32689

Inscrição Estadual

Simples Nacional

Sim

Incentivador Cultural

Não

Fone/Fax

(79) 99866-2165

Endereço

RUA ANTONIO PRADO, 900, Centro - CEP: 49300-000 - Tobias Barreto - SE

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERS. DE T. BARRETO

CPF/CNPJ

06.028.478/0001-06

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax

(79) 99866-2165

E-mail

XXX@HOTMAIL.COM

Endereço

Praça João Valeriano dos Santos, 12 VILA ELIHEBHA, Centro - CEP: 49300-000 - Tobias Barreto - SE

SERVIÇO PRESTADO

1601 - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros. CNAE: 4924800

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS PARA A CIDADE DE ARACAJU.

MÊS DE REFERÊNCIA: MAIO/2022

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)

0,00

COFINS (R\$)

0,00

INSS (R\$)

0,00

IR (R\$)

0,00

CSLL (R\$)

0,00

Outras Retenções (R\$)

0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)

24.000,00

Deduções (R\$)

0,00

Desconto Incondicionado (R\$)

0,00

Base de Cálculo (R\$)

Aliquota (%)

ISS (R\$)

ISS Retido (R\$)

Desconto Condicionado (R\$)

0,00

Valor Líquido (R\$)

24.000,00

Valor Total da Nota (R\$)

24.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.
Simples Nacional MEI.

Visualizado em: 16/09/2022 10:39:00

Para validação desta NFS-e acesse: <http://tobiasbarretose.webiss.com.br/externo/nfse/validar>

Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 1147 de 13 de junho de 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO

Secretaria Municipal de Finanças

Coordenadoria de Arrecadação e Fiscalização Tributária - Praça Abelardo Barreto do Rosário, 307 - Bairro Vicentino, CEP: 49.300-000, Município de Tobias Barreto - Telefone (79) 3541-5341

Nota: 2022000

00000004

Código Verificação

6Q7S-JKY2



MUNICÍPIO DE TOBIAS BARRETO

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e AVULSA

| | | |
|-------------------------------|-----------------------------------|-----------------------------------|
| Emissão (Horário de Brasília) | Período de Competência | Município de Prestação do Serviço |
| 26/09/2022 08:15:09 | 09/2022 | Tobias Barreto - SE |
| Reg. Especial Tributação | Exigibilidade do ISS | |
| Nenhum | Exigível em Tobias Barreto | |

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

JOSÉ JESUS DE OLIVEIRA

Nome Fantasia

Email

josemariadejesusbarbosaoliveir@gmail.com

CPF/CNPJ

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Simples Nacional

Incentivador Cultural

Fone/Fax

558.562.925-53

1001981

Não

Não

(79) 99946-2033

Endereço

AVN JOSE DAVID DOS SANTOS, 1313 Ap. 201, Vicentino - CEP: 49300-000 - Tobias Barreto - SE

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE TOBIAS BARRETO

CPF/CNPJ

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax

E-mail

06.028.478/0001-06

(79) 99814-8785

aeutbassociacao@gmail.com

Endereço

Praça João Valeriano dos Santos, 12 Vila Elisheba, Centro - CEP: 49300-000 - Tobias Barreto - SE

SERVIÇO PRESTADO

1601 - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

TRANSPORTE DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS PARA A CIDADE DE LAGARTO.

MÊS DE COMPETÊNCIA: MAIO DE 2022.

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)

0,00

COFINS (R\$)

0,00

INSS (R\$)

0,00

IR (R\$)

0,00

CSLL (R\$)

0,00

Outras Retenções (R\$)

0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)

12.000,00

Deduções (R\$)

0,00

Desconto Incondicionado (R\$)

0,00

Base de Cálculo (R\$)

12.000,00

Alíquota (%)

5,00

ISS (R\$)

600,00

ISS Retido (R\$)

Desconto Condicionado (R\$)

0,00

Valor Líquido (R\$)

12.000,00

Valor Total da Nota (R\$)

12.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.

Nota eletrônica avulsa referente a guia Nº 14787

Visualizado em: 26/09/2022 09:03:50

Para validação desta NFS-e acesse: <http://tobiasbarretose.webiss.com.br/externo/nfse/validar>

Esta NFS-e Avulsa foi emitida com respaldo no Decreto nº 1147 de 13 de Junho de 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO

Secretaria Municipal de Finanças

Coordenadoria de Arrecadação e Fiscalização Tributária - Praça Abelardo Barreto do Rosário, 307 - Bairro Vicentino, CEP: 49.300-000, Município de Tobias Barreto - Telefone (79) 3541-5341



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e AVULSA

| | | |
|-------------------------------|-----------------------------------|-----------------------------------|
| Emissão (Horário de Brasília) | Período de Competência | Município de Prestação do Serviço |
| 11/08/2022 08:00:26 | 08/2022 | Tobias Barreto - SE |
| Reg. Especial Tributação | Exigibilidade do ISS | |
| Nenhum | Exigível em Tobias Barreto | |

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

JORGÊ ALVES MELO

Nome Fantasia

Email

jorgebelotb@hotmail.com

CPF/CNPJ

939.730.985-49

Inscrição Municipal

1001982

Inscrição Estadual

Simplex Nacional

Não

Incentivador Cultural

Não

Fone/Fax

(79) 99993-0414

Endereço

RUA THIAGO CALUMBY LIMA, 103, Centenário - CEP: 49300-000 - Tobias Barreto - SE

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

ASSOCIAÇÃO DOS ESTUD. UNIVERS. DE TOBIAS BARRETO

CPF/CNPJ

06.028.478/0001-06

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax

E-mail

naoinformado@outlook.com

Endereço

Praça João Valeriano dos Santos, 12, Centro - CEP: 49300-000 - Tobias Barreto - SE

SERVIÇO PRESTADO

1601 - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS ENTRE OS MUNICÍPIOS: TOBIAS BARRETO E LAGARTO.

MÊS DE REFERÊNCIA: MAIO/2022.

RETENÇÕES FEDERAIS

| | | | | | |
|-------------|--------------|-------------|-------------|-------------|------------------------|
| PIS (R\$) | COFINS (R\$) | INSS (R\$) | IR (R\$) | CSLL (R\$) | Outras Retenções (R\$) |
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

VALORES

| | | | | |
|--------------------------|------------------|-------------------------------|-----------------------|---------------------------|
| Valor dos Serviços (R\$) | Deduções (R\$) | Desconto Incondicionado (R\$) | Base de Cálculo (R\$) | Aliquota (%) |
| 13.800,00 | 0,00 | 0,00 | 13.800,00 | 5,00 |
| ISS (R\$) | ISS Retido (R\$) | Desconto Condicionado (R\$) | Valor Líquido (R\$) | Valor Total da Nota (R\$) |
| 690,00 | ***** | 0,00 | 13.800,00 | 13.800,00 |

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.
Nota eletrônica avulsa referente a guia Nº 14557



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO

Secretaria Municipal de Finanças

Coordenadoria de Arrecadação e Fiscalização Tributária - Praça Abelardo Barreto do Rosário, 307 - Bairro Vicentino, CEP: 49.300-000, Município de Tobias Barreto - Telefone (79) 9541-5341



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília) 11/08/2022 15:23:44 Período de Competência 05/2022 Município de Prestação do Serviço Tobias Barreto - SE
 Reg. Especial Tributação Microempresário Individual (MEI) Exigibilidade do ISS Exigível em Tobias Barreto

FRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social JOSE PAULO DOS SANTOS 94580197534
 Nome Fantasia PAULO TUR Email fiscal@exatascontabilidade.com.br
 CPF/CNPJ 35.901.903/0001-28 Inscrição Municipal 33012 Inscrição Estadual Simples Nacional Sim Incentivador Cultural Não Fone/Fax (79) 99966-0899
 Endereço RUA JOAO OLEGARIO DE MATOS, 156 CENTRO, Centro - CEP: 49300-000 - Tobias Barreto - SE

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE TOBIAS BARRETO
 CPF/CNPJ 06.028.478/0001-06 Inscrição Municipal Inscrição Estadual Fone/Fax (79) 99814-8785 E-mail aeutbassociacao@gmail.com
 Endereço Praça João Valeriano dos Santos, 12 VILA ELISHEBHA, Centro - CEP: 49300-000 - Tobias Barreto - SE

SERVIÇO PRESTADO

1601 - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros. CNAE: 4929001

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

TRANSPORTE DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS PARA A CIDADE DE PARIPIRANGÁ.

RETENÇÕES FEDERAIS

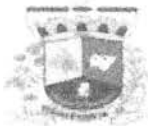
| | | | | | |
|-----------|--------------|------------|----------|------------|------------------------|
| PIS (R\$) | COFINS (R\$) | INSS (R\$) | IR (R\$) | CSLL (R\$) | Outras Retenções (R\$) |
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

VALORES

| | | | | |
|--------------------------|------------------|-------------------------------|-----------------------|---------------------------|
| Valor dos Serviços (R\$) | Deduções (R\$) | Desconto Incondicionado (R\$) | Base de Cálculo (R\$) | Aliquota (%) |
| 6.750,00 | 0,00 | 0,00 | ***** | |
| ISS (R\$) | ISS Retido (R\$) | Desconto Condicionado (R\$) | Valor Líquido (R\$) | Valor Total da Nota (R\$) |
| ***** | ***** | 0,00 | 6.750,00 | 6.750,00 |

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.
 Simples Nacional MEI.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO

Secretaria Municipal de Finanças

Coordenadoria de Arrecadação e Fiscalização Tributária - Praça Abelardo Barreto do Rosário, 307 - Bairro Vicentino, CEP: 49.300-000, Município de Tobias Barreto - Telefone (79) 3541-5341

Nota: 2022000

00000003

Código Verificação

8LXQ-1VWB



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e AVULSA

| | | |
|-------------------------------|-----------------------------------|-----------------------------------|
| Emissão (Horário de Brasília) | Período de Competência | Município de Prestação do Serviço |
| 15/09/2022 08:30:20 | 09/2022 | Tobias Barreto - SE |
| Reg. Especial Tributação | Exigibilidade do ISS | |
| Nenhum | Exigível em Tobias Barreto | |

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

ANA PAULA VIEIRA GUEDES

Nome Fantasia

Email

CPF/CNPJ

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Simple Nacional

Incentivador Cultural

Fone/Fax

046.666.755-82

1000887

Não

Não

(79) 99930-4068

Endereço

Av. Getúlio Vargas, 570, Centro - CEP: 49300-000 - Tobias Barreto - SE

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE TOBIAS BARRETO

CPF/CNPJ

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax

E-mail

06.028.478/0001-06

(79) 99814-8785

aebtassociacao@gmail.com

Endereço

PCA JOAO VALERIANO DOS SANTOS, 12 VILA ELISHEBHA, Centro - CEP: 49300-000 - Tobias Barreto - SE

SERVIÇO PRESTADO

1601 - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

TRANSPORTE DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS PARA A CIDADE DE LAGARTO.

MÊS DE COMPETÊNCIA: MAIO/2022.

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)
0,00

COFINS (R\$)
0,00

INSS (R\$)
0,00

IR (R\$)
0,00

CSLL (R\$)
0,00

Outras Retenções (R\$)
0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)
11.750,00

Deduções (R\$)
0,00

Desconto Incondicionado (R\$)
0,00

Base de Cálculo (R\$)
11.750,00

Alíquota (%)
5,00

ISS (R\$)
587,50

ISS Retido (R\$)

Desconto Condicionado (R\$)
0,00

Valor Líquido (R\$)
11.750,00

Valor Total da Nota (R\$)
11.750,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.

Nota eletrônica avulsa referente a guia Nº 14737

Visualizado em: 15/09/2022 11:53:03

Para validação desta NFS-e acesse: <http://tobiasbarretose.webiss.com.br/externo/nfse/validar>

Esta NFS-e Avulsa foi emitida com respaldo no Decreto nº 1147 de 13 de junho de 2017.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



Ofício nº 035/2021

Tobias Barreto/SE, 30 de setembro de 2021

Ao(s) Ilmo.(s) Sr.(as)

JOAO OLEGÁRIO DE MATOS NETO

Presidente da Câmara Municipal de Tobias Barreto/SE

Poder Legislativo Municipal

Tobias Barreto/SE

Recebido 30/09/2021
Mateus do Nascimento Alves
Controlador Interno
Portaria 004/2021

Assunto: Documentação contábil e financeira – Empenhos 2021;

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, em atendimento ao caput art. 31, da Constituição Federal, e art.73, VII, da Lei Orgânica Municipal, vimos, por meio do presente expediente, **ENCAMINHAR** a documentação contábil e financeira referente aos empenhos realizados pelo executivo municipal no mês de **julho/2021**, consoante mídia anexa ao presente.

Informamos ainda, que o encaminhamento da presente documentação fora promovido dentro de prazo hábil, cumprindo a obrigação legal correlata.

Ante o exposto, asseguramos que a manutenção da regularidade das contas municipais e a boa execução do orçamento é o objetivo precípuo deste órgão, e, para tanto, o controle externo exercido pelo Poder Legislativo Municipal é indispensável nesse intento.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários, ao tempo em que aproveitamos a oportunidade para renovar votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


CLAYTON PRADO SOUSA
Secretário Municipal de Finanças
Decreto nº 1395/2021



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE TOBIAS BARRETO
Gabinete da Vereadora Elisângela Silva Campos Góis

Ofício nº _____/2022 GP

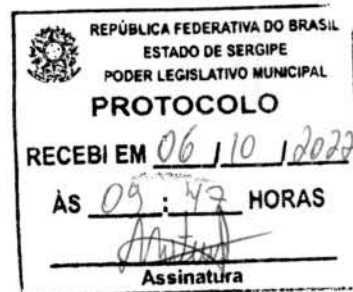
Tobias Barreto – SE, 05 de outubro de 2022

Ao Presidente da CCJ

Filomeno Geraldo dos Santos Júnior

Ao Presidente da Câmara de Vereadores

João Olegário de Matos Neto



Assunto: Renúncia ao cargo de membro da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final

Excelentíssimos Senhores Presidentes,

Venho por meio deste ofício apresentar renúncia ao cargo de membro da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, estando vaga, na forma do §3º do art. 78 do Regimento Interno, uma das cadeiras da Comissão supracitada, tendo em vista compor a mesma com certa longevidade.

Para efeitos do §2º, do art. 74, do Regimento Interno, sugiro minha indicação para composição na Comissão de Ética.

Atenciosamente,

Elisângela da Silva Campos Góis
Elisângela da Silva Campos Góis

Vice-Presidente



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE TOBIAS BARRETO/SE

OFÍCIO 001/2022

| | |
|---|--|
|  | REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DE SERGIPE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL |
| PROTOCOLO | |
| RECEBI EM | 13 / 10 / 2022 |
| ÀS | 10 : 10 HORAS |
|  | |
| Assinatura | |

Tobias Barreto – SE, 13 de outubro de 2022.

Assunto: Indicação de Assessor não remunerado

Excelentíssimo Senhor Presidente, no uso de minhas atribuições como vereadora, venho a Vossa Excelência comunicar a indicação de Assessor não remunerado para ter livre acesso a esta casa legislativa, para, na minha ausência, solicitar situações administrativas para o regular desenvolvimento de nosso mandato.

Nesta oportunidade, indico meu esposo, José Alberto de Jesus Góis para desenvolver as atividades acima descritas.

Ciente da regularidade do encaminhamento, desde já agradecemos, cumprimentando-o com elevada estima.

Elisângela da Silva Campos Góis

ELISANGELA DA SILVA CAMPOS GOIS

VEREADORA

Av. Sete de Junho, 676 | Centro | Tobias Barreto – Estado de Sergipe
E-mail: camaratobias@hotmail.com | www.cmtobias.se.gov.br
(79) 3541-2373 / 3541-5834



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL E CRIMINAL DE TOBIAS BARRETO

Ofício nº492/2022/MP

Tobias Barreto/SE, 18 de outubro de 2022

Exmº Senhor

JOÃO OLEGÁRIO DE MATOS NETO

Presidente da Câmara de Vereadores de Tobias Barreto

Assunto: Ciência de arquivamento - Inquérito Civil nº 31.21.01.0009

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, comunico a Vossa Excelência que o procedimento referido acima foi arquivado, conforme Decisão cuja cópia segue anexa.

Ademais, encaminho cópia do referido Inquérito Civil, para que Vossa Excelência adote as providências que entender cabíveis quanto ao apurado, principalmente quanto às conclusões da perícia contábil do setor de contabilidade do Ministério Público, conforme laudo juntado às fls. 326/327.

Outrossim, que desta decisão cabe recurso, nos termos do que prescreve o § 2º do art. 40, da Resolução nº 008/2015-CPJ, que aduz que até a sessão do Conselho Superior do Ministério Público para homologação ou rejeição da promoção de arquivamento, os legitimados poderão apresentar razões escritas ou documentos, os quais serão juntados aos autos do procedimento.

Sem mais para o momento, renovo votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

LUCIANA DUARTE
SOBRAL:83786287520

Assinado de forma digital por LUCIANA
DUARTE SOBRAL:83786287520
Dados: 2022.10.18 13:02:03 -03'00'

LUCIANA DUARTE SOBRAL
Promotora de Justiça



LUCIANA DUARTE
SOBRAL:83786287
520

Assinado de forma digital
por LUCIANA DUARTE
SOBRAL:83786287520
Dados: 2022.10.14 18:20:30
-03'00

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL E CRIMINAL DE TOBIAS BARRETO

Inquérito Civil nº 31.21.01.0009

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO

O presente Inquérito Civil foi registrado sob o nº 31.21.01.0009, teve por objeto inicial apurar suposta ausência de repasse integral do duodécimo do Poder Legislativo pelo Município, em diversos meses do ano de 2020, imputando-se a prática de improbidade administrativa ao ex-Prefeito Diógenes José Oliveira Almeida, que terminou o mandato em 31/12/2020 sem quitar o referido débito junto à Câmara de Vereadores.

No curso do procedimento, passou-se a apurar também a conduta do advogado JOSÉ SILVANO ALVES MATOS - OAB nº 5874/SE, irmão de um vereador da bancada da situação e servidor comissionado do Município de Tobias Barreto, por ter ingressado com ações judiciais contra o próprio Município e "costurado" em Juízo acordos lesivos ao patrimônio público.

1 - DA DEFICIÊNCIA DO REPASSE DOS DUODÉCIMOS:

A Câmara Municipal de Tobias Barreto, representada pelo seu presidente João Olegário de Matos Neto, apresentou notícia de fato, fls. 03/106, alegando que, de acordo com a Constituição Federal, o Poder Executivo deve repassar ao Poder Legislativo do Município de Tobias Barreto o percentual de 7% do somatório da receita tributária.

De acordo com a petição, esta porcentagem de 7%, totalizava R\$ 3.740.617,59 (três milhões setecentos e quarenta mil e seiscentos e sete reais e cinquenta e nove centavos), repassados em 12 vezes, ou seja, em duodécimos, o valor mensal que deveria ser recebido até o vigésimo dia seria R\$ 311.718,13 (trezentos e onze mil e setecentos e



LUCIANA DUARTE
SOBRAL:8378628
7520

Assinado de forma digital
por LUCIANA DUARTE
SOBRAL:83786287520
Dados: 2022.10.14 18:20:49
-03'00'

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL E CRIMINAL DE TOBIAS BARRETO

Inquérito Civil nº 31.21.01.0009

dezoito reais e treze centavos), porém aduziu que nos meses de janeiro e fevereiro de 2020 os repasses foram feitos a menor, no valor de R\$ 294.090,43 (duzentos e noventa e quatro mil e noventa reais e quarenta e três centavos), R\$ 17.627,70 (dezessete mil seiscentos e vinte e sete reais e setenta centavos) a menos, contudo, no mês de outubro/2020, foi compensada uma das parcelas de R\$ 17.627,70 (dezessete mil seiscentos e vinte e sete reais e setenta centavos).

Afirmou o noticiante que, no mês de dezembro/2020, a Câmara Municipal não recebeu nenhum repasse de duodécimo, ou seja, com a falta que já havia ocorrido no começo do ano, totalizou uma deficiência de repasse de R\$ 329.345,83 (trezentos e vinte e nove mil trezentos e quarenta e cinco reais e oitenta e três centavos). Aduziu que tal supressão impediu o pagamento integral da folha de pessoal, o subsídio do mês de dezembro dos vereadores, os vencimentos dos funcionários comissionados, como por exemplo: 1/3 constitucional de férias.

Instado a se manifestar, Diógenes José de Oliveira Almeida, às fls. 125/141, expressou que, no ano de 2019, existiu uma diferença entre os valores repassados à Câmara Municipal a título de duodécimo e as despesas efetivamente liquidadas e pagas, gerando uma "sobra" de valores em poder do ente legislativo, que não foi informada à municipalidade.

Expôs, por meio de documentos da Controladoria, que em 2019 a prefeitura repassou à casa legislativa o montante de R\$ 3.529.085,16 (três milhões quinhentos e vinte e nove mil e oitenta e cinco reais e dezesseis centavos), tendo sido liquidado apenas R\$ 3.124.546,59 (três milhões cento e vinte e quatro mil quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e nove centavos), uma diferença de R\$ 404.538,57



LUCIANA DUARTE
SOBRAL:83786287
520

Assinado de forma digital por
LUCIANA DUARTE
SOBRAL:83786287520
Dados: 2022.10.14 18:21:02
-03'00'

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL E CRIMINAL DE TOBIAS BARRETO

Inquérito Civil nº 31.21.01.0009

(quatrocentos e quatro mil e quinhentos e trinta e oito reais e cinquenta e nove centavos), sem que a Casa Legislativa tenha feito qualquer prestação de contas. Alega que a Câmara deveria, dentro do exercício financeiro, ter efetuado a devolução ao Poder Executivo, bem como deveria a Casa Legislativa rever seu orçamento, sob pena de torna-lo superestimado, havendo sobra de recurso financeiro.

Explicou que, no ano de 2020, depois de esgotadas todas as tentativas de um diálogo institucional com o Poder Legislativo, o ex-gestor determinou que a Procuradoria do Município enviasse esforços no sentido de reaver judicialmente os valores repassados à maior para a Câmara – proc. nº 202185500024, além da ação administrativa que fora tomada junto ao Tribunal de Contas do Estado de Sergipe.

A 1ª promotoria de Justiça de Tobias Barreto, conjuntamente com todas as providências que estavam sendo tomadas, também oficiou à Coordenadoria-geral do MP/SE, solicitando que fosse deferida perícia contábil. Em conclusão, fls. 326/327, a divisão de perícia contábil manifestou que o valor não repassado a título de duodécimos é de R\$ 329.345,86 (R\$ 17.627,70 + R\$ 311.718,13), salientando ainda, que além do total de R\$ 3.411.271,73 creditados a título de repasse do duodécimo, também foram localizados alguns lançamentos de crédito e depósitos, que totalizam R\$ 94.488,46, não sendo possível identificar a origem.

O foco inicial do presente feito foi apurar a possível prática de improbidade administrativa em relação aos referidos fatos. De fato, apurou-se que a ausência de repasse de duodécimos do Poder Legislativo ocorreu a menor em alguns meses do ano de 2020, segundo o então Prefeito em razão de discussão sobre "sobras" do ano anterior.



LUCIANA DUARTE
SOBRAL:837862875
20

Assinado de forma digital por
LUCIANA DUARTE
SOBRAL:83786287520
Dados: 2022.10.14 18:21:21
-03'00'

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL E CRIMINAL DE TOBIAS BARRETO

Inquérito Civil nº 31.21.01.0009

Ocorre que, analisando com cuidado o caso, vê-se que não se caracterizou, em razão desse contexto fático, a prática de improbidade administrativa, seja em razão da ausência de tipificação do ato, notadamente após o advento da Lei nº 14.230/2021, seja em razão da ausência de indícios de dolo do então gestor, que deixou de efetuar o repasse em razão da existência de discussão quanto à existência de sobras anteriores, pretendendo compensação.

Com efeito, a nova Lei nº 14.230/2021 alterou profundamente a Lei nº 8.429/1992 (LIA), de modo que o artigo 11 da Lei 8.429/92 passou a conter rol taxativo de condutas, limitando-se a caracterização da improbidade administrativa por violação de princípios reitores da Administração Pública às condutas expressamente descritas em seus incisos. A conduta ora em análise não se insere em nenhuma delas.

Ademais, na espécie, não há indícios de enriquecimento ilícito e nem mesmo de dano ao Erário, já que eventuais valores repassados a menor a título de duodécimos permaneceram nos cofres públicos municipais, de modo que também não há elementos de caracterização de ato de improbidade tipificado nos arts. 9º ou 10 da LIA.

**2 – DOS ACORDOS REALIZADOS E DA REPRESENTAÇÃO
DOS VEREADORES PELO ADVOGADO JOSÉ SILVANO ALVES MATOS:**

No curso do procedimento, foi acostada nova notícia de fato, registrada junto à Ouvidoria do MP/SE, fls. 142/150, desta vez imputando a prática de improbidade administrativa ao atual prefeito, ADILSON DE JESUS SANTOS, em razão da realização de acordos em processos judiciais, ajuizados por vereadores representados pelo advogado JOSÉ SILVANO ALVES MATOS (OAB nº 5874/SE), que é irmão de um vereador



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL E CRIMINAL DE TOBIAS BARRETO

LUCIANA DUARTE
SOBRAL:8378628
7520

Assinado de forma digital por
LUCIANA DUARTE
SOBRAL:83786287520
Dados: 2022.10.14 18:21:34
-03'00

Inquérito Civil nº 31.21.01.0009

da bancada da situação e também é servidor público comissionado do Município de Tobias Barreto, remunerado pelo Fundo Municipal de Assistência Social.

O noticiante declarou que, dos 15 vereadores que atuaram no quadriênio de 2017 a 2020, 14 ingressaram com Ação de Cobrança contra o Município, cobrando o salário integral do mês de dezembro/2020, atrasado em razão da ausência de repasse do duodécimo. Porém, alertou que, em todos os processos que tinham como autores os vereadores ligados ao atual prefeito, a prefeitura autorizou realizar acordos para pagar o débito que estava sendo cobrado, e o pagamento aconteceu com celeridade, alegando que o mesmo não ocorreu nas ações em que os agentes políticos não eram apoiadores do atual prefeito, que não foram firmados acordos, havendo uma preferência entre os vereadores que apoiam o atual prefeito em detrimento dos que são da bancada de oposição.

Às fls. 156/158, respondendo ao Ofício nº 269/2021/MP, Dr. Vinícius Santos Oliveira, o Procurador-Geral do Município, demonstrou que os pagamentos que foram realizados pela municipalidade a título de acordo se deram unicamente devido à autorização/homologação do Juízo. Afirmou, todavia, que após a instauração do presente procedimento, o Município requereu a devolução dos valores pagos aos vereadores. Demonstrou, às fls. 159/166, que o dinheiro foi devolvido. Sustentou que não houve preferências com relação aos acordos pactuados, pois a proposta de acordo foi realizada também aos vereadores da oposição, indicando os números de todos os processos correspondentes.

Com relação ao advogado José Silvano, informou o Município que ele estava lotado na Casa Acolhedora e, por sua vez, estava sendo remunerado pelos serviços profissionais realizados pela Assistência Social,



LUCIANA DUARTE
SOBRAL:83786287
520

Assinado de forma digital
por LUCIANA DUARTE
SOBRAL:83786287520
Dados: 2022.10.14
18:21:47 -03'00'

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL E CRIMINAL DE TOBIAS BARRETO

Inquérito Civil nº 31.21.01.0009

a qual possui personalidade jurídica própria, mas frisa que ele se encontra afastado desde maio/2021, após recomendação do MP/SE que versou sobre nepotismo institucional.

O presidente da Câmara de Vereadores de Tobias Barreto, por sua vez, esclareceu que impetraram um Mandado de Segurança no TJSE (proc. nº 202100101116) no intuito de, liminarmente ser efetivado bloqueio de valores das contas do Poder Executivo, porém não obtiveram êxito na medida, pois no momento a Câmara não possuía esses valores no planejamento orçamentário. Explicou que, negado o provimento judicial citado, resolveu ele noticiar o fato ao MP/SE e, paralelamente, instruiu que os vereadores procurassem o Poder Judiciário individualmente, esclarecendo que a Câmara não tem a obrigação pelo pagamento pregresso, pois a personalidade jurídica está vinculada e subordinada à do Município de Tobias Barreto, cujo chefe é o Prefeito.

Em resposta ao ofício 535/2021/MP, fls. 194/195, o PGM Vinícius Santos Oliveira prestou alguns esclarecimentos em relação ao advogado José Silvano: inicialmente destacou que a contratação se deu por meio de PA (como prestador de serviços), e não por decreto de nomeação e exoneração. Posteriormente, explicou que o advogado prestou serviços junto à Casa Acolhedora, participando de inúmeras reuniões com a coordenadora, prestando consultoria e assessoria jurídica, bem como procedendo com a elaboração de ofícios, afirmou que os serviços prestados eram exclusivos para demandas afetas a referida Casa, indicando na petição todos os processos judiciais em que ele participou ou prestou informações.

Em oitava, JOSÉ SILVANO ALVES MATOS aduziu que a contratação pelo Município, se deu como prestador de serviço, e ocorreu de janeiro a maio de 2021, cessando após uma recomendação desta



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL E CRIMINAL DE TOBIAS BARRETO

Inquérito Civil nº 31.21.01.0009

LUCIANA
DUARTE
SOBRAL:837862
87520

Assinado de forma
digital por LUCIANA
DUARTE
SOBRAL:83786287520
Dados: 2022.10.14
18:22:00 -03'00'

Promotoria de Justiça por conta de seu parentesco com um Vereador (irmão). Afirmou que estava lotado na Casa Acolhedora, órgão vinculado a Secretaria Municipal de Ação Social, que possui CNPJ independente do CNPJ do município de Tobias Barreto. Quantos às ações impetradas contra o Município, sustentou que agiu de boa-fé e acreditava que não havia problema em defender os vereadores nas demandas em face da municipalidade.

Em petição que juntou após a oitiva, fls. 240/246, reforçou o que afirmou em oitiva; destrinchou todos os processos em que atuou; argumentou que o crime de advocacia administrativa não existiu, uma vez que as procurações assinadas pelos vereadores foram para a pessoa jurídica "José Silvano Alves Matos Sociedade Unipessoal de Advocacia", e a prestação de serviços para a casa acolhedora foi realizada pela pessoa física José Silvano Alves Matos; juntou documentos, sendo importante destacar as notas de prestação de serviço, fls. 267/268, que indicam que no total foi pago para ele, pelos serviços prestados, o valor de R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais), sendo quatro notas de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), emitidas nos dias 19/02/2021, 08/03/2021, 29/03/2021, 30/04/2021.

Em relação à conduta do advogado, igualmente não se pode concluir pela caracterização de ato de improbidade administrativa, notadamente após o advento da malfadada Lei nº 14.230/2021. Sendo taxativo o rol do art. 11 da LIA e não se inserindo a conduta do advogado em nenhuma das hipóteses legalmente previstas, não há falar em ato de improbidade administrativa por violação de princípios no caso em apreço.

Ademais, uma vez que os acordos judiciais foram desfeitos por vontade dos próprios envolvidos e as quantias devolvidas aos sofres municipais, também não há falar em enriquecimento ilícito ou dano ao



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL E CRIMINAL DE TOBIAS BARRETO

Inquérito Civil nº 31.21.01.0009

LUCIANA DUARTE
SOBRAL:8378628
7520
Assinado de forma digital
por LUCIANA DUARTE
SOBRAL:83786287520
Dados: 2022.10.14 18:22:14
-03'00'

erário aptos a caracterizarem atos de improbidade tipificados nos arts. 9º e 10 da LIA.

Contudo, no que se refere à atuação do advogado José Silvano Alves Matos, em que pese a ausência de caracterização de improbidade administrativa, o Ministério Público entende que há indícios da prática de infração disciplinar ou ética, a ser apurada pela OAB/SE, bem como do **crime de advocacia administrativa**, previsto no **art. 321 do Código Penal**, de menor potencial ofensivo, devendo ser oficiada a Ordem com cópia integral dos presentes autos, assim como distribuída petição em Juízo, com pedido de designação de audiência preliminar para proposta de transação penal.

3 - CONCLUSÃO

Ante o exposto, **PROMOVO O ARQUIVAMENTO DO PRESENTE INQUÉRITO CIVIL.**

Determino a extração de cópia integral dos autos para que seja peticionado em juízo pedido de designação de audiência preliminar para proposta de transação penal para o advogado José Silvano Alves, considerando a prática em tese do crime previsto no art. 321 do Código Penal.

Determino, igualmente, a remessa de cópia integral dos autos à OAB/SE para fins de conhecimento do quanto apurado nos autos e análise sobre apuração disciplinar ou ética em razão da conduta do advogado.

Notifiquem-se os interessados dando-lhes ciência de que



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL E CRIMINAL DE TOBIAS BARRETO

Inquérito Civil nº 31.21.01.0009

desta decisão cabe recurso ao Conselho Superior do Ministério Público de Sergipe, até a sessão do Conselho, conforme art. 40, §2º, da Resolução 08/2015/CPJ-MPSE.

Na notificação sobre o arquivamento a ser enviada ao Presidente da Câmara de Vereadores, determino seja enviada cópia integral do inquérito civil, para que ele adote as providências que entender cabíveis quanto ao apurado, principalmente quanto às conclusões da perícia contábil do setor de contabilidade do Ministério Público, confirme laudo juntado às fls. 326/327.

Dentro de três dias, após ciência dos interessados, remetam-se os autos do presente feito acompanhado da promoção de arquivamento ao Conselho Superior do Ministério Público, em atenção ao contido no art. 40, § 1º, da Resolução 08/2015/CPJ-MP/SE.

Tobias Barreto, 14 de outubro de 2022.

LUCIANA DUARTE

SOBRAL:83786287520

Assinado de forma digital por

LUCIANA DUARTE

SOBRAL:83786287520

Dados: 2022.10.14 18:22:30 -03'00'

LUCIANA DUARTE SOBRAL

Promotora de Justiça



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL E CRIMINAL DE TOBIAS BARRETO
Inquérito Civil nº 31.21.01.0009



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



Ofício nº 051/2022

Tobias Barreto/SE, 20 de outubro de 2022

Ao(s) Ilmo.(s) Sr.(as)

JOAO OLEGÁRIO DE MATOS NETO

Presidente da Câmara Municipal de Tobias Barreto/SE

Poder Legislativo Municipal

Tobias Barreto/SE

Assunto: Documentação contábil e financeira – Empenhos 2022;

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, em atendimento ao caput art. 31, da Constituição Federal, e art.73, VII, da Lei Orgânica Municipal, vimos, por meio do presente expediente, **ENCAMINHAR** a documentação contábil e financeira referente ao empenho realizado pelo executivo municipal no mês de **agosto/2022**, consoante mídia anexa ao presente.

Informamos ainda, que o encaminhamento da presente documentação fora promovido dentro de prazo hábil, cumprindo a obrigação legal correlata.

Ante o exposto, asseguramos que a manutenção da regularidade das contas municipais e a boa execução do orçamento é o objetivo precípua deste órgão, e, para tanto, o controle externo exercido pelo Poder Legislativo Municipal é indispensável nesse intento.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários, ao tempo em que aproveitamos a oportunidade para renovar votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


CLAYTON PRADO SOUSA
Secretário Municipal de Finanças
Decreto nº 1395/2021


Priscila Montique de Jesus
Agente Administrativo
Portaria Nº 03/2013

Recebido 20/10/2022
11:37



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL E CRIMINAL DE TOBIAS BARRETO

Ofício nº 531/2022/MP

Tobias Barreto/SE, 27 de outubro de 2022

Exmº Senhor

JOÃO OLEGÁRIO DE MATOS NETO

Presidente da Câmara de Vereador do Município de Tobias Barreto

Assunto: Requer documentação.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, solicito a Vossa Excelência que, **no prazo de 15 (quinze) dias**, encaminhe a esta Promotoria de Justiça a lista de **TODOS** os advogados e escritórios de advocacia que prestam serviços de forma permanente ou pontual no Poder Legislativo local.

Ademais, solicito ainda cópia de todos os **CONTRATOS**, assim como de todos os procedimentos licitatórios ou de inexigibilidade/dispensa referentes a essas contratações, completos, com toda a documentação neles constantes, incluindo os processos de pagamento referentes aos anos de 2021 e 2022

Atenciosamente, *

**LUCIANA
DUARTE
SOBRAL:83786
287520**

Assinado de forma
digital por LUCIANA
DUARTE
SOBRAL:83786287520
Dados: 2022.10.27
14:21:33 -03'00'

LUCIANA DUARTE SOBRAL
Promotora de Justiça

Recebido
28/10/22



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO
 VARA DO TRABALHO DE LAGARTO
ATOrd 0000327-85.2021.5.20.0014
 RECLAMANTE: MARCELA DE OLIVEIRA ALVES
 RECLAMADO: NAYANNE CHERLLA SOARES DA SILVA 07651157518 E
 OUTROS (2)



Ao Exmo. Sr. JOÃO OLEGÁRIO DE MATOS NETO

Presidente da Câmara Municipal de Tobias Barreto

Endereço: Avenida 7 de Junho, 686, centro, em Tobias Barreto

/SE - CEP: 49300-000

OFÍCIO referente PJe n. 0000327-85.2021.5.20.0014

Senhor Presidente,

Com amparo nos arts. 653 e 765 da CLT, para resposta no prazo de 10 dias, requisito a V. Exa. o comprovante de depósito, em conta judicial, dos valores bloqueados nos vencimentos da **Sra. Josefa Soares dos Santos - CPF nº 006.411.335-37**, conforme determinação deste Juízo.

Esclareço, na oportunidade, que o não atendimento à presente requisição poderá implicar o cometimento do crime de desobediência, previsto no art. 330, do Código Penal, com expedição de ofício ao Ministério Público Federal, para devida apuração.

Atenciosamente,

LAGARTO/SE, 03 de novembro de 2022.

KATIA ALVES DE LIMA NASCIMENTO

Magistrado



Assinado eletronicamente por: KATIA ALVES DE LIMA NASCIMENTO - Juntado em: 03/11/2022 12:32:14 - 4e9f17d
<https://pje.trt20.jus.br/pejckz/validacao/22110312262207100000014847690?instancia=1>
 Número do processo: 0000327-85.2021.5.20.0014
 Número do documento: 22110312262207100000014847690



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE LAGARTO
ATOrd 0000327-85.2021.5.20.0014
RECLAMANTE: MARCELA DE OLIVEIRA ALVES
RECLAMADO: JOSEFA SOARES DOS SANTOS E OUTROS (2)

Destinatário(a): Exmo. Sr. JOÃO OLEGÁRIO DE MATOS NETO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO - SE

Endereço: AVENIDA 7 DE JUNHO, 686, CENTRO, TOBIAS
BARRETO /SE - CEP: 49300-000

OFÍCIO referente Pje n. 0000327-85.2021.5.20.0014

Senhor(a) Presidente,

Com amparo no arts. 653 e 765, da CLT, determino a V. Exa. que proceda ao bloqueio de créditos mensal, no percentual reduzido para 5% (cinco por cento) dos vencimentos líquidos da **Sra. Josefa Soares do Santos, titular do CPF nº 006.411.335-37**, até atingir o montante da execução trabalhista, que importa em R\$29.086,69, devendo os valores bloqueados ser depositados em conta judicial à disposição deste juízo, no Banco do Brasil - agência 03360, e/ou Caixa Econômica Federal - agência 0645, devendo, no prazo de 15 dias, comprovar o depósito, em conta judicial, do numerário bloqueado, sob pena de cometimento de crime de desobediência, com o envio de peças ao Ministério Público Federal para a devida apuração, sem prejuízo de configuração de ato atentatório à dignidade do Poder Judiciário, nos termos do art. 77, IV, §2º, do CPC, COM A IMPOSIÇÃO DE MULTA, ORA FIXADA EM R\$2.500,00.

Atenciosamente,

LAGARTO/SE, 25 de julho de 2022.

KATIA ALVES DE LIMA NASCIMENTO

Magistrado

PJe



Assinado eletronicamente por: KATIA ALVES DE LIMA NASCIMENTO - Juntado em: 25/07/2022 22:18:53 - 2e546f9
<https://pje.trt20.jus.br/pejcz/validacao/22072512472292800000014376827?instancia=1>
Número do processo: 0000327-85.2021.5.20.0014
Número do documento: 22072512472292800000014376827



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL E CRIMINAL DE TOBIAS BARRETO

Ofício nº 547/2022/MP

Tobias Barreto/SE, 07 de novembro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor

JOÃO OLEGÁRIO DE MATOS NETO

Presidente da Câmara Municipal de Tobias Barreto

Assunto: Notifica para comparecer em audiência por videoconferência.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, notificamos Vossa Excelência para participar de audiência a ser realizada por videoconferência, pela Plataforma MEET do MPSE, no dia **09/12/2022**, às **9:00**, no bojo do procedimento PROEJ nº 31.22.01.0032.

Sem mais para o momento, renovo votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

LUCIANA DUARTE
SOBRAL:8378628
7520

Assinado de forma digital
por LUCIANA DUARTE
SOBRAL:83786287520
Dados: 2022.11.07 16:43:57
-03'00'

LUCIANA DUARTE SOBRAL

Promotora de Justiça



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



OF. SMSTBSE/GAB N.0179/2022

Tobias Barreto, 10 de novembro de 2022

Para: **Sr. João Olegário de Matos Neto**
Presidente da Câmara de Vereadores
Nestã

Ref.: **Apresentação Relatório**

Prezado Senhor,

Solicitamos o espaço dessa Casa Legislativa para a apresentação do **Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior Maio- Agosto/ 2022**, no próximo dia 17/11, às 09h.

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

DocuSigned by:
Maria Angélica trindade
3725456D1B674CC...
secretaria municipal de saúde
Decreto 1396/2021



| | |
|---|--|
|  | REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DE SERGIPE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL |
| PROTOCOLO | |
| RECEBI EM <u>10/11/2022</u> | |
| ÀS <u>11:00</u> HORAS | |
| <i>Matheus do Nascimento Alves</i> Assinatura | |

/rpc



ESTADO DE SERGIPE
Câmara Municipal de Tobias Barreto/se
Setor: Financeiro

Tobias Barreto/SE, 11 de novembro de 2022

Ao Senhor(a)
Jacson Diego Ribeiro Leal Junior
Gerente da Agência 024
BANESE

Enviamos ao Banco do Estado de Sergipe por meio desta, conforme solicitado por esta instituição, os dados referentes à implantação do contrato de empréstimos consignados para nossos servidores. A saber:

Dados do servidor responsável pela confirmação dos contratos e controles das informações enviadas e recebidas pelo módulo ACC na Internet (Usuário Máster):

- ✓ Nome completo: Felipe Barreto Signorelli dos Santos
- ✓ CPF: 887.612.905-72
- ✓ E-mail: felipesignorelli07@gmail.com
- ✓ Telefone: 79 99989-3199

Limitando-se ao exposto, subscrevemo-nos.

Cordialmente,

João Olegário de Matos Neto
Presidente



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DE TOBIAS BARRETO – SE -
CMDCA**

OFÍCIO CMDCA/ nº 082/2022.

Tobias Barreto/SE, 16 de novembro de 2022.

**À Sua Senhoria,
João Olegário de Matos Neto
Câmara Municipal de Tobias Barreto**

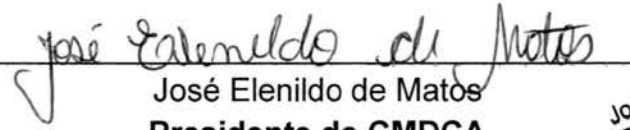
Assunto: Convite / Indicação de representantes para a VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tobias Barreto- SE.

Prezado Senhor,

Venho, através do presente expediente, com os devidos cumprimentos de estilo, convidar vossa senhoria bem como solicitar a indicação de 01(um) representante deste órgão para participar da VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Tobias Barreto- SE. O evento será realizado no dia 22 de novembro de 2022, ocorrerá no espaço da Associação Atlética Banco do Brasil-AABB, localizada na rua Acésio dos Santos Cardoso– Centro - Tobias Barreto/SE, no horário das 08h às 16h. A indicação será importante tendo em vista que teremos quantitativo de participantes presencial. Vale destacar que terá a entrega de certificado pela participação. Segue a ficha em anexo que deve ser preenchida até o dia 21 de novembro de 2022.

Certos de contarmos com vossa valiosa colaboração, sem mais para o momento, reitero os votos de estima e apreço, colocando-me à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,


José Elenildo de Matos
Presidente do CMDCA

José Elenildo Matos
Presidente CMDCA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



Ofício nº 044/2021

Tobias Barreto/SE, 17 de novembro de 2021

Ao(s) Ilmo.(s) Sr.(as)

JOAO OLEGÁRIO DE MATOS NETO

Presidente da Câmara Municipal de Tobias Barreto/SE

Poder Legislativo Municipal

Tobias Barreto/SE

Recebido 17-11-2021

Mateus do Nascimento Alves
Controlador Interno
Portaria 004/2021

Assunto: Documentação contábil e financeira – Empenhos 2021;

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, em atendimento ao caput art. 31, da Constituição Federal, e art.73, VII, da Lei Orgânica Municipal, vimos, por meio do presente expediente, **ENCAMINHAR** a documentação contábil e financeira referente aos empenhos realizados pelo executivo municipal no mês de **Agosto e Setembro/2021**, consoante mídia anexa ao presente.

Informamos ainda, que o encaminhamento da presente documentação fora promovido dentro de prazo hábil, cumprindo a obrigação legal correlata.

Ante o exposto, asseguramos que a manutenção da regularidade das contas municipais e a boa execução do orçamento é o objetivo precípuo deste órgão, e, para tanto, o controle externo exercido pelo Poder Legislativo Municipal é indispensável nesse intento.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários, ao tempo em que aproveitamos a oportunidade para renovar votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


CLAYTON PRADO SOUSA
Secretário Municipal de Finanças
Decreto nº 1395/2021

29/11/2022



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL E CRIMINAL DE TOBIAS BARRETO

Ofício nº 557/2022/MP

Tobias Barreto/SE, 28 de novembro de 2022

Exmº Senhor

JOÃO OLEGÁRIO DE MATOS NETO

Presidente da Câmara de Vereador do Município de Tobias Barreto

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, solicito a Vossa Excelência que, no **prazo de 15 (quinze) dias**, esclareça a esta Promotoria de Justiça o seguinte:

1- A razão pela qual, paralelamente à nomeação dos advogados NICHOLAS ALEXANDRE RODRIGUES GAMA e JOSÉ HERCULES RAMOS CRUZ para o cargo de assessor jurídico - CCS02, a Câmara Municipal contratou a empresa individual do advogado DIEGO ROSENDO FREIRE, esclarecendo qual a diferença entre as funções e trabalhos desenvolvidos pelos advogados citados.

2- Quais são (remeter lista com número de identificação e órgão perante o qual tramitam) todos os processos judiciais e administrativos a que a Câmara Municipal é parte interessada e que demandam o trabalho dos advogados citados.

3- Em relação à contratação da empresa DIEGO FREIRE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, remeter cópia de TODOS OS DOCUMENTOS em ordem cronológica que compõem o procedimento de dispensa ou inexigibilidade de licitação que culminou com sua contratação, esclarecendo como foi feita a pesquisa de compatibilidade do preço com o praticado no mercado e remetendo também todos os documentos referentes aos processos de pagamento desde a contratação.

Atenciosamente,

LUCIANA DUARTE
SOBRAL:8378628
7520

Assinado de forma digital
por LUCIANA DUARTE
SOBRAL:83786287520
Dados: 2022.11.28
21:33:58 -03'00'

LUCIANA DUARTE SOBRAL
Promotora de Justiça



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



Ofício nº 059/2022

Tobias Barreto/SE, 01 de dezembro de 2022

Ao(s) Ilmo.(s) Sr.(as)

JOAO OLEGÁRIO DE MATOS NETO

Presidente da Câmara Municipal de Tobias Barreto/SE

Poder Legislativo Municipal

Tobias Barreto/SE

Assunto: Documentação contábil e financeira – Empenhos 2022;

Prezado Senhor,

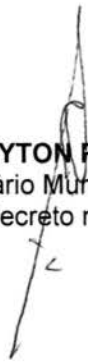
Cumprimentando-o cordialmente, em atendimento ao caput art. 31, da Constituição Federal, e art.73, VII, da Lei Orgânica Municipal, vimos, por meio do presente expediente, **ENCAMINHAR** a documentação contábil e financeira referente ao empenho realizado pelo executivo municipal no mês de **setembro/2022**, consoante mídia anexa ao presente.

Informamos ainda, que o encaminhamento da presente documentação fora promovido dentro de prazo hábil, cumprindo a obrigação legal correlata.

Ante o exposto, asseguramos que a manutenção da regularidade das contas municipais e a boa execução do orçamento é o objetivo precípua deste órgão, e, para tanto, o controle externo exercido pelo Poder Legislativo Municipal é indispensável nesse intento.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários, ao tempo em que aproveitamos a oportunidade para renovar votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


CLAYTON PRADO SOUSA
Secretário Municipal de Finanças
Decreto nº 1395/2021

Tobias Barreto/SE, 16 de dezembro de 2022.

Ao Ilmo. Sr.
JOÃO OLEGÁRIO DE MATOS NETO
MD. Presidente da Câmara Municipal de Tobias Barreto/SE
Nesta.

Ilmo. Sr. Presidente,


ANTONIO NERY DO NASCIMENTO JUNIOR, cidadão e advogado tobiense, portador do CPF 369.818.345-53, regularmente inscrito na OAB/SE sob nº 1.592, domiciliado na Av. José David dos Santos, nº 1085, Santa Rita, Nesta, e-mail: neryjunior.escriptorio@gmail.com, onde poderá receber respostas alusivas a este requerimento, vem a sempre honrosa presença de Vossa Senhoria, em acatamento ao que preconiza a Lei nº 12.527/2011, postular o que se segue:

Precipuamente, solicita a presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Tobias Barreto que sejam preservadas as imagens das sessões do ano de 2022, em cuja sessões o vereador Gilson Ramos haja participado, para utilização como prova judicial em processos aforados ou a serem aforados contra o vereador retro mencionado.

Restrito ao acima exposto, promove o presente pedido de informações/documentos por ser Vossa Senhoria um agente político, suscetível de prestá-los, nos termos do que dispõe o art. 1º, da Lei encimada.

Sendo o que se apresenta para esta oportunidade, este subscritor, antecipadamente, apresenta a Vossa Senhoria votos de agradecimento.

| | |
|---|--|
|  | REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DE SERGIPE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL |
| PROTOCOLO | |
| RECEBI EM <u>16/12/2022</u> | |
| ÀS <u>10</u> : <u>00</u> HORAS | |
|  | |
| Assinatura | |


Antonio Nery do Nascimento Junior
Advogado – OAB/SE 1.592

Tobias Barreto/SE, 16 de dezembro de 2022.

Ao Ilmo. Sr.
JOÃO OLEGÁRIO DE MATOS NETO
MD. Presidente da Câmara Municipal de Tobias Barreto/SE
Nesta.



Ilmo. Sr. Presidente,

ANTONIO NERY DO NASCIMENTO JUNIOR, cidadão e advogado tobiense, portador do CPF 369.818.345-53, regularmente inscrito na OAB/SE sob nº 1.592, domiciliado na Av. José David dos Santos, nº 1085, Santa Rita, Nesta, e-mail: neryjunior.escriptorio@gmail.com, onde poderá receber respostas alusivas a este requerimento, vem a sempre honrosa presença de Vossa Senhoria, em acatamento ao que preconiza a Lei nº 12.527/2011, postular o que se segue:

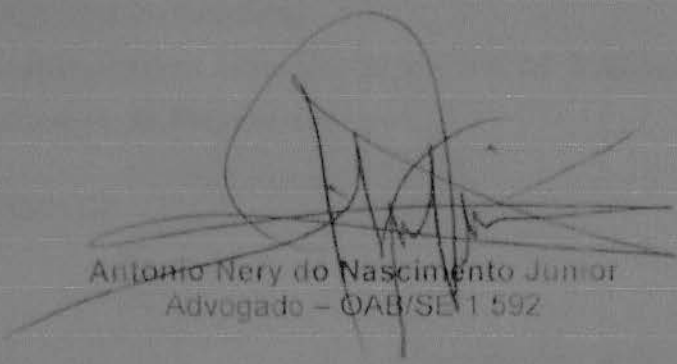
Primordialmente, em razão da necessidade de conhecer a produção decorrente do mandato eletivo do vereador GILSON RAMOS, faz-se necessário requerer a presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Tobias Barreto as seguintes informações:

- 1) Quantos projetos de lei foram apresentados pelo Vereador Gilson Ramos; do que trataram os projetos, por ventura, apresentados?
- 2) Quantos projetos de resolução foram apresentados pelo Vereador acima identificado; do que tratam os projetos, por ventura, apresentados?
- 3) Quantos projetos de indicação foram apresentados durante o mandato do Vereador Gilson Ramos; do que trataram os projetos, por ventura, apresentados?
- 4) Relatório de presença do Vereador Gilson Ramos nas sessões, explicando notadamente se suas ausências foram anotadas, e especialmente nos dias em que os horários de sessões são inconciliáveis com sua atividade ao meio dia em Estância, o que lhe impõe deslocar-se para lá antes das 11:00 horas da manhã, o que representa que em horário de sessão cameral o mesmo já tem que estar na estrada; e, por fim
- 5) Especifique se esta Câmara sabe onde reside o vereador Gilson Ramos, se na Rua José Dias dos Santos, nº 80, Nesta, como informado por esta Casa Legislativa no dia 06/01/2021, por meio do Ofício nº 03/2021 GP, o qual segue anexado ao presente, ou se no Rancho do Popeye, Povoado Sambaíba, Município de Itapicuru/BA, como certificado por oficial de justiça à pág. 26 do processo nº 202285000145, certidão em anexo.

Restrito ao acima exposto, promove o presente pedido de informações/documentos por ser Vossa Senhoria um agente político, suscetível de prestá-los, nos termos do que dispõe o art. 1º, da Lei encimada.

Sendo o que se apresenta para esta oportunidade, este subscritor, antecipadamente, apresenta a Vossa Senhoria votos de agradecimento, oportunizando informa-lhe que essas informações serão utilizadas como meio de prova em processos judiciais em andamento ou a serem intentados contra Gilson Ramos.

Av. José David dos Santos, 1.085, Bairro Santa Rita, Tobias Barreto – Sergipe, CEP 49.300-000. Fones/Fax: (79) 3541-2466 e 99908-0853 e-mail: neryjunior.escriptorio@gmail.com



Antonio Nery do Nascimento Junior
Advogado - OAB/SE 1 592

Av. José David dos Santos, 1.085, Bairro Santa Rita, Tobias Barreto – Sergipe, CEP 49.300-000. Fones/Fax: (79) 3541-2466 e 99908-0853 e-mail: neryjunior.escriptorio@gmail.com



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE TOBIAS BARRETO
Gabinete da Presidência

Ofício nº 03 /2021 GP

Tobias Barreto – SE, 06 de janeiro de 2021

À Vossa Senhoria

Antônio Nery do Nascimento Júnior

Assunto: Endereço indicado pelo Vereador Gilson Ramos como sendo seu domicílio

Ilustríssimo Senhor cidadão e advogado tobiense,

Em resposta ao requerimento protocolado no dia 21 de dezembro de 2021, solicitando informações acerca do endereço indicado pelo Vereador Gilson Ramos como sendo seu domicílio, a luz do estabelecido na Lei de Acesso a Informação, Lei nº 12.527/2011, apresento-lhe que o endereço apresentado foi:

**Rua Jose Dias dos Santos, 80, Tobias Barreto – SE, CEP
49.300-000.**

Esta Casa Legislativa se mantém à disposição para posteriores esclarecimentos.

Atenciosamente,

João Olegário de Matos Neto

Presidente



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE

PROCESSO: 202285000145 (Eletrônico)
NATUREZA: Crime
NÚMERO ÚNICO: 0000265-32.2022.8.25.0075
MANDADO: 202285000340
DATA DE CUMPRIMENTO: 26/01/2022 08:00

DESTINATÁRIO: GILSON RAMOS
ENDEREÇO: RUA JOSE DIAS DOS SANTOS n° 80. BAIRRO: CENTRI. TOBIAS BARRETO/ SE. CEP: 49300-000
TIPO DE MANDADO: Intimação Autor do Fato Audiência Preliminar
DATA DE AUDIÊNCIA: 26/04/2022 09:30

CERTIDÃO

NÃO FOI INTIMADA. MOTIVO:

Certifico que a parte não reside no endereço informado no mandado. Atualmente, a parte reside no Rancho do Popeye, Povoado Sambaíba, Itapicuru-BA.

Informo que o endereço da parte foi alterado para:

Logradouro: Rancho do Popeye, 0

Complemento:

Bairro: Povoado Sambaíba

Cidade: Itapicuru - BA

CEP: 49300000

[TC1706, MD47]



Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON ALBERTO RODRIGUES**, Oficial de Justiça, em 26/01/2022, às 08:18:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos, mediante preenchimento do número de consulta pública **2022000133670-39**.



ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE TOBIAS

CNPJ 06.028.478/0001-06

OFÍCIO REFERENTE SETEMBRO 2022

Tobias Barreto/SE, quarta-feira, 21 de dezembro 2022.

AO

MUNICÍPIO DE TOBIAS BARRETO. Ref.: OFÍCIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

A Associação dos Estudantes Universitários de Tobias Barreto, AEUTB, com sede na Trav. João Alves de Souza, 121, 2º andar. Sala 08, Centro, Tobias Barreto, Estado de Sergipe, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 06.028.478/0001-06, por intermédio de seu Presidente **DANILO SANTOS MARTINS**, inscrito no CPF sob o Nº 032.995.215-35, devidamente constituído, vem mui respeitosamente, por meio do presente, entregar os documentos exigidos para a efetivação do repasse, referente às despesas do mês de **SETEMBRO DE 2022**, exigência esculpida nos incisos da cláusula sexta do Convênio 2022.

Dados Bancários da AEUTB: **Caixa Econômica Federal, Agência 0739, Conta Corrente nº 1263-0, operação 003**, titularidade da **ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE TOBIAS BARRETO**. Seguem anexo ao presente ofício, os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos junto ao Município de Tobias Barreto/SE;
- b) Certidão Negativa de Débitos junto ao Estado de Sergipe;
- c) Certidão Negativa de Débitos junto a União;
- d) Certidão Negativa de Débitos referente ao FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- f) Demonstração das origens e aplicação de recursos, com o **TOTAL A RECEBER de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais);**

Recebido 28-12-2022
(Martins)



ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE TOBIAS

CNPJ 06.028.478/0001-06

OFÍCIO REFERENTE SETEMBRO 2022

g) Notas fiscais avulsas dos serviços;

h) Comprovantes de contraprestação Social de prestação de serviços mensais, comunitários gratuitos a Associação e/ou Organizações sem fins lucrativos, Entidades ou Órgãos Públicos indicados pelo Município de Tobias Barreto/SE.

Aproveito a oportunidade para reiterar protestos de elevada estima e consideração.

Antenciosamente,

DANILO SANTOS MARTINS
PRESIDENTE DA AEUTB

ERICA SANTOS NASCIMENTO
1º TESOUREIRA DA AEUTB



ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE TOBIAS

CNPJ 06.028.478/0001-06

OFÍCIO REFERENTE SETEMBRO 2022

| GASTOS FORNECEDORES SETEMBRO 2022 | | | | | | |
|-----------------------------------|-------------|---------|--------------|--------|---------------|----------------------|
| FORNECEDOR | DESTINO | VEICULO | VALOR | NUMERO | TOTAL | TOTAL VALOR |
| | | O | DIARIA | DE | | DIARIAS |
| UEVERTON FIGUEIREDO DA SILVA | ARACAJU | MICRO | R\$ 1.050,00 | 8 | R\$ 8.400,00 | RS 114.850,00 |
| NILSON SANTOS DANTAS | ARACAJU | ONIBUS | R\$ 1.200,00 | 33 | R\$ 39.600,00 | |
| JOSE JESUS DE OLVEIRA | LAGARTO | MICRO | R\$ 600,00 | 9 | R\$ 5.400,00 | |
| JORGE ALVES MELO | LAGARTO | MICRO | R\$ 600,00 | 18 | R\$ 10.800,00 | |
| JOSE PAULO DOS SANTOS | PARIPIRANGA | MICRO | R\$ 750,00 | 16 | R\$ 12.000,00 | |
| JOSE PAULO DOS SANTOS | LAGARTO | MICRO | R\$ 600,00 | 1 | R\$ 600,00 | |
| JOSE PAULO DOS SANTOS | ARACAJU | MICRO | R\$ 1.000,00 | 1 | R\$ 1.000,00 | |
| JOSE PAULO DOS SANTOS | ARACAJU | VAN | R\$ 1.000,00 | 2 | R\$ 2.000,00 | |
| PEDRO FELIX | LAGARTO | VAN | R\$ 550,00 | 7 | R\$ 3.850,00 | |
| PEDRO FELIX | LAGARTO | ONIBUS | R\$ 800,00 | 8 | R\$ 6.400,00 | |
| PEDRO FELIX | ARACAJU | ONIBUS | R\$ 1.200,00 | 10 | R\$ 12.000,00 | |
| PEDRO FELIX | PARIPIRANGA | VAN | R\$ 700,00 | 2 | R\$ 1.400,00 | |
| MARCONE | LAGARTO | MICRO | R\$ 600,00 | 19 | R\$ 11.400,00 | |

DANILO SANTOS MARTINS
PRESIDENTE DA AEUTB



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

COORDENADORIA DE ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

Endereço: PRAÇA ABELARDO BARRETO DO ROSÁRIO, N 307-VICENTINO Telefone: (79)3541-5341 CNPJ: 13.119.300/0001-36

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº 2022 e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até 21/12/2022

| | | |
|--|----------------------|---|
| Contribuinte: ASSOC. DOS ESTUD. UNIVERS. DE T. BARRETO | | Inscrição Mercantil: 1573 |
| Localização: PCA JOAO VALERIANO DOS SANTOS, 333, , CENTRO | | Sequencial: 2666 |
| Natureza: Tributos Mercantis | | Referência Loteamento: Cadastro Imobiliário: 01.01.049.0193.001 |
| Razão Social: ASSOC. DOS ESTUD. UNIVERS. DE T. BARRETO | | Inscrição Imobiliária: 859 |
| CNPJ/CPF | Inscrição Estadual | Inscrição Mercantil |
| 06.028.478/0001-06 | 3247400895 | 1573 |
| Atividade Principal: 9430-8/00 - ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS | | |
| Atividades Secundárias 502708 - ATIV. DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS 502146 - OUTRAS ATIVIDADES ASSOCIATIVAS, NE | | |
| Início Atividade: 31/12/2005 | Validade: 19/02/2023 | |
| Observações: Válido por 59 dias. | | |

Para validar a autenticidade desse documento acesse a PREFWEB



<https://www.tobiasmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/tobiasbarreto/views/publico/portaldcontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>

60F0EBF8B171C849ADB3973D95CCE1FC35F74048



Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 490685 / 2022

Identificação do Contribuinte: 06.028.478/0001-06

Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **06.028.478/0001-06** referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **06.028.478/0001-06** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão Emitida em **19/12/2022**, válida até **18/01/2023** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Autenticação: 20221219Q4XP80



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DOS ESTUDANTES UNIVERSITARIOS DE TOBIAS BARRETO
CNPJ: 06.028.478/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:59:35 do dia 19/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/06/2023.

Código de controle da certidão: **D99C.5536.51A0.9591**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.028.478/0001-06
Razão Social: ASSOCIAC DOS ESTUTANTE UNIVER T BARRETO
Endereço: PC JOAO VALERIANO / CENTRO / TOBIAS BARRETO / SE / 49300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/12/2022 a 31/12/2022

Certificação Número: 2022120201284749160866

Informação obtida em 19/12/2022 13:47:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DOS ESTUDANTES UNIVERSITARIOS DE TOBIAS BARRETO
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.028.478/0001-06

Certidão n°: 45794814/2022

Expedição: 19/12/2022, às 09:03:45

Validade: 17/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DOS ESTUDANTES UNIVERSITARIOS DE TOBIAS BARRETO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **06.028.478/0001-06**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO**

Secretaria Municipal de Finanças

Coordenadoria de Arrecadação e Fiscalização Tributária - Praça Abelardo Barreto do Rosário, 307 - Bairro Vicentino, CEP: 49.300-000, Município de Tobias Barreto - Telefone (79) 3541-5341

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e AVULSA**Emissão (Horário de Brasília)
15/12/2022 08:18:54Período de Competência
12/2022Município de Prestação do Serviço
Tobias Barreto - SEReg. Especial Tributação
NenhumExigibilidade do ISS
Exigível em Tobias Barreto**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Razão Social

UEVERTON FIGUEIREDO DA SILVA

Nome Fantasia

| | | | | | |
|----------------|---------------------|--------------------|------------------|-----------------------|----------------|
| CPF/CNPJ | Inscrição Municipal | Inscrição Estadual | Simplex Nacional | Incentivador Cultural | Fone/Fax |
| 028.379.325-23 | 1000288 | | Não | Não | (79) 9999-9999 |

Endereço

Rua João Alves de Freitas, 426, Bela Vista - CEP: 49300-000 - Tobias Barreto - SE**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social

ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE TOBIAS BARRETO

| | | | | |
|--------------------|---------------------|--------------------|-----------------|---------------------------|
| CPF/CNPJ | Inscrição Municipal | Inscrição Estadual | Fone/Fax | E-mail |
| 06.028.478/0001-06 | | | (79) 99814-8785 | aeutbassociacao@gmail.com |

Endereço

PCA JOAO VALERIANO DOS SANTOS, 12 Vila Elishehba, Centro - CEP: 49300-000 - Tobias Barreto - SE**SERVIÇO PRESTADO****1601 - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.****DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS PARA A CIDADE DE ARACAJU/SE.

MÊS DE COMPETÊNCIA: SETEMBRO/2022.

RETENÇÕES FEDERAIS

| | | | | | |
|-----------|--------------|------------|----------|------------|------------------------|
| PIS (R\$) | COFINS (R\$) | INSS (R\$) | IR (R\$) | CSLL (R\$) | Outras Retenções (R\$) |
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

VALORES

| | | | | |
|--------------------------|------------------|-------------------------------|-----------------------|---------------------------|
| Valor dos Serviços (R\$) | Deduções (R\$) | Desconto Incondicionado (R\$) | Base de Cálculo (R\$) | Aliquota (%) |
| 8.400,00 | 0,00 | 0,00 | 8.400,00 | 5,00 |
| ISS (R\$) | ISS Retido (R\$) | Desconto Condicionado (R\$) | Valor Líquido (R\$) | Valor Total da Nota (R\$) |
| 420,00 | ***** | 0,00 | 8.400,00 | 8.400,00 |

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.

Nota eletrônica avulsa referente a guia Nº 15447

Visualizado em: 15/12/2022 10:58:41

Para validação desta NFS-e acesse: <http://tobiasbarretose.webiss.com.br/externo/nfse/validar>

Esta NFS-e Avulsa foi emitida com respaldo no Decreto nº 1147 de 13 de junho de 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO

Secretaria Municipal de Finanças

Coordenadoria de Arrecadação e Fiscalização Tributária - Praça Abelardo Barreto do Rosário, 307 - Bairro Vicentino, CEP: 49.300-000, Município de Tobias Barreto - Telefone (79) 3541-5341



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e AVULSA

| | | |
|-------------------------------|-----------------------------------|-----------------------------------|
| Emissão (Horário de Brasília) | Período de Competência | Município de Prestação do Serviço |
| 14/12/2022 08:01:49 | 12/2022 | Tobias Barreto - SE |
| Reg. Especial Tributação | Exigibilidade do ISS | |
| Nenhum | Exigível em Tobias Barreto | |

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

NILSON SANTOS DANTAS

Nome Fantasia

Email

dantastransportes97@hotmail.com

CPF/CNPJ

047.993.955-13

Inscrição Municipal

1000778

Inscrição Estadual

Simplex Nacional

Não

Incentivador Cultural

Não

Fone/Fax

(79) 99975-6030

Endereço

Pça. Dr. José Airton de Andrade, 626, Zona Rural - CEP: 49300-000 - Tobias Barreto - SE

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERS DE T. BARRETO

CPF/CNPJ

06.028.478/0001-06

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax

(79) 99975-6030

E-mail

naointornado@nao.com

Endereço

PCA JOAO VALERIANO DOS SANTOS, 12 Vila Eliheba, Centro - CEP: 49300-000 - Tobias Barreto - SE

SERVIÇO PRESTADO

1601 - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS PARA A CIDADE DE ARACAJU.

MÊS DE REFERÊNCIA: SETEMBRO/2022.

RETENÇÕES FEDERAIS

| | | | | | |
|-------------|--------------|-------------|-------------|-------------|------------------------|
| PIS (R\$) | COFINS (R\$) | INSS (R\$) | IR (R\$) | CSLL (R\$) | Outras Retenções (R\$) |
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

VALORES

| | | | | |
|--------------------------|------------------|-------------------------------|-----------------------|---------------------------|
| Valor dos Serviços (R\$) | Deduções (R\$) | Desconto Incondicionado (R\$) | Base de Cálculo (R\$) | Alíquota (%) |
| 39.600,00 | 0,00 | 0,00 | 39.600,00 | 5,00 |
| ISS (R\$) | ISS Retido (R\$) | Desconto Condicionado (R\$) | Valor Líquido (R\$) | Valor Total da Nota (R\$) |
| 1.980,00 | ***** | 0,00 | 39.600,00 | 39.600,00 |

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.
Nota eletrônica avulsa referente a guia Nº 15415

Visualizado em: 16/12/2022 09:48:28
Para validação desta NFS-e acesse: <http://tobiasbarretose.webiss.com.br/externo/nfse/validar>
Esta NFS-e Avulsa foi emitida com respaldo no Decreto nº 1147 de 13 de junho de 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO

Secretaria Municipal de Finanças

Coordenadoria de Arrecadação e Fiscalização Tributária - Praça Abelardo Barreto do Rosário, 307 - Bairro Vicentino, CEP: 49.300-000, Município de Tobias Barreto - Telefone (79) 3541-5341

Nota: 2022000
00000008
 Código Verificação
 SN9Y-U4HW

MUNICÍPIO DE TOBIAS BARRETO

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e AVULSA

Emissão (Horário de Brasília) **27/12/2022 12:16:43** Período de Competência **11/2022** Município de Prestação do Serviço **Tobias Barreto - SE**
 Reg. Especial Tributação **Nenhum** Exigibilidade do ISS **Exigível em Tobias Barreto**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

JOSÉ JESUS DE OLIVEIRA

Nome Fantasia

Email

josemariadejesusbarbosaoliveir@gmail.com

CPF/CNPJ **558.562.925-53** Inscrição Municipal **1001981** Inscrição Estadual **Não** Simples Nacional **Não** Incentivador Cultural **Não** Fone/Fax **(79) 99946-2033**

Endereço

AVN JOSE DAVID DOS SANTOS, 1313 Ap. 201, Vicentino - CEP: 49300-000 - Tobias Barreto - SE

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE TOBIAS BARRETO

CPF/CNPJ **06.028.478/0001-06** Inscrição Municipal ********* Inscrição Estadual ********* Fone/Fax **(79) 99814-8785** E-mail **autbassociacao@gmail.com**

Endereço

Praça João Valeriano dos Santos, 12 Vila Elisheba, Centro - CEP: 49300-000 - Tobias Barreto - SE

SERVIÇO PRESTADO

1601 - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

TRANSPORTE DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS PARA A CIDADE DE LAGARTO.

MÊS DE COMPETÊNCIA: SETEMBRO DE 2022.

RETENÇÕES FEDERAIS

| PIS (R\$) | COFINS (R\$) | INSS (R\$) | IR (R\$) | CSLL (R\$) | Outras Retenções (R\$) |
|-----------|--------------|------------|----------|------------|------------------------|
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

VALORES

| Valor dos Serviços (R\$) | Deduções (R\$) | Desconto Incondicionado (R\$) | Base de Cálculo (R\$) | Aliquota (%) |
|--------------------------|------------------|-------------------------------|-----------------------|---------------------------|
| 5.400,00 | 0,00 | 0,00 | 5.400,00 | 5,00 |
| ISS (R\$) | ISS Retido (R\$) | Desconto Condicionado (R\$) | Valor Líquido (R\$) | Valor Total da Nota (R\$) |
| 270,00 | ***** | 0,00 | 5.400,00 | 5.400,00 |

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.
 Nota eletrônica avulsa referente a guia Nº 15500 (Originada via apropriação de crédito)
 Nota eletrônica avulsa referente a guia Nº 15508

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO**

Secretaria Municipal de Finanças

Coordenadoria de Arrecadação e Fiscalização Tributária - Praça Abelardo Barreto do Rosário, 307 - Bairro Vicentino, CEP: 49.300-000, Município de Tobias Barreto - Telefone (79) 3541-5341

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e AVULSA**Emissão (Horário de Brasília)
05/10/2022 08:15:41Período de Competência
10/2022Município de Prestação do Serviço
Tobias Barreto - SEReg. Especial Tributação
NenhumExigibilidade do ISS
Exigível em Tobias Barreto**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Razão Social

JEFERSON ELISIO RODRIGUES MELO DOS SANTOS

Nome Fantasia

Email

naotem@email.comCPF/CNPJ
119.994.715-63Inscrição Municipal
1002155

Inscrição Estadual

Simples Nacional
NãoIncentivador Cultural
NãoFone/Fax
(79) 99993-0414Endereço
RUA THIAGO CALUMBY LIMA, 103 , Centenário - CEP: 49300-000 - Tobias Barreto - SE**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social

ASSOCIACAO DOS ESTUDANTES UNIVERSITARIOS DE TOBIAS BARRETOCPF/CNPJ
06.028.478/0001-06

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax
(79) 9814-8785E-mail
AEUTBASSOCIACAO@GMAIL.COMEndereço
Praça João Valeriano dos Santos, 12 VILA ELISHEBHA, Centro - CEP: 49300-000 - Tobias Barreto - SE**SERVIÇO PRESTADO****1601 - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.****DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS ENTRE OS MUNICÍPIOS: TOBIAS BARRETO E LAGARTO.
MÊS DE REFERÊNCIA: SETEMBRO/2022.**RETENÇÕES FEDERAIS**

| PIS (R\$) | COFINS (R\$) | INSS (R\$) | IR (R\$) | CSLL (R\$) | Outras Retenções (R\$) |
|-----------|--------------|------------|----------|------------|------------------------|
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

VALORES

| Valor dos Serviços (R\$) | Deduções (R\$) | Desconto Incondicionado (R\$) | Base de Cálculo (R\$) | Aliquota (%) |
|--------------------------|------------------|-------------------------------|-----------------------|---------------------------|
| 10.800,00 | 0,00 | 0,00 | 10.800,00 | 5,00 |
| ISS (R\$) | ISS Retido (R\$) | Desconto Condicionado (R\$) | Valor Líquido (R\$) | Valor Total da Nota (R\$) |
| 540,00 | ***** | 0,00 | 10.800,00 | 10.800,00 |

OUTRAS INFORMAÇÕESEsta NFS-e é autodeclaratória.
Nota eletrônica avulsa referente a guia Nº 15000



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO

Secretaria Municipal de Finanças

Coordenadoria de Arrecadação e Fiscalização Tributária - Praça Abelardo Barreto do Rosário, 307 - Bairro Vicentino, CEP: 49.300-000, Município de Tobias Barreto - Telefone (79) 3541-5341



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e AVULSA

Emissão (Horário de Brasília) **12/12/2022 08:00:36** Período de Competência **12/2022** Município de Prestação do Serviço **Tobias Barreto - SE**
Reg. Especial Tributação **Nenhum** Exigibilidade do ISS **Exigível em Tobias Barreto**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

JOSE PAULO DOS SANTOS

Nome Fantasia

Email

fiscal@exatascontabilidade.com.br

CPF/CNPJ **945.801.975-34** Inscrição Municipal **1002028** Inscrição Estadual **Não** Simples Nacional **Não** Incentivador Cultural **Não** Fone/Fax **(79) 99966-0899**

Endereço

RUA JOAO OLEGARIO DE MATOS, 156 CENTRO, Centro - CEP: 49300-000 - Tobias Barreto - SE

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE TOBIAS BARRETO

CPF/CNPJ **06.028.478/0001-06** Inscrição Municipal ********* Inscrição Estadual **(00) 00000-0000** Fone/Fax **aeutbassociacao@gmail.com**

Endereço

Praça João Valeriano dos Santos, 12 Vila Elisheba, Centro - CEP: 49300-000 - Tobias Barreto - SE

SERVIÇO PRESTADO

1601 - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

TRANSPORTE DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS PARA A CIDADE DE PARIPIRANGA.

MÊS DE COMPETÊNCIA: SETEMBRO DE 2022.

RETENÇÕES FEDERAIS

| PIS (R\$) | COFINS (R\$) | INSS (R\$) | IR (R\$) | CSLL (R\$) | Outras Retenções (R\$) |
|-------------|--------------|-------------|-------------|-------------|------------------------|
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

VALORES

| Valor dos Serviços (R\$) | Deduções (R\$) | Desconto Incondicionado (R\$) | Base de Cálculo (R\$) | Alíquota (%) |
|--------------------------|------------------|-------------------------------|-----------------------|---------------------------|
| 15.600,00 | 0,00 | 0,00 | 15.600,00 | 5,00 |
| ISS (R\$) | ISS Retido (R\$) | Desconto Condicionado (R\$) | Valor Líquido (R\$) | Valor Total da Nota (R\$) |
| 780,00 | ***** | 0,00 | 15.600,00 | 15.600,00 |

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.

Nota eletrônica avulsa referente a guia Nº 15405

Visualizado em: 12/12/2022 09:28:29

Para validação desta NFSe acesse: <http://tobiasbarretose.webiss.com.br/externo/nfse/validar>

Esta NFS-e Avulsa foi emitida com respaldo no Decreto nº 1147 de 13 de junho de 2017.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO**

Secretaria Municipal de Finanças

Coordenadoria de Arrecadação e Fiscalização Tributária - Praça Abelardo Barreto do Rosário, 307 - Bairro Vicentino, CEP: 49.300-000, Município de Tobias Barreto - Telefone (79) 3541-5341

Nota: 2022000

00000007

Código Verificação

NUT4-VHYE



MUNICÍPIO DE TOBIAS BARRETO

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e AVULSA

| | | |
|-------------------------------|-----------------------------------|-----------------------------------|
| Emissão (Horário de Brasília) | Período de Competência | Município de Prestação do Serviço |
| 09/12/2022 08:01:02 | 11/2022 | Tobias Barreto - SE |
| Reg. Especial Tributação | Exigibilidade do ISS | |
| Nenhum | Exigível em Tobias Barreto | |

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

ANA PAULA VIEIRA GUEDES

Nome Fantasia

Email

CPF/CNPJ

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Simples Nacional

Incentivador Cultural

Fone/Fax

046.666.755-82**1000887****Não****Não****(79) 99930-4068**

Endereço

Av. Getúlio Vargas, 570 , Centro - CEP: 49300-000 - Tobias Barreto - SE**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social

ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE TOBIAS BARRETO

CPF/CNPJ

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax

E-mail

06.028.478/0001-06***********(79) 99814-8785****aeutbassociação@gmail.com**

Endereço

PCA JOAO VALERIANO DOS SANTOS, 12 VILA ELISHEBHA, Centro - CEP: 49300-000 - Tobias Barreto - SE**SERVIÇO PRESTADO****1601 - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.****DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

TRANSPORTE DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS PARA A CIDADE DE LAGARTO.

MÊS DE COMPETÊNCIA: SETEMBRO/2022.

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)

COFINS (R\$)

INSS (R\$)

IR (R\$)

CSLL (R\$)

Outras Retenções (R\$)

0,00**0,00****0,00****0,00****0,00****0,00****VALORES**

Valor dos Serviços (R\$)

Deduções (R\$)

Desconto Incondicionado (R\$)

Base de Cálculo (R\$)

Alíquota (%)

23.650,00**0,00****0,00****23.650,00****5,00**

ISS (R\$)

ISS Retido (R\$)

Desconto Condicionado (R\$)

Valor Líquido (R\$)

Valor Total da Nota (R\$)**1.182,50*************0,00****23.650,00****23.650,00****OUTRAS INFORMAÇÕES**

Esta NFS-e é autodeclaratória.

Nota eletrônica avulsa referente a guia N° 15282

Visualizado em: 09/12/2022 08:52:58

Para validação desta NFSe acesse: <http://tobiasbarretose.webiss.com.br/externo/nfse/validar>

Esta NFS-e Avulsa foi emitida com respaldo no Decreto nº 1147 de 13 de junho de 2017.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO**

Secretaria Municipal de Finanças

Coordenadoria de Arrecadação e Fiscalização Tributária - Praça Abelardo Barreto do Rosário, 307 - Bairro Vicentino, CEP: 49.300-000, Município de Tobias Barreto - Telefone (79) 3541-5341

Nota: 2022000

00000003Código Verificação
LY37-EAZA**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e AVULSA**

| | | |
|-------------------------------|-----------------------------------|-----------------------------------|
| Emissão (Horário de Brasília) | Período de Competência | Município de Prestação do Serviço |
| 14/12/2022 08:01:09 | 12/2022 | Tobias Barreto - SE |
| Reg. Especial Tributação | Exigibilidade do ISS | |
| Nenhum | Exigível em Tobias Barreto | |

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

MARCONE PEREIRA DE MATOS

Nome Fantasia

Email

m.matos-55@hotmail.com

| | | | | | |
|-----------------------|---------------------|--------------------|-----------------|-----------------------|------------------------|
| CPF/CNPJ | Inscrição Municipal | Inscrição Estadual | Simple Nacional | Incentivador Cultural | Fone/Fax |
| 022.573.015-44 | 1001974 | | Não | Não | (79) 99814-3063 |

Endereço

RUA MARIA MESSIAS DO NASCIMENTO, 44, Centro - CEP: 49300-000 - Tobias Barreto - SE**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social

ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE TOBIAS BARRETO

| | | | | |
|---------------------------|---------------------|--------------------|-----------------------|-----------------------------|
| CPF/CNPJ | Inscrição Municipal | Inscrição Estadual | Fone/Fax | E-mail |
| 06.028.478/0001-06 | | **** | (00) 0000-0000 | naoinformado@nao.com |

Endereço

Praça João Valeriano dos Santos, 12, Centro - CEP: 49300-000 - Tobias Barreto - SE**SERVIÇO PRESTADO****1602 - Outros serviços de transporte de natureza municipal.****DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

TRANSPORTE DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS ENTRE AS CIDADES DE TOBIAS BARRETO X LAGARTO.

MÊS DE REFERÊNCIA: SETEMBRO/2022.

RETENÇÕES FEDERAIS

| | | | | | |
|-------------|--------------|-------------|-------------|-------------|------------------------|
| PIS (R\$) | COFINS (R\$) | INSS (R\$) | IR (R\$) | CSLL (R\$) | Outras Retenções (R\$) |
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

VALORES

| | | | | |
|--------------------------|------------------|-------------------------------|-----------------------|---------------------------|
| Valor dos Serviços (R\$) | Deduções (R\$) | Desconto Incondicionado (R\$) | Base de Cálculo (R\$) | Aliquota (%) |
| 11.400,00 | 0,00 | 0,00 | 11.400,00 | 5,00 |
| ISS (R\$) | ISS Retido (R\$) | Desconto Condicionado (R\$) | Valor Líquido (R\$) | Valor Total da Nota (R\$) |
| 570,00 | ***** | 0,00 | 11.400,00 | 11.400,00 |

OUTRAS INFORMAÇÕESEsta NFS-e é autodeclaratória.
Nota eletrônica avulsa referente a guia Nº 15431



ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE TOBIAS

CNPJ 06.028.478/0001-06

OFÍCIO REFERENTE OUTUBRO 2022

Tobias Barreto/SE, quarta-feira, 21 de dezembro 2022.

AO

MUNICÍPIO DE TOBIAS BARRETO. Ref.: OFÍCIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

A Associação dos Estudantes Universitários de Tobias Barreto, AEUTB, com sede na Trav. João Alves de Souza, 121, 2º andar. Sala 08, Centro, Tobias Barreto, Estado de Sergipe, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 06.028.478/0001-06, por intermédio de seu Presidente **DANILO SANTOS MARTINS**, inscrito no CPF sob o Nº 032.995.215-35, devidamente constituído, vem mui respeitosamente, por meio do presente, entregar os documentos exigidos para a efetivação do repasse, referente às despesas do mês de **OUTUBRO DE 2022**, exigência esculpida nos incisos da cláusula sexta do Convênio 2022.

Dados Bancários da AEUTB: **Caixa Econômica Federal, Agência 0739, Conta Corrente nº 1263-0, operação 003**, titularidade da **ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE TOBIAS BARRETO**. Seguem anexo ao presente ofício, os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos junto ao Município de Tobias Barreto/SE;
- b) Certidão Negativa de Débitos junto ao Estado de Sergipe;
- c) Certidão Negativa de Débitos junto a União;
- d) Certidão Negativa de Débitos referente ao FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- f) Demonstração das origens e aplicação de recursos, com o **TOTAL A RECEBER de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais);**

Recebido 28-12-2022
Danilo



ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE TOBIAS

CNPJ 06.028.478/0001-06

OFÍCIO REFERENTE OUTUBRO 2022

- g) Notas fiscais avulsas dos serviços;
- h) Comprovantes de contraprestação Social de prestação de serviços mensais, comunitários gratuitos a Associação e/ou Organizações sem fins lucrativos, Entidades ou Órgãos Públicos indicados pelo Município de Tobias Barreto/SE.

Aproveito a oportunidade para reiterar protestos de elevada estina e consideração.

Antenciosamente,

DANILO SANTOS MARTINS
PRESIDENTE DA AEUTB

ERICA SANTOS NASCIMENTO
1º TESOUREIRA DA AEUTB

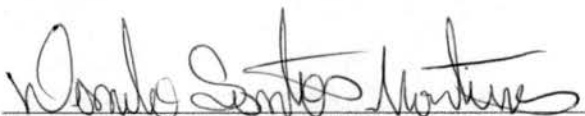


ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE TOBIAS

CNPJ 06.028.478/0001-06

OFÍCIO REFERENTE OUTUBRO 2022

| GASTOS FORNECEDORES OUTUBRO 2022 | | | | | | |
|----------------------------------|-------------|---------|--------------|-------------------|---------------|----------------------|
| FORNECEDOR | DESTINO | VEICULO | VALOR DIARIA | NUMERO DE VIAGENS | TOTAL | TOTAL VALOR DIARIAS |
| UEVERTON FIGUEIREDO DA SILVA | ARACAJU | ONIBUS | R\$ 1.200,00 | 14 | R\$ 16.800,00 | RS 111.400,00 |
| UEVERTON FIGUEIREDO DA SILVA | ARACAJU | MICRO | R\$ 1.050,00 | 8 | R\$ 8.400,00 | |
| NILSON SANTOS DANTAS | ARACAJU | ONIBUS | R\$ 1.200,00 | 25 | R\$ 30.000,00 | |
| JOSE JESUS DE OLVEIRA | LAGARTO | MICRO | R\$ 600,00 | 7 | R\$ 4.200,00 | |
| JORGE ALVES MELO | LAGARTO | MICRO | R\$ 600,00 | 19 | R\$ 11.400,00 | |
| JOSE PAULO DOS SANTOS | PARIPIRANGA | MICRO | R\$ 750,00 | 13 | R\$ 9.750,00 | |
| PEDRO FELIX | LAGARTO | VAN | R\$ 550,00 | 7 | R\$ 3.850,00 | |
| PEDRO FELIX | LAGARTO | ONIBUS | R\$ 800,00 | 12 | R\$ 9.600,00 | |
| PEDRO FELIX | ARACAJU | VAN | R\$ 1.000,00 | 2 | R\$ 2.000,00 | |
| MARCONE | LAGARTO | MICRO | R\$ 600,00 | 19 | R\$ 11.400,00 | |
| MARCONE | LAGARTO | ONIBUS | R\$ 800,00 | 5 | R\$ 4.000,00 | |


DANILO SANTOS MARTINS
PRESIDENTE DA AEUTB



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

COORDENADORIA DE ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

Endereço: PRAÇA ABELARDO BARRETO DO ROSÁRIO, N 307-VICENTINO Telefone: (79)3541-5341 CNPJ: 13.119.300/0001-36

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº 2022 e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até 21/12/2022

| | | |
|--|----------------------|---|
| Contribuinte: ASSOC. DOS ESTUD. UNIVERS. DE T. BARRETO | | Inscrição Mercantil: 1573 Sequencial: 2666 Referência Loteamento: |
| Localização: PCA JOAO VALERIANO DOS SANTOS, 333, , CENTRO | | Cadastro Imobiliário: 01.01.049.0193.001 Inscrição Imobiliária: 859 |
| Natureza: Tributos Mercantis | | |
| Razão Social: ASSOC. DOS ESTUD. UNIVERS. DE T. BARRETO | | |
| CNPJ/CPF | Inscrição Estadual | Inscrição Mercantil |
| 06.028.478/0001-06 | 3247400895 | 1573 |
| Atividade Principal: 9430-8/00 - ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS | | |
| Atividades Secundárias 502708 - ATIV. DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS 502146 - OUTRAS ATIVIDADES ASSOCIATIVAS, NE | | |
| Início Atividade: 31/12/2005 | Validade: 19/02/2023 | |
| Observações: Válido por 59 dias. | | |
| | | |

Para validar a autenticidade desse documento acesse a PREFWEB



www.tobiasbarreto.municípios.mg.gov.br/redesim/prefeitura/tobiasbarreto/views/publico/portaldodocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml

60F0EBF8B171C849ADB3973D95CCE1FC35F74048



Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 490685 / 2022

Identificação do Contribuinte: 06.028.478/0001-06

Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **06.028.478/0001-06** referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **06.028.478/0001-06** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão Emitida em **19/12/2022**, válida até **18/01/2023** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Autenticação: 20221219Q4XP80



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DOS ESTUDANTES UNIVERSITARIOS DE TOBIAS BARRETO
CNPJ: 06.028.478/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:59:35 do dia 19/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/06/2023.

Código de controle da certidão: **D99C.5536.51A0.9591**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.028.478/0001-06
Razão Social: ASSOCIAC DOS ESTUTANTE UNIVER T BARRETO
Endereço: PC JOAO VALERIANO / CENTRO / TOBIAS BARRETO / SE / 49300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

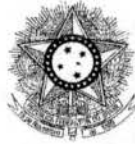
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/12/2022 a 31/12/2022

Certificação Número: 2022120201284749160866

Informação obtida em 19/12/2022 13:47:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DOS ESTUDANTES UNIVERSITARIOS DE TOBIAS BARRETO
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ; 06.028.478/0001-06

Certidão n°: 45794814/2022

Expedição: 19/12/2022, às 09:03:45

Validade: 17/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DOS ESTUDANTES UNIVERSITARIOS DE TOBIAS BARRETO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **06.028.478/0001-06**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO**

Secretaria Municipal de Finanças

Coordenadoria de Arrecadação e Fiscalização Tributária - Praça Abelardo Barreto do Rosário, 307 - Bairro Vicentino, CEP: 49.300-000, Município de Tobias Barreto - Telefone (79) 3541-5341

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e AVULSA**

Emissão (Horário de Brasília) 15/12/2022 08:18:18 Período de Competência 12/2022 Município de Prestação do Serviço Tobias Barreto - SE

Reg. Especial Tributação Nenhum Exigibilidade do ISS Exigível em Tobias Barreto

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

UEVERTON FIGUEIREDO DA SILVA

Nome Fantasia

CPF/CNPJ 028.379.325-23 Inscrição Municipal 1000288 Inscrição Estadual Incentivador Cultural Não Fone/Fax (79) 9999-9999

Endereço

Rua João Alves de Freitas, 426, Bela Vista - CEP: 49300-000 - Tobias Barreto - SE**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social

ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE TOBIAS BARRETO

CPF/CNPJ 06.028.478/0001-06 Inscrição Municipal Inscrição Estadual Fone/Fax (79) 99814-8785 E-mail aeutbassociacao@gmail.com

Endereço

PCA JOAO VALERIANO DOS SANTOS, 12 Vila Elishehba, Centro - CEP: 49300-000 - Tobias Barreto - SE**SERVIÇO PRESTADO****1801 - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.****DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS PARA A CIDADE DE ARACAJU/SE.

MÊS DE COMPETÊNCIA: OUTUBRO/2022.

RETENÇÕES FEDERAIS

| PIS (R\$) | COFINS (R\$) | INSS (R\$) | IR (R\$) | CSLL (R\$) | Outras Retenções (R\$) |
|-----------|--------------|------------|----------|------------|------------------------|
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

VALORES

| Valor dos Serviços (R\$) | Deduções (R\$) | Desconto Incondicionado (R\$) | Base de Cálculo (R\$) | Aliquota (%) |
|--------------------------|------------------|-------------------------------|-----------------------|---------------------------|
| 25.200,00 | 0,00 | 0,00 | 25.200,00 | 5,00 |
| ISS (R\$) | ISS Retido (R\$) | Desconto Condicionado (R\$) | Valor Líquido (R\$) | Valor Total da Nota (R\$) |
| 1.260,00 | ***** | 0,00 | 25.200,00 | 25.200,00 |

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.
Nota eletrônica avulsa referente a guia Nº 15448

Visualizado em: 15/12/2022 10:58:39
Para validação desta NFS-e acesse: <http://tobiasbarretose.webiss.com.br/externo/nfse/validar>
Esta NFS-e Avulsa foi emitida com respaldo no Decreto nº 1147 de 13 de junho de 2017.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO**

Secretaria Municipal de Finanças

Coordenadoria de Arrecadação e Fiscalização Tributária - Praça Abelardo Barreto do Rosário, 307 - Bairro Vicentino, CEP: 49.300-000, Município de Tobias Barreto - Telefone (79) 3541-5341

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e AVULSA**

Emissão (Horário de Brasília) **14/12/2022 08:01:49** Período de Competência **12/2022** Município de Prestação do Serviço **Tobias Barreto - SE**
 Reg. Especial Tributação **Nenhum** Exigibilidade do ISS **Exigível em Tobias Barreto**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

NILSON SANTOS DANTAS

Nome Fantasia

Email

dantastransportes97@hotmail.com

CPF/CNPJ

047.993.955-13

Inscrição Municipal

1000778

Inscrição Estadual

Simples Nacional

Não

Incentivador Cultural

Não

Fone/Fax

(79) 99975-6030

Endereço

Pça. Dr. José Airton de Andrade, 626, Zona Rural - CEP: 49300-000 - Tobias Barreto - SE**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social

ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERS DE T. BARRETO

CPF/CNPJ

06.028.478/0001-06

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax

(79) 99975-6030

E-mail

naointornado@nao.com

Endereço

PCA JOAO VALERIANO DOS SANTOS, 12 Vila Eliheba, Centro - CEP: 49300-000 - Tobias Barreto - SE**SERVIÇO PRESTADO****1601 - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.****DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS PARA A CIDADE DE ARACAJU.

MÊS DE REFERÊNCIA: OUTUBRO/2022.

RETENÇÕES FEDERAIS

| PIS (R\$) | COFINS (R\$) | INSS (R\$) | IR (R\$) | CSLL (R\$) | Outras Retenções (R\$) |
|-----------|--------------|------------|----------|------------|------------------------|
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

VALORES

| Valor dos Serviços (R\$) | Deduções (R\$) | Desconto Incondicionado (R\$) | Base de Cálculo (R\$) | Aliquota (%) |
|--------------------------|------------------|-------------------------------|-----------------------|---------------------------|
| 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 | 5,00 |
| ISS (R\$) | ISS Retido (R\$) | Desconto Condicionado (R\$) | Valor Líquido (R\$) | Valor Total da Nota (R\$) |
| 1.500,00 | ***** | 0,00 | 30.000,00 | 30.000,00 |

OUTRAS INFORMAÇÕESEsta NFS-e é autodeclaratória.
Nota eletrônica avulsa referente a guia Nº 15416



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO

Secretaria Municipal de Finanças

Coordenadoria de Arrecadação e Fiscalização Tributária - Praça Abelardo Barreto do Rosário, 307 - Bairro Vicentino, CEP: 49.300-000, Município de Tobias Barreto - Telefone (79) 3541-5341



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e AVULSA

| | | |
|-------------------------------|-----------------------------------|-----------------------------------|
| Emissão (Horário de Brasília) | Período de Competência | Município de Prestação do Serviço |
| 27/12/2022 12:13:58 | 11/2022 | Tobias Barreto - SE |
| Reg. Especial Tributação | Exigibilidade do ISS | |
| Nenhum | Exigível em Tobias Barreto | |

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

JOSÉ JESUS DE OLIVEIRA

Nome Fantasia

Email

josemariadejesusbarbosaoliveir@gmail.com

CPF/CNPJ

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Simples Nacional

Incentivador Cultural

Fone/Fax

558.562.925-53

1001981

Não

Não

(79) 99946-2033

Endereço

AVN JOSE DAVID DOS SANTOS, 1313 Ap. 201, Vicentino - CEP: 49300-000 - Tobias Barreto - SE

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE TOBIAS BARRETO

CPF/CNPJ

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax

E-mail

06.028.478/0001-06

(79) 99814-8785

aetbassociacao@gmail.com

Endereço

Praça João Valeriano dos Santos, 12 Vila Elisheba, Centro - CEP: 49300-000 - Tobias Barreto - SE

SERVIÇO PRESTADO

1601 - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

TRANSPORTE DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS PARA A CIDADE DE LAGARTO.

MÊS DE COMPETÊNCIA: OUTUBRO DE 2022.

RETENÇÕES FEDERAIS

| | | | | | |
|-------------|--------------|-------------|-------------|-------------|------------------------|
| PIS (R\$) | COFINS (R\$) | INSS (R\$) | IR (R\$) | CSLL (R\$) | Outras Retenções (R\$) |
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

VALORES

| | | | | |
|--------------------------|------------------|-------------------------------|-----------------------|---------------------------|
| Valor dos Serviços (R\$) | Deduções (R\$) | Desconto Incondicionado (R\$) | Base de Cálculo (R\$) | Aliquota (%) |
| 4.200,00 | 0,00 | 0,00 | 4.200,00 | 5,00 |
| ISS (R\$) | ISS Retido (R\$) | Desconto Condicionado (R\$) | Valor Líquido (R\$) | Valor Total da Nota (R\$) |
| 210,00 | ***** | 0,00 | 4.200,00 | 4.200,00 |

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.
Nota eletrônica avulsa referente a guia Nº 15501 (Originada via apropriação de crédito)
Nota eletrônica avulsa referente a guia Nº 15507

Visualizado em: 27/12/2022 12:18:03
Para validação desta NFS-e acesse: <http://tobiasbarretose.webiss.com.br/externo/nfse/validar>
Esta NFS-e Avulsa foi emitida com respaldo no Decreto nº 1147 de 13 de junho de 2017.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO**

Secretaria Municipal de Finanças

Coordenadoria de Arrecadação e Fiscalização Tributária - Praça Abelardo Barreto do Rosário, 307 - Bairro Vicentino, CEP: 49.300-000, Município de Tobias Barreto - Telefone (79) 3541-5341

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e AVULSA**Emissão (Horário de Brasília)
07/12/2022 08:01:28Período de Competência
12/2022Município de Prestação do Serviço
Tobias Barreto - SEReg. Especial Tributação
NenhumExigibilidade do ISS
Exigível em Tobias Barreto**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Razão Social

VÁLMIR MATOS MENEZES NETO

Nome Fantasia

Email

NAOTEM@EMAIL.COM

CPF/CNPJ

041.159.895-30

Inscrição Municipal

1002172

Inscrição Estadual

Simples Nacional

Não

Incentivador Cultural

Não

Fone/Fax

(79) 99993-0414

Endereço

RUA THIAGO CALUMBY LIMA, 103 , Centenário - CEP: 49300-000 - Tobias Barreto - SE**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social

ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE TOBIAS BARRETO

CPF/CNPJ

06.028.478/0001-06

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax

(79) 99814-8785

E-mail

AEUTBASSOCIACAO@GMAIL.COM

Endereço

Praça João Valeriano dos Santos, 12 VILA ELISHEBIA, Centro - CEP: 49300-000 - Tobias Barreto - SE**SERVIÇO PRESTADO****1601 - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.****DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS ENTRE OS MUNICÍPIOS: TOBIAS BARRETO E LAGARTO.
MÊS DE REFERÊNCIA: OUTUBRO/2022.**RETENÇÕES FEDERAIS**PIS (R\$)
0,00COFINS (R\$)
0,00INSS (R\$)
0,00IR (R\$)
0,00CSLL (R\$)
0,00Outras Retenções (R\$)
0,00**VALORES**Valor dos Serviços (R\$)
11.400,00Deduções (R\$)
0,00Desconto Incondicionado (R\$)
0,00Base de Cálculo (R\$)
11.400,00Alíquota (%)
5,00ISS (R\$)
570,00ISS Retido (R\$)
*********Desconto Condicionado (R\$)
0,00Valor Líquido (R\$)
11.400,00Valor Total da Nota (R\$)
11.400,00**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Esta NFS-e é autodeclaratória.

Nota eletrônica avulsa referente a guia Nº 15367

Visualizado em: 07/12/2022 08:11:54

Para validação desta NFS-e acesse: <http://tobiasbarretose.webiss.com.br/externo/nfse/validar>
Esta NFS-e Avulsa foi emitida com respaldo no Decreto nº 1147 de 13 de junho de 2017.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO**

Secretaria Municipal de Finanças

Coordenadoria de Arrecadação e Fiscalização Tributária - Praça Abelardo Barreto do Rosário, 307 - Bairro Vicentino, CEP: 49.300-000, Município de Tobias Barreto - Telefone (79) 3541-5341

Nota: 2022000

00000004

Código Verificação

GSVE-YDYI

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e AVULSA**Emissão (Horário de Brasília)
12/12/2022 08:00:39Período de Competência
12/2022Município de Prestação do Serviço
Tobias Barreto - SEReg. Especial Tributação
NenhumExigibilidade do ISS
Exigível em Tobias Barreto**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Razão Social

JOSE PAULO DOS SANTOS

Nome Fantasia

Email

fiscal@exatascontabilidade.com.br

CPF/CNPJ

945.801.975-34

Inscrição Municipal

1002028

Inscrição Estadual

Simples Nacional

Não

Incentivador Cultural

Não

Fone/Fax

(79) 99966-0899

Endereço

RUA JOAO OLEGARIO DE MATOS, 156 CENTRO, Centro - CEP: 49300-000 - Tobias Barreto - SE**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social

ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE TOBIAS BARRETO

CPF/CNPJ

06.028.478/0001-06

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax

(00) 00000-0000

E-mail

aeutbassociacao@gmail.com

Endereço

Praça João Valeriano dos Santos, 12 Vila Elisheba, Centro - CEP: 49300-000 - Tobias Barreto - SE**SERVIÇO PRESTADO****1601 - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.****DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

TRANSPORTE DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS PARA A CIDADE DE PARIPIRANGA.

MÊS DE COMPETÊNCIA: OUTUBRO DE 2022.

RETENÇÕES FEDERAISPIS (R\$)
0,00COFINS (R\$)
0,00INSS (R\$)
0,00IR (R\$)
0,00CSLL (R\$)
0,00Outras Retenções (R\$)
0,00**VALORES**Valor dos Serviços (R\$)
9.750,00Deduções (R\$)
0,00Desconto Incondicionado (R\$)
0,00Base de Cálculo (R\$)
9.750,00Alíquota (%)
5,00ISS (R\$)
487,50ISS Retido (R\$)
*****Desconto Condicionado (R\$)
0,00Valor Líquido (R\$)
9.750,00Valor Total da Nota (R\$)
9.750,00**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Esta NFS-e é autodeclaratória.

Nota eletrônica avulsa referente a guia Nº 15406

Visualizado em: 12/12/2022 08:17:57

Para validação desta NFS-e acesse: <http://tobiasbarretose.webiss.com.br/externo/nfse/validar>

Esta NFS-e Avulsa foi emitida com respaldo no Decreto nº 1147 de 13 de junho de 2017.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO**

Secretaria Municipal de Finanças

Coordenadoria de Arrecadação e Fiscalização Tributária - Praça Abelardo Barreto do Rosário, 307 - Bairro Vicentino, CEP: 49.300-000, Município de Tobias Barreto - Telefone (79) 3541-5341

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e AVULSA**

| | | |
|-------------------------------|-----------------------------------|-----------------------------------|
| Emissão (Horário de Brasília) | Período de Competência | Município de Prestação do Serviço |
| 09/12/2022 08:01:04 | 11/2022 | Tobias Barreto - SE |
| Reg. Especial Tributação | Exigibilidade do ISS | |
| Nenhum | Exigível em Tobias Barreto | |

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

ANA PAULA VIEIRA GUEDES

Nome Fantasia

Email

CPF/CNPJ

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Simples Nacional

Incentivador Cultural

Fone/Fax

046.666.755-82**1000887****Não****Não****(79) 99930-4068**

Endereço

Av. Getúlio Vargas, 570 , Centro - CEP: 49300-000 - Tobias Barreto - SE**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social

ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE TOBIAS BARRETO

CPF/CNPJ

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax

E-mail

06.028.478/0001-06***********(79) 99814-8785****aeutbassociacao@gmail.com**

Endereço

PCA JOAO VALERIANO DOS SANTOS, 12 VILA ELISHEBHA, Centro - CEP: 49300-000 - Tobias Barreto - SE**SERVIÇO PRESTADO****1601 - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.****DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

TRANSPORTE DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS PARA A CIDADE DE LAGARTO.

MÊS DE COMPETÊNCIA: OUTUBRO/2022.

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)

COFINS (R\$)

INSS (R\$)

IR (R\$)

CSLL (R\$)

Outras Retenções (R\$)

0,00**0,00****0,00****0,00****0,00****0,00****VALORES**

Valor dos Serviços (R\$)

Deduções (R\$)

Desconto Incondicionado (R\$)

Base de Cálculo (R\$)

Alíquota (%)

15.450,00**0,00****0,00****15.450,00****5,00**

ISS (R\$)

ISS Retido (R\$)

Desconto Condicionado (R\$)

Valor Líquido (R\$)

Valor Total da Nota (R\$)**772,50*************0,00****15.450,00****15.450,00****OUTRAS INFORMAÇÕES**

Esta NFS-e é autodeclaratória.

Nota eletrônica avulsa referente a guia N° 15283

Visualizado em: 09/12/2022 08:50:11

Para validação desta NFSe acesse: <http://tobiasbarretose.webbiss.com.br/externo/nfse/validar>

Esta NFS-e Avulsa foi emitida com respaldo no Decreto nº 1147 de 13 de junho de 2017.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO**

Secretaria Municipal de Finanças

Coordenadoria de Arrecadação e Fiscalização Tributária - Praça Abelardo Barreto do Rosário, 307 - Bairro Vicentino, CEP: 49.300-000, Município de Tobias Barreto - Telefone (79) 3541-5341

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e AVULSA**

Emissão (Horário de Brasília) **14/12/2022 08:01:48** Período de Competência **12/2022** Município de Prestação do Serviço **Tobias Barreto - SE**
 Reg. Especial Tributação **Nenhum** Exigibilidade do ISS **Exigível em Tobias Barreto**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

MARCONE PEREIRA DE MATOS

Nome Fantasia

Email

m.matos-55@hotmail.com

CPF/CNPJ **022.573.015-44** Inscrição Municipal **1001974** Inscrição Estadual **Não** Simples Nacional **Não** Incentivador Cultural **Não** Fone/Fax **(79) 99814-3063**

Endereço

RUA MARIA MESSIAS DO NASCIMENTO, 44, Centro - CEP: 49300-000 - Tobias Barreto - SE**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social

ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE TOBIAS BARRETO

CPF/CNPJ **06.028.478/0001-06** Inscrição Municipal ******** Inscrição Estadual ******** Fone/Fax **(00) 0000-0000** E-mail **naoinformado@nao.com**

Endereço

Praça João Valeriano dos Santos, 12, Centro - CEP: 49300-000 - Tobias Barreto - SE**SERVIÇO PRESTADO****1602 - Outros serviços de transporte de natureza municipal.****DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

TRANSPORTE DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS ENTRE AS CIDADES DE TOBIAS BARRETO X LAGARTO.

MÊS DE REFERÊNCIA: OUTUBRO/2022.

RETENÇÕES FEDERAIS

| PIS (R\$) | COFINS (R\$) | INSS (R\$) | IR (R\$) | CSLL (R\$) | Outras Retenções (R\$) |
|-----------|--------------|------------|----------|------------|------------------------|
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

VALORES

| Valor dos Serviços (R\$) | Deduções (R\$) | Desconto Incondicionado (R\$) | Base de Cálculo (R\$) | Alíquota (%) |
|--------------------------|------------------|-------------------------------|-----------------------|---------------------------|
| 15.400,00 | 0,00 | 0,00 | 15.400,00 | 5,00 |
| ISS (R\$) | ISS Retido (R\$) | Desconto Condicionado (R\$) | Valor Líquido (R\$) | Valor Total da Nota (R\$) |
| 770,00 | ***** | 0,00 | 15.400,00 | 15.400,00 |

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.
Nota eletrônica avulsa referente a guia Nº 15432



ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE TOBIAS

CNPJ 06.028.478/0001-06

OFÍCIO REFERENTE NOVEMBRO 2022

Tobias Barreto/SE, quarta-feira, 21 de dezembro 2022.

AO

MUNICÍPIO DE TOBIAS BARRETO. Ref.: OFÍCIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

A Associação dos Estudantes Universitários de Tobias Barreto, AEUTB, com sede na Trav. João Alves de Souza, 121, 2º andar. Sala 08, Centro, Tobias Barreto, Estado de Sergipe, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 06.028.478/0001-06, por intermédio de seu Presidente **DANILO SANTOS MARTINS**, inscrito no CPF sob o Nº 032.995.215-35, devidamente constituído, vem mui respeitosamente, por meio do presente, entregar os documentos exigidos para a efetivação do repasse, referente às despesas do mês de **NOVEMBRO DE 2022**, exigência esculpida nos incisos da cláusula sexta do Convênio 2022.

Dados Bancários da AEUTB: **Caixa Econômica Federal, Agência 0739, Conta Corrente nº 1263-0, operação 003**, titularidade da **ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE TOBIAS BARRETO**. Seguem anexo ao presente ofício, os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos junto ao Município de Tobias Barreto/SE;
- b) Certidão Negativa de Débitos junto ao Estado de Sergipe;
- c) Certidão Negativa de Débitos junto a União;
- d) Certidão Negativa de Débitos referente ao FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- f) Demonstração das origens e aplicação de recursos, com o **TOTAL A RECEBER de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)**;

Recebido 28-12-2022
Martins



ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE TOBIAS

CNPJ 06.028.478/0001-06

OFÍCIO REFERENTE NOVEMBRO 2022

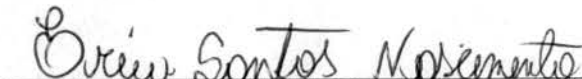
g) Notas fiscais avulsas dos serviços;

h) Comprovantes de contraprestação Social de prestação de serviços mensais, comunitários gratuitos a Associação e/ou Organizações sem fins lucrativos, Entidades ou Órgãos Públicos indicados pelo Município de Tobias Barreto/SE.

Aproveito a oportunidade para reiterar protestos de elevada estima e consideração.

Antenciosamente,


DANILO SANTOS MARTINS
PRESIDENTE DA AEUTB


ERICA SANTOS NASCIMENTO
1º TESOUREIRA DA AEUTB




ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE TOBIAS

CNPJ 06.028.478/0001-06

OFÍCIO REFERENTE NOVEMBRO 2022

| GASTOS FORNECEDORES NOVEMBRO 2022 | | | | | | |
|-----------------------------------|-------------|---------|--------------|-------------------|---------------|---------------------|
| FORNECEDOR | DESTINO | VEICULO | VALOR DIARIA | NUMERO DE VIAGENS | TOTAL | TOTAL VALOR DIARIAS |
| UEVERTON FIGUEIREDO DA SILVA | ARACAJU | ONIBUS | R\$ 1.200,00 | 9 | R\$ 10.800,00 | RS 84.850,00 |
| UEVERTON FIGUEIREDO DA SILVA | ARACAJU | MICRO | R\$ 1.050,00 | 4 | R\$ 4.200,00 | |
| NILSON SANTOS DANTAS | ARACAJU | ONIBUS | R\$ 1.200,00 | 20 | R\$ 24.000,00 | |
| JOSE JESUS DE OLVEIRA | LAGARTO | MICRO | R\$ 600,00 | 4 | R\$ 2.400,00 | |
| JORGE ALVES MELO | LAGARTO | MICRO | R\$ 600,00 | 15 | R\$ 9.000,00 | |
| JOSE PAULO DOS SANTOS | PARIPIRANGA | MICRO | R\$ 750,00 | 12 | R\$ 9.000,00 | |
| PEDRO FELIX | LAGARTO | VAN | R\$ 550,00 | 15 | R\$ 8.250,00 | |
| PEDRO FELIX | LAGARTO | ONIBUS | R\$ 800,00 | 5 | R\$ 4.000,00 | |
| PEDRO FELIX | LAGARTO | MICRO | R\$ 600,00 | 1 | R\$ 600,00 | |
| MARCONE | LAGARTO | MICRO | R\$ 600,00 | 21 | R\$ 12.600,00 | |


DANILO SANTOS MARTINS
PRESIDENTE DA AEUTB



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

COORDENADORIA DE ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

Endereço: PRAÇA ABELARDO BARRETO DO ROSÁRIO, N 307-VICENTINO Telefone: (79)3541-5341 CNPJ: 13.119.300/0001-36

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO N° 2022 e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até 21/12/2022

| | | |
|--|----------------------|---|
| Contribuinte: ASSOC. DOS ESTUD. UNIVERS. DE T. BARRETO | | Inscrição Mercantil: 1573 Sequencial: 2666 Referência Loteamento: |
| Localização: PCA JOAO VALERIANO DOS SANTOS, 333, , CENTRO | | Cadastro Imobiliário: 01.01.049.0193.001 Inscrição Imobiliária: 859 |
| Natureza: Tributos Mercantis | | |
| Razão Social: ASSOC. DOS ESTUD. UNIVERS. DE T. BARRETO | | |
| CNPJ/CPF | Inscrição Estadual | Inscrição Mercantil |
| 06.028.478/0001-06 | 3247400895 | 1573 |
| Atividade Principal: 9430-8/00 - ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS | | |
| Atividades Secundárias 502708 - ATIV. DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS 502146 - OUTRAS ATIVIDADES ASSOCIATIVAS, NE | | |
| Início Atividade: 31/12/2005 | Validade: 19/02/2023 | |
| Observações: Válido por 59 dias. | | |
| | | |

Para validar a autenticidade desse documento acesse a PREFWEB



<https://www.tosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/tobiasbarreto/views/publico/portaldcontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>

60F0EBF8B171C849ADB3973D95CCE1FC35F74048



Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 490685 / 2022

Identificação do Contribuinte: 06.028.478/0001-06

Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **06.028.478/0001-06** referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **06.028.478/0001-06** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão Emitida em **19/12/2022**, válida até **18/01/2023** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Autenticação: 20221219Q4XP8O



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DOS ESTUDANTES UNIVERSITARIOS DE TOBIAS BARRETO
CNPJ: 06.028.478/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:59:35 do dia 19/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/06/2023.

Código de controle da certidão: **D99C.5536.51A0.9591**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.028.478/0001-06
Razão Social: ASSOCIAC DOS ESTUTANTE UNIVER T BARRETO
Endereço: PC JOAO VALERIANO / CENTRO / TOBIAS BARRETO / SE / 49300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

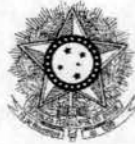
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/12/2022 a 31/12/2022

Certificação Número: 2022120201284749160866

Informação obtida em 19/12/2022 13:47:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DOS ESTUDANTES UNIVERSITARIOS DE TOBIAS BARRETO
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.028.478/0001-06

Certidão n°: 45794814/2022

Expedição: 19/12/2022, às 09:03:45

Validade: 17/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DOS ESTUDANTES UNIVERSITARIOS DE TOBIAS BARRETO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **06.028.478/0001-06**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO**

Secretaria Municipal de Finanças

Coordenadoria de Arrecadação e Fiscalização Tributária - Praça Abelardo Barreto do Rosário, 307 - Bairro Vicentino, CEP: 49.300-000, Município de Tobias Barreto - Telefone (79) 3541-5341

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e AVULSA**Emissão (Horário de Brasília)
15/12/2022 08:18:16Período de Competência
12/2022Município de Prestação do Serviço
Tobias Barreto - SEReg. Especial Tributação
NenhumExigibilidade do ISS
Exigível em Tobias Barreto**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Razão Social

UEVERTON FIGUEIREDO DA SILVA

Nome Fantasia

| | | | | | |
|-----------------------|---------------------|--------------------|------------------|-----------------------|-----------------------|
| CPF/CNPJ | Inscrição Municipal | Inscrição Estadual | Simplex Nacional | Incentivador Cultural | Fone/Fax |
| 028.379.325-23 | 1000288 | | Não | Não | (79) 9999-9999 |

Endereço

Rua João Alves de Freitas, 426, Bela Vista - CEP: 49300-000 - Tobias Barreto - SE**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social

ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE TOBIAS BARRETO

| | | | | |
|---------------------------|---------------------|--------------------|------------------------|---------------------------------|
| CPF/CNPJ | Inscrição Municipal | Inscrição Estadual | Fone/Fax | E-mail |
| 06.028.478/0001-06 | | | (79) 99814-8785 | aebtassociacao@gmail.com |

Endereço

PCA JOAO VALERIANO DOS SANTOS, 12 Vila Elisheba, Centro - CEP: 49300-000 - Tobias Barreto - SE**SERVIÇO PRESTADO****1601 - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.****DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS PARA A CIDADE DE ARACAJU/SE.

MÊS DE COMPETÊNCIA: NOVEMBRO/2022.

RETENÇÕES FEDERAIS

| | | | | | |
|-------------|--------------|-------------|-------------|-------------|------------------------|
| PIS (R\$) | COFINS (R\$) | INSS (R\$) | IR (R\$) | CSLL (R\$) | Outras Retenções (R\$) |
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

VALORES

| | | | | |
|--------------------------|------------------|-------------------------------|-----------------------|---------------------------|
| Valor dos Serviços (R\$) | Deduções (R\$) | Desconto Incondicionado (R\$) | Base de Cálculo (R\$) | Aliquota (%) |
| 15.000,00 | 0,00 | 0,00 | 15.000,00 | 5,00 |
| ISS (R\$) | ISS Retido (R\$) | Desconto Condicionado (R\$) | Valor Líquido (R\$) | Valor Total da Nota (R\$) |
| 750,00 | ***** | 0,00 | 15.000,00 | 15.000,00 |

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.

Nota eletrônica avulsa referente a guia Nº 15449

Visualizado em: 15/12/2022 10:58:33

Para validação desta NFS-e acesse: <http://tobiasbarretose.webiss.com.br/externo/nfse/validar>
Esta NFS-e Avulsa foi emitida com respaldo no Decreto nº 1147 de 13 de junho de 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO

Secretaria Municipal de Finanças

Coordenadoria de Arrecadação e Fiscalização Tributária - Praça Abelardo Barreto do Rosário, 307 - Bairro Vicentino, CEP: 49.300-000, Município de Tobias Barreto - Telefone (79) 3541-5341



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e AVULSA

Emissão (Horário de Brasília) **14/12/2022 08:01:50** Período de Competência **12/2022** Município de Prestação do Serviço **Tobias Barreto - SE**

Reg. Especial Tributação **Nenhum** Exigibilidade do ISS **Exigível em Tobias Barreto**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

NILSON SANTOS DANTAS

Nome Fantasia

Email

dantastransportes97@hotmail.com

CPF/CNPJ

047.993.955-13

Inscrição Municipal

1000778

Inscrição Estadual

Simples Nacional

Não

Incentivador Cultural

Não

Fone/Fax

(79) 99975-6030

Endereço

Pça. Dr. José Airton de Andrade, 626, Zona Rural - CEP: 49300-000 - Tobias Barreto - SE

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERS DE T. BARRETO

CPF/CNPJ

06.028.478/0001-06

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax

(79) 99975-6030

E-mail

naointormado@nao.com

Endereço

PCA JOAO VALERIANO DOS SANTOS, 12 Vila Elieheba, Centro - CEP: 49300-000 - Tobias Barreto - SE

SERVIÇO PRESTADO

1601 - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS PARA A CIDADE DE ARACAJU.

MÊS DE REFERÊNCIA: NOVEMBRO/2022.

RETENÇÕES FEDERAIS

| PIS (R\$) | COFINS (R\$) | INSS (R\$) | IR (R\$) | CSLL (R\$) | Outras Retenções (R\$) |
|-----------|--------------|------------|----------|------------|------------------------|
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

VALORES

| Valor dos Serviços (R\$) | Deduções (R\$) | Desconto Incondicionado (R\$) | Base de Cálculo (R\$) | Aliquota (%) |
|--------------------------|------------------|-------------------------------|-----------------------|---------------------------|
| 24.000,00 | 0,00 | 0,00 | 24.000,00 | 5,00 |
| ISS (R\$) | ISS Retido (R\$) | Desconto Condicionado (R\$) | Valor Líquido (R\$) | Valor Total da Nota (R\$) |
| 1.200,00 | ***** | 0,00 | 24.000,00 | 24.000,00 |

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.
Nota eletrônica avulsa referente a guia Nº 15417

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO**

Secretaria Municipal de Finanças

Coordenadoria de Arrecadação e Fiscalização Tributária - Praça Abelardo Barreto do Rosário, 307 - Bairro Vicentino, CEP: 49.300-000, Município de Tobias Barreto - Telefone (79) 3541-5341

Nota: 2022000

00000006

Codigo Verificação

LY37-EBPQ

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e AVULSA**Emissão (Horário de Brasília)
16/12/2022 08:30:23Período de Competência
12/2022Município de Prestação do Serviço
Tobias Barreto - SEReg. Especial Tributação
NenhumExigibilidade do ISS
Exigível em Tobias Barreto**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Razão Social

JOSÉ JESUS DE OLIVEIRA

Nome Fantasia

Email

josemariadejesusbarbosaoliveir@gmail.com

CPF/CNPJ

558.562.925-53

Inscrição Municipal

1001981

Inscrição Estadual

Simples Nacional

Não

Incentivador Cultural

Não

Fone/Fax

(79) 99946-2033

Endereço

AVN JOSE DAVID DOS SANTOS, 1313 Ap. 201, Vicentino - CEP: 49300-000 - Tobias Barreto - SE**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social

ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE TOBIAS BARRETO

CPF/CNPJ

06.028.478/0001-06

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax

(79) 99814-8785

E-mail

aeutbassociacao@gmail.com

Endereço

Praça João Valeriano dos Santos, 12 Vila Elishehba, Centro - CEP: 49300-000 - Tobias Barreto - SE**SERVIÇO PRESTADO****1001 - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.****DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

TRANSPORTE DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS PARA A CIDADE DE LAGARTO.

MÊS DE COMPETÊNCIA: NOVEMBRO DE 2022.

RETENÇÕES FEDERAISPIS (R\$)
0,00COFINS (R\$)
0,00INSS (R\$)
0,00IR (R\$)
0,00CSLL (R\$)
0,00Outras Retenções (R\$)
0,00**VALORES**Valor dos Serviços (R\$)
2.400,00Deduções (R\$)
0,00Desconto Incondicionado (R\$)
0,00Base de Cálculo (R\$)
2.400,00Alíquota (%)
5,00ISS (R\$)
120,00ISS Retido (R\$)
*********Desconto Condicionado (R\$)
0,00Valor Líquido (R\$)
2.400,00Valor Total da Nota (R\$)
2.400,00**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Esta NFS-e é autodeclaratória.

Nota eletrônica avulsa referente a guia Nº 15454

Visualizado em: 16/12/2022 10:58:27

Para validação desta NFS-e acesse: <http://tobiasbarretose.webiss.com.br/externo/nfse/validar>

Esta NFS-e Avulsa foi emitida com respaldo no Decreto nº 1147 de 13 de junho de 2017.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO**

Secretaria Municipal de Finanças

Coordenadoria de Arrecadação e Fiscalização Tributária - Praça Abelardo Barreto do Rosário, 307 - Bairro Vicentino, CEP: 49.300-000, Município de Tobias Barreto - Telefone (79) 3541-5341

Nota: 2022000

00000002

Codigo Verificação

QRJ2-CVRE

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e AVULSA**Emissão (Horário de Brasília)
07/12/2022 08:01:28Período de Competência
12/2022Município de Prestação do Serviço
Tobias Barreto - SEReg. Especial Tributação
NenhumExigibilidade do ISS
Exigível em Tobias Barreto**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Razão Social

VALMIR MATOS MENEZES NETO

Nome Fantasia

Email

NAOTEM@EMAIL.COM

CPF/CNPJ

041.159.895-30

Inscrição Municipal

1002172

Inscrição Estadual

Simples Nacional

Não

Incentivador Cultural

Não

Fone/Fax

(79) 99993-0414

Endereço

RUA THIAGO CALUMBY LIMA, 103, Centenário - CEP: 49300-000 - Tobias Barreto - SE**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social

ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE TOBIAS BARRETO

CPF/CNPJ

06.028.478/0001-06

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax

(79) 99814-8785

E-mail

AEUTBASSOCIACAO@GMAIL.COM

Endereço

Praça João Valeriano dos Santos, 12 VILA ELISHEBIA, Centro - CEP: 49300-000 - Tobias Barreto - SE**SERVIÇO PRESTADO****1601 - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.****DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS ENTRE OS MUNICÍPIOS: TOBIAS BARRETO E LAGARTO.
MÊS DE REFERÊNCIA: NOVEMBRO/2022.**RETENÇÕES FEDERAIS**

| PIS (R\$) | COFINS (R\$) | INSS (R\$) | IR (R\$) | CSLL (R\$) | Outras Retenções (R\$) |
|-------------|--------------|-------------|-------------|-------------|------------------------|
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

VALORES

| Valor dos Serviços (R\$) | Deduções (R\$) | Desconto Incondicionado (R\$) | Base de Cálculo (R\$) | Aliquota (%) |
|--------------------------|------------------|-------------------------------|-----------------------|---------------------------|
| 9.000,00 | 0,00 | 0,00 | 9.000,00 | 5,00 |
| ISS (R\$) | ISS Retido (R\$) | Desconto Condicionado (R\$) | Valor Líquido (R\$) | Valor Total da Nota (R\$) |
| 450,00 | ***** | 0,00 | 9.000,00 | 9.000,00 |

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.

Nota eletrônica avulsa referente a guia N° 15368

Visualizado em: 07/12/2022 08:11:54

Para validação desta NFS-e acesse: <http://tobiasbarretose.webiss.com.br/externo/nfse/validar>

Esta NFS-e Avulsa foi emitida com respaldo no Decreto nº 1147 de 13 de junho de 2017.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO**

Secretaria Municipal de Finanças

Coordenadoria de Arrecadação e Fiscalização Tributária - Praça Abelardo Barreto do Rosário, 307 - Bairro Vicentino, CEP: 49.300-000, Município de Tobias Barreto - Telefone (79) 3541-5341

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e AVULSA**

Emissão (Horário de Brasília) **12/12/2022 08:01:14** Período de Competência **12/2022** Município de Prestação do Serviço **Tobias Barreto - SE**
 Reg. Especial Tributação **Nenhum** Exigibilidade do ISS **Exigível em Tobias Barreto**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

JOSE PAULO DOS SANTOS

Nome Fantasia

Email

fiscal@exatascontabilidade.com.br

CPF/CNPJ **945.801.975-34** Inscrição Municipal **1002028** Inscrição Estadual **Não** Simples Nacional **Não** Incentivador Cultural **Não** Fone/Fax **(79) 99966-0899**

Endereço

RUA JOAO OLEGARIO DE MATOS, 156 CENTRO, Centro - CEP: 49300-000 - Tobias Barreto - SE**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social

ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE TOBIAS BARRETO

CPF/CNPJ **06.028.478/0001-06** Inscrição Municipal ********* Inscrição Estadual **(00) 00000-0000** Fone/Fax **aeutbassociacao@gmail.com**

Endereço

Praça João Valeriano dos Santos, 12 Vila Elisheba, Centro - CEP: 49300-000 - Tobias Barreto - SE**SERVIÇO PRESTADO****1601 - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.****DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

TRANSPORTE DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS PARA A CIDADE DE PARIPIRANGA.

MÊS DE COMPETÊNCIA: NOVEMBRO DE 2022.

RETENÇÕES FEDERAIS

| PIS (R\$) | COFINS (R\$) | INSS (R\$) | IR (R\$) | CSLL (R\$) | Outras Retenções (R\$) |
|-----------|--------------|------------|----------|------------|------------------------|
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

VALORES

| Valor dos Serviços (R\$) | Deduções (R\$) | Desconto Incondicionado (R\$) | Base de Cálculo (R\$) | Aliquota (%) |
|--------------------------|------------------|-------------------------------|-----------------------|---------------------------|
| 9.000,00 | 0,00 | 0,00 | 9.000,00 | 5,00 |
| ISS (R\$) | ISS Retido (R\$) | Desconto Condicionado (R\$) | Valor Líquido (R\$) | Valor Total da Nota (R\$) |
| 450,00 | ***** | 0,00 | 9.000,00 | 9.000,00 |

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.
Nota eletrônica avulsa referente a guia Nº 15407

Visualizado em: 12/12/2022 09:26:54
Para validação desta NFS-e acesse: <http://tobiasbarretose.webiss.com.br/externo/nfse/validar>
Esta NFS-e Avulsa foi emitida com respaldo no Decreto nº 1147 de 13 de junho de 2017.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO**

Secretaria Municipal de Finanças

Coordenadoria de Arrecadação e Fiscalização Tributária - Praça Abelardo Barreto do Rosário, 307 - Bairro Vicentino, CEP: 49.300-000, Município de Tobias Barreto - Telefone (79) 3541-5341

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e AVULSA**Emissão (Horário de Brasília)
21/12/2022 08:32:24Período de Competência
12/2022Município de Prestação do Serviço
Tobias Barreto - SEReg. Especial Tributação
NenhumExigibilidade do ISS
Exigível em Tobias Barreto**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Razão Social

ANA PAULA VIEIRA GUEDES

Nome Fantasia

Email

CPF/CNPJ

046.666.755-82

Inscrição Municipal

1000887

Inscrição Estadual

Simples Nacional

Não

Incentivador Cultural

Não

Fone/Fax

(79) 99930-4068

Endereço

Av. Getúlio Vargas, 570, Centro - CEP: 49300-000 - Tobias Barreto - SE**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social

ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE TOBIAS BARRETO

CPF/CNPJ

06.028.478/0001-06

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax

(79) 99814-8785

E-mail

autbassociacao@gmail.com

Endereço

PCA JOAO VALERIANO DOS SANTOS, 12 VILA ELISHEBHA, Centro - CEP: 49300-000 - Tobias Barreto - SE**SERVIÇO PRESTADO****1601 - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.****DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

TRANSPORTE DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS PARA A CIDADE DE LAGARTO.

MÊS DE COMPETÊNCIA: NOVEMBRO/2022.

RETENÇÕES FEDERAIS

| PIS (R\$) | COFINS (R\$) | INSS (R\$) | IR (R\$) | CSLL (R\$) | Outras Retenções (R\$) |
|-----------|--------------|------------|----------|------------|------------------------|
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

VALORES

| Valor dos Serviços (R\$) | Deduções (R\$) | Desconto Incondicionado (R\$) | Base de Cálculo (R\$) | Alíquota (%) |
|--------------------------|------------------|-------------------------------|-----------------------|---------------------------|
| 12.850,00 | 0,00 | 0,00 | 12.850,00 | 5,00 |
| ISS (R\$) | ISS Retido (R\$) | Desconto Condicionado (R\$) | Valor Líquido (R\$) | Valor Total da Nota (R\$) |
| 642,50 | ***** | 0,00 | 12.850,00 | 12.850,00 |

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.

Nota eletrônica avulsa referente a guia Nº 15474

Visualizado em: 21/12/2022 09:26:35

Para validação desta NFS-e acesse: <http://tobiasbarretose.webiss.com.br/externo/nfse/validar>

Esta NFS-e Avulsa foi emitida com respaldo no Decreto nº 1147 de 13 de junho de 2017.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO**

Secretaria Municipal de Finanças

Coordenadoria de Arrecadação e Fiscalização Tributária - Praça Abelardo Barreto do Rosário, 307 - Bairro Vicentino, CEP: 49.300-000, Município de Tobias Barreto - Telefone (79) 3541-5341

Nota: 2022000

00000005

Código Verificação

EC5H-H3QZ**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e AVULSA**

| | | |
|-------------------------------|-----------------------------------|-----------------------------------|
| Emissão (Horário de Brasília) | Período de Competência | Município de Prestação do Serviço |
| 14/12/2022 08:01:50 | 12/2022 | Tobias Barreto - SE |
| Reg. Especial Tributação | Exigibilidade do ISS | |
| Nenhum | Exigível em Tobias Barreto | |

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

MARCONE PEREIRA DE MATOS

Nome Fantasia

Email

m.matos-55@hotmail.com

| | | | | | |
|-----------------------|---------------------|--------------------|------------------|-----------------------|------------------------|
| CPF/CNPJ | Inscrição Municipal | Inscrição Estadual | Simplex Nacional | Incentivador Cultural | Fone/Fax |
| 022.573.015-44 | 1001974 | | Não | Não | (79) 99814-3063 |

Endereço

RUA MARIA MESSIAS DO NASCIMENTO, 44, Centro - CEP: 49300-000 - Tobias Barreto - SE**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social

ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE TOBIAS BARRETO

| | | | | |
|---------------------------|---------------------|--------------------|-----------------------|-----------------------------|
| CPF/CNPJ | Inscrição Municipal | Inscrição Estadual | Fone/Fax | E-mail |
| 06.028.478/0001-06 | | **** | (00) 0000-0000 | naoinformado@nao.com |

Endereço

Praça João Valeriano dos Santos, 12, Centro - CEP: 49300-000 - Tobias Barreto - SE**SERVIÇO PRESTADO****1602 - Outros serviços de transporte de natureza municipal.****DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

TRANSPORTE DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS ENTRE AS CIDADES DE TOBIAS BARRETO X LAGARTO.

MÊS DE REFERÊNCIA: NOVEMBRO/2022.

RETENÇÕES FEDERAIS

| | | | | | |
|-------------|--------------|-------------|-------------|-------------|------------------------|
| PIS (R\$) | COFINS (R\$) | INSS (R\$) | IR (R\$) | CSLL (R\$) | Outras Retenções (R\$) |
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

VALORES

| | | | | |
|--------------------------|------------------|-------------------------------|-----------------------|---------------------------|
| Valor dos Serviços (R\$) | Deduções (R\$) | Desconto Incondicionado (R\$) | Base de Cálculo (R\$) | Alíquota (%) |
| 12.600,00 | 0,00 | 0,00 | 12.600,00 | 5,00 |
| ISS (R\$) | ISS Retido (R\$) | Desconto Condicionado (R\$) | Valor Líquido (R\$) | Valor Total da Nota (R\$) |
| 630,00 | ***** | 0,00 | 12.600,00 | 12.600,00 |

OUTRAS INFORMAÇÕESEsta NFS-e é autodeclaratória.
Nota eletrônica avulsa referente a guia Nº 15433

Visualizado em: 14/12/2022 08:43:31

Para validação desta NFSe acesse: <http://tobiasbarretose.webiss.com.br/externo/nfse/validar>
Esta NFS-e Avulsa foi emitida com respaldo no Decreto nº 1147 de 13 de junho de 2017.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
INTIMAÇÃO ECOA/DRF/SDR/BA Nº 4.975/2022

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE**Nome**

TOBIAS BARRETO CAMARA MUNICIPAL

CNPJ/CPF

32.741.480/0001-38

Logradouro

AVENIDA 7 DE JUNHO 676 CASA

Bairro

CENTRO

Cidade/UF

TOBIAS BARRETO/SE

CEP

49300-000

Nº Processo/Dossiê

10166.753307/2020-20

Encaminhamos cópia do Acórdão da Delegacia da Receita Federal do Brasil de Julgamento (DRJ), que extingue totalmente o lançamento constante do processo acima identificado.

ASSINATURA

Gustavo Moreira Pujals Wisnheski
ANALISTA TRIBUTARIO REC FEDERAL BRASIL
Matr. 1794579

Documento Assinado Digitalmente

Local de atendimento

UNIDADE DE ATENDIMENTO DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DE SUA CONVENIÊNCIA br/cac/publico/login.aspx pelo código de localização EP02.1222.20196.OCRN. Consulte a página de autenticação no final deste documento

Original



Ministério da Economia

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Economia garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

A página de autenticação não faz parte dos documentos do processo, possuindo assim uma numeração independente.

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado ao processo em 22/11/2022 10:47:08 por Gustavo Moreira Pujals Wisneski.

Documento assinado digitalmente em 22/11/2022 10:47:08 por GUSTAVO MOREIRA PUJALS WISNESKI.

Esta cópia / impressão foi realizada por FLAVIA BARBOSA DANTAS em 02/12/2022.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

- 1) Acesse o endereço:
<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>
- 2) Entre no menu "Legislação e Processo".
- 3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".
- 4) Digite o código abaixo:

EP02.1222.20196.OCRN

- 5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

**Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:
2B9913D8F5B2B03E65385FF749926B739BA327E1FC4A7CC05ED559219CFACC2C**



Receita Federal

Delegacia de Julgamento da Receita Federal do Brasil 04

PROCESSO 10166.753307/2020-20
ACÓRDÃO 104-010.706 – 4ª TURMA/DRJ04
SESSÃO DE 4 de novembro de 2022
INTERESSADO TOBIAS BARRETO CAMARA MUNICIPAL
CNPJ/CPF 32.741.480/0001-38

Assunto: Obrigações Acessórias

Ano-calendário: 2016

DISPENSA DE EMENTA.

Acórdão dispensado de EMENTA, de acordo com a Portaria RFB nº 2.724, de 29 de setembro de 2017.

Impugnação Procedente

Crédito Tributário Exonerado

ACÓRDÃO

Acordam os membros da 4ª Turma de Julgamento, por unanimidade de votos, julgar a impugnação procedente, cancelando o crédito tributário exigido.

À Delegacia da Receita Federal que jurisdiciona o domicílio da contribuinte, para dar ciência deste Acórdão à interessada e demais providências de sua alçada.

Recife, em 04 de novembro de 2022.

(assinado digitalmente)

EDUARDO JOSÉ SANTOS REGUEIRA
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil
Presidente e Relator
Mat. 28.364

Participaram, ainda, do presente julgamento os julgadores: GIOVANNI CHRISTIAN NUNES CAMPOS, LUCIANO DE OLIVEIRA VALENÇA E RICARDO DE OLIVEIRA SILVA.

RELATÓRIO

Versa o presente processo sobre a Notificação de lançamento mediante a qual é exigido da contribuinte acima identificada crédito tributário relativo à multa por atraso na entrega da DCTF do mês de fevereiro a dezembro de 2016.

Ciente do lançamento, a contribuinte ingressou com impugnação na qual solicita o cancelamento da exigência tributária, sob alegação de que apresentou a DCTF, mas não tinha a obrigação, pois não possuía débitos a declarar no período objeto da autuação.

VOTO

O presente processo trata da cobrança de multa por atraso na entrega da DCTF relativa ao mês de fevereiro a dezembro de 2016. A contribuinte afirma que não tinha débitos a declarar ou que estava inativa no período e, portanto, desobrigada da apresentação da DCTF.

A legislação referente a entrega da DCTF em relação a obrigatoriedade e dispensa de entrega decorrente da inexistência de débitos a declarar foi modificada durante os períodos de 2010 até a presente data, vejamos:

SEM DÉBITOS A DECLARAR

1) **de 2010 a 2013** - Obrigatoriedade de entrega da DCTF do mês de dezembro de cada ano informando os meses em que não houve débitos a declarar. Assim, as pessoas jurídicas estavam dispensadas de apresentar a DCTF nos meses sem débitos a declarar, com exceção do mês de dezembro de cada ano.

2) **em 2014 e 2021** - Obrigatoriedade de apresentação do 1º mês em que a pessoa jurídica não tiver débitos a declarar. Assim, a pessoa jurídica estava dispensada de apresentar a DCTF no 2º mês consecutivo sem débitos a declarar. Em relação a janeiro de 2014 deve ser verificada a DCTF de dezembro de 2013.

3) **em 2016 a 2021**- Obrigatoriedade de apresentação da DCTF de janeiro de cada ano mesmo para as pessoas jurídicas INATIVAS e SEM DÉBITOS A DECLARAR. No ano de 2016 o prazo final para apresentação da DCTF de janeiro para as Inativas e Pessoas jurídicas sem débitos a declarar foi prorrogado para o dia 21/07/2016. No ano de 2017 o prazo final para apresentação da DCTF de janeiro para as Inativas e Pessoas jurídicas sem débitos a declarar foi prorrogado para o dia 21/07/2017.

INATIVAS

4) **De 2006 a 2015** as pessoas jurídicas inativas (Considera-se pessoa jurídica inativa, para fins da DCTF, aquela que não tenha efetuado qualquer atividade operacional, não-operacional, patrimonial ou financeira, inclusive aplicação no mercado financeiro ou de capitais, durante todo o mês-calendário), estavam dispensadas de apresentar a DCTF. A contribuinte deverá apresentar a DCTF marcando que naquele período estava INATIVA, mesmo que seja na retificadora.

5) **A partir de janeiro de 2016** as pessoas jurídicas inativas, conforme relatado no item 3 passaram a ter a obrigatoriedade de apresentar a DCTF de janeiro. Para 2016 prazo até 21/07/2016. Para 2017 prazo 21/07/2017.

OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

6) **Estão desobrigadas** de apresentar a DCTF as ME e as EPP enquadradas no Simples Nacional, relativamente aos períodos abrangidos por esse Regime.

CONDOMÍNIO DE EDIFÍCIOS

7) Estão dispensadas de apresentar a DCTF os condomínios de edifícios registrados na natureza jurídica 308-5.

PESSOA JURÍDICA BAIXADA RETROATIVAMENTE.

8) Pessoas jurídicas baixadas no CNPJ com extinção com data anterior ao mês de obrigatoriedade de entrega da DCTF.

PESSOA JURÍDICA – DATA DA CONSTITUIÇÃO

9) Desobrigada tendo em vista que a pessoa jurídica não estava constituída no período da DCTF, sendo constituída retroativamente.

No presente caso a contribuinte se enquadra exatamente no item 2, ou seja, dispensada de apresentar a DCTF tendo em vista que nos meses de janeiro a dezembro de 2016 não teve débitos a declarar.. Estando dispensada da entrega da DCTF não cabe a aplicação da multa pelo atraso na entrega desta declaração.

Dessa forma, voto por julgar procedente a impugnação, para CANCELAR a(s) Notificação(ões) de Lançamento do presente processo.

EDUARDO JOSÉ SANTOS REGUEIRA
RELATOR



Ministério da Economia

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Economia garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

A página de autenticação não faz parte dos documentos do processo, possuindo assim uma numeração independente.

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado ao processo em 08/11/2022 08:44:00 por Eduardo Jose Santos Regueira.

Documento assinado digitalmente em 08/11/2022 08:44:00 por EDUARDO JOSE SANTOS REGUEIRA.

Esta cópia / impressão foi realizada por FLAVIA BARBOSA DANTAS em 02/12/2022.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP02.1222.20193.BMGC

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:

96178CF4762175B5EE90A42709A73EC006C7293F38264314C68626DDC15203DE